



Brasília, 10 de maio de 2010 - Boletim Semanal - Ano XLIII - Nº 17

ATOS DO TRIBUNAL

Acórdãos do Plenário.....1

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias.....15
Despacho.....18

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

Portarias.....18

UNIDADES BÁSICAS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

Despacho.....19

1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....20

2ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....20

3ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....21

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias.....21

Ordem de Serviço.....23

Despacho.....23

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos.....23

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias.....35

Apostila.....36

Edital.....37

Despachos.....38

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO.....45

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL.....50

DIVISÃO DE SAÚDE.....55

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Despachos.....56

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Portaria.....57

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1

Portarias.....57

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3

Portarias.....66

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Portarias.....70

Ordem de Serviço.....71

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portarias.....71

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

1ª SECEX, 4ª SECEX, 5ª SECEX, 6ª SECEX, SECEX-AC.....75

SECEX-AL, SECEX-AP, SECEX-BA, SECEX-MA, SECEX-MS, SECEX-MT.....80

SECEX-PB, SECEX-PE, SECEX-PR, SECEX-RN, SECEX-SP, SECEX-TO.....90

ANEXOS.....128

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

Vice-Presidente
BENJAMIN ZYMLER

Ministros
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Auditores
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Fernando Luiz Souza da Eira
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL**ACÓRDÃO Nº 841/2010 - TCU - Plenário**

1. Processo TC-008.446/2009-1.
2. Grupo I - Classe - VII - Administrativo.
3. Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União (Seses).
4. Unidade: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob), Consultoria Jurídica (Conjur) e Secretaria das Sessões (Seses).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente a projeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 85, 87 e 89 do Regimento Interno/TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. aprovar o presente projeto de súmula, na forma do texto constante do anexo ao voto que fundamenta este acórdão;
 - 9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;
 - 9.3. arquivar o presente processo.
10. Ata nº 13/2010 - Plenário.
 11. Data da Sessão: 28/4/2010 - Ordinária.
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0841-13/10-P.
 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).
 - 13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

(Publicado no DOU de 5/5/2010, Seção 1, p. 93)

GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO.

TC-008.446/2009-1.

Natureza: Administrativo.

Unidade: Tribunal de Contas da União.

Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União (Seses).

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. O USO DO PREGÃO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ENCONTRA AMPARO NA LEI Nº10.520/2002. MATÉRIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO TCU. PROPOSIÇÃO CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. APROVAÇÃO.

Converte-se em súmula o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de anteprojeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU, visando a registrar em enunciado o entendimento consolidado, no sentido de que “*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002*”.

2. A Comissão de Jurisprudência, presidida pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, emitiu parecer favorável à aprovação do anteprojeto, na forma proposta por seu relator, Ministro Aroldo Cedraz, que expôs a questão nos seguintes termos:

*“Com base nos resultados do grupo de trabalho constituído pela Portaria TCU nº 153/2009 para atualizar a base de súmulas de jurisprudência deste Tribunal e a partir da atividade de compilação e classificação das deliberações desta Corte, que deu origem ao serviço denominado Jurisprudência Sistematizada hoje, disponível no portal do TCU na **Internet**, a Divisão de Jurisprudência da Secretaria das Sessões - Dijur/Seses (fls. 1/2) apresentou anteprojeto de súmula com o seguinte teor:*

‘O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002’.

2. *Ao opinar sobre a matéria, a Secretaria de Fiscalização de Obras - Secob (fls. 3/4, verso), considerou oportuna e conveniente a edição da súmula, de modo a permitir a orientação de gestores, de ordenadores de despesas e do corpo técnico do TCU acerca da possibilidade de uso do pregão para aquisição de serviços comuns de engenharia. Lembrou, adicionalmente, que o Decreto nº 5.450/2005, que estabeleceu a mais recente regulamentação da Lei nº 10.520/2002, extinguiu a vedação do uso do pregão na contratação de serviços de engenharia que existia no anterior Decreto nº 3.555/2000. Destacou, também, que a aludida modalidade licitatória tem favorecido a ampliação da competição, a obtenção de melhores ofertas e a contratação por menores preços. A redação proposta, por sua vez, foi considerada ‘clara, concisa e em consonância com a jurisprudência dominante nesta Corte, além de alcançar os pormenores envolvidos na consolidação do entendimento’ e de estar de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002.*

3. *Em seguida, a Consultoria Jurídica - Conjur (fl. 5) registrou que, 'após consulta à base de jurisprudência dos Tribunais Superiores, não foi encontrado precedente diretamente relacionado ao conteúdo da proposta em questão'.*

4. *Em sua derradeira manifestação nos autos, a Dijur (fls. 6/8, verso) anotou que:*

4.1. *o anteprojeto atende os requisitos formais definidos no art. 6º da Portaria nº 1/1996 da Comissão de Jurisprudência;*

4.2. *a conveniência e a oportunidade da proposta foram adequadamente demonstrados pela Secob em seu pronunciamento;*

4.3. *a inexistência de decisões dos Tribunais Superiores a respeito do assunto foi devidamente apontada pela Conjur;*

4.4. *o conteúdo da proposta 'já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmas'.*

5. *Finalmente, o feito foi encaminhado pela Presidência desta Casa à Comissão de Jurisprudência (fl. 13).*

6. *Designado relator do anteprojeto de súmula em análise pelo então presidente desta Comissão de Jurisprudência, ministro Valmir Campelo (fl. 14), registro, preliminarmente, o atendimento dos requisitos formais definidos no art. 6º da Portaria CJU nº 1/1996, eis que:*

6.1. *os julgados sobre a matéria têm sido reiterados e uniformes, como mostram os Acórdãos nºs 727/2009, 1.947/2008, 2.664/2007, 2.482/2007, 2.365/2007, 2.079/2007, 709/2007, 2.272/2006 e 1.329/2006 do Plenário, os Acórdãos nºs 3.346/2009, 286/2007 e 817/2005 da 1ª Câmara e o Acórdão nº 5.226/2008 da 2ª Câmara;*

6.2. *há mais de três precedentes sobre o assunto, como visto acima;*

6.3. *os relatores dos precedentes são distintos;*

6.4. *o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, dispositivo que embasou as deliberações desta Corte e a proposta apresentada pela Dijur, permanece em vigor;*

6.5. *a tese expressa no enunciado sugerido não está literalmente contida em qualquer norma legal, regimental ou regulamentar deste Tribunal.*

7. *A oportunidade e a conveniência da proposta de anteprojeto foram adequadamente demonstradas pela Secob, que ressaltou os benefícios em termos de orientação aos gestores públicos e aos auditores deste Tribunal, bem como os ganhos que têm sido obtidos na aquisição de serviços comuns de engenharia em razão do aumento de competição propiciado pelo pregão.*

8. *Verifico, ainda, que o texto final sugerido pela Dijur e pelo grupo de trabalho é claro, conciso e expressa corretamente entendimento pacífico do TCU, firmado em reiteradas, sucessivas e uniformes deliberações.*

9. *Ressalto, por fim, que a facilitação da elaboração de anteprojetos de súmulas é um dos significativos benefícios trazidos pelo inovador trabalho da Diretoria de Jurisprudência com a elaboração da denominada Jurisprudência Sistematizada, que permitirá também a rápida identificação de tendências jurisprudenciais e sua padronização, bem como a redução do tempo e do esforço despendido por auditores, por gestores públicos, por pesquisadores e pelo público em geral em estudos relacionados às deliberações do TCU.*

10. *Por tais motivos, este relator é favorável à aprovação do anteprojeto em exame pela Comissão de Jurisprudência, nos termos da minuta de parecer que submeto à apreciação deste colegiado”.*

3. Sorteado relator do processo, comuniquei o feito a este Colegiado que, na Sessão de 07 de abril de 2010, conforme estabelece o art. 75, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, abriu prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de emendas pelos Srs. Ministros e sugestões dos Srs. Ministros Substitutos e do Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU.

4 Não houve apresentação de emendas ou sugestões, no prazo estabelecido.

É o relatório.

VOTO

Com esteio no parecer da Comissão de Jurisprudência do TCU, trago à deliberação deste Colegiado anteprojeto de súmula com o seguinte enunciado: “*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002*”.

2. Observo que o entendimento desta Corte sobre o assunto está consolidado e tem por base legal o art. 1º da mencionada lei, o qual dispõe que:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas.

4. Em consonância com os pareceres emitidos nos autos, considero que a redação a ser conferida à referida súmula é pertinente, porquanto contém dispositivo claro, conciso e, ademais, com alusão direta ao seu intrínseco fundamento legal.

5. Assim, entendo oportuno e conveniente que seja resumido em verbete o entendimento já consolidado por esta Corte de Contas quanto à possibilidade do uso de pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia, tema recorrente e de grande interesse que permitirá orientação para os gestores e ordenadores de despesa, bem como para o corpo técnico do TCU.

6. Destarte, pelos fundamentos que dão suporte ao encaminhamento sugerido em matéria que está pacificada no âmbito deste Tribunal, consoante revelam os vários precedentes colacionados, penso que a Corte de Contas deve acolher a proposta da Comissão de Jurisprudência.

Com essas considerações, e não se verificando nos autos sugestões ou emendas, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de abril de 2010.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

SÚMULA Nº 257/2010

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI
- Lei nº 10.520/2002, art. 1º
- Decreto nº 5.450/2005, art. 6º.

PRECEDENTES:

- Acórdão nº 1947/2008 - Plenário - Sessão de 10/9/2008, Ata nº 36, Proc. 007.982/2008-2, in DOU de 12/9/2008.
- Acórdão nº 2664/2007 - Plenário, Sessão de 5/12/2007, Ata nº 51, Proc. 027.522/2007-1, in DOU de 11/12/2007.

- Acórdão nº 2635/2007 - Plenário - Sessão de 5/12/2007, Ata nº 51, Proc. 006.075/2005-0, **in** DOU de 11/12/2007.
- Acórdão nº 2482/2007 - Plenário - Sessão 21/11/2007 - Ata 49, Proc. 027.938/2007-3, **in** DOU 28/11/2007.
- Acórdão nº 2079/2007 - Plenário - Sessão de 3/10/2007 - Ata nº 41, Proc. 009.930/2007-7, **in** DOU de 5/10/2007.
- Acórdão nº 709/2007 - Plenário - Sessão de 25/04/2007, Ata nº 16, Proc. 015.843/2006-7, **in** DOU de 27/04/2007.
- Acórdão nº 2272/2006 - Plenário - Sessão de 29/11/2006, Ata nº 48, Proc. 000.870/2006-8, **in** DOU de 1/12/2006.
- Acórdão nº 1329/2006 - Plenário - Sessão de 2/8/2006 - Ata 31, Proc 006.630/2006-9, **in** DOU de 7/8/2006.
- Acórdão nº 286/2007 - Primeira Câmara, Sessão de 13/2/2007, Ata nº 4, Proc. 027.327/2006-9, **in** DOU de 16/2/2007.
- Acórdão nº 817/2005 - Primeira Câmara, Sessão de 3/5/2005, Ata nº 14, Proc. 013.896/2004-5, **in** DOU de 9/5/2005.
- Acórdão nº 5226/2008 - Segunda Câmara - Sessão de 18/11/2008, Ata nº 42, Proc. 020.706/2006-9, **in** DOU de 21/11/2008.

LEGISLAÇÃO:

Constituição da República Federativa do Brasil

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005

“Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.”

ACÓRDÃO Nº 869/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.296/2009-2.
2. Grupo I – Classe VII – Assunto: Administrativo
3. Interessado: Secretaria das Sessões – Seses
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria das Sessões – Seses.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o Projeto de Súmula nº 36/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões (Dijur/Seses), como resultado das atividades desenvolvidas por Grupo de Trabalho instituído pela Presidência do TCU, com base na Portaria nº 153, de 18/3/2009,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 87 do Regimento Interno do TCU, aprovar o Projeto de Enunciado de Súmula apresentado, na forma do texto constante do Anexo ao Parecer que fundamenta este Acórdão;

9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e do parecer que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3. arquivar o processo.

10. Ata nº 13/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 28/4/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0869-13/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

(Publicado no DOU de 5/5/2010, Seção 1, p. 92)

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 015.296/2009-2.

Natureza: Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NA APRECIACÃO DA LEGALIDADE DE ATOS DE CONCESSÃO INICIAL DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO. ATO DE ALTERAÇÃO POSTERIOR CONCESSIVO DE MELHORIA. CONSIDERAÇÕES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSIÇÃO. MATÉRIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO TCU. INCLUSÃO DO ENTENDIMENTO NA BASE DE SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TRIBUNAL.

Converte-se em Súmula o entendimento, pacificado no âmbito do TCU, no sentido de que a ressalva contida no enunciado nº 3 da Súmula Vinculante do STF, relativamente à dispensa da observância do contraditório e da ampla defesa, quando da apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão, abrange o ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.

RELATÓRIO

Trata-se de Anteprojeto de Súmula nº 36/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência - Dijur da Secretaria das Sessões - Seses, como resultado das atividades desenvolvidas por Grupo de Trabalho instituído pela Presidência do TCU, com base na Portaria nº 153, de 18/3/2009.

2. Transcrevo, com alguns ajustes de forma, o parecer lavrado pela Dijur, que consolida as instruções processuais elaboradas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip e pela Consultoria Jurídica - Conjur:

“Mediante a Portaria-TCU nº 153, de 18 de março de 2009, foi constituído grupo de trabalho com a finalidade de atuar em conjunto com a Secretaria das Sessões na atualização da base de súmulas de jurisprudência do TCU, por meio da apresentação de anteprojetos de revogação, revisão ou edição de súmulas. O grupo de trabalho é composto por titulares da Secretaria das Sessões, da Consultoria Jurídica e de diversas Unidades Técnicas.

2. Destaque-se o papel de cada uma das unidades envolvidas no referido trabalho.

3. De um lado, a Secretaria das Sessões, por intermédio de sua Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência – Dijur, cujo papel consiste em, além de secretariar a Comissão de Jurisprudência, identificar as deliberações reiteradas que possam ser objeto de anteprojetos de súmula, ou súmulas cuja base legislativa ou jurisprudencial impõe sua revogação. Esse levantamento é possível, na medida em que, desde 2007, a Dijur vem, no desempenho de suas atribuições, compilando e classificando a jurisprudência deste Tribunal em suas diversas áreas de atuação, no serviço conhecido como Jurisprudência Sistematizada.

4. Por outro lado, as unidades técnicas e a Consultoria Jurídica, em suas respectivas competências, com seu conhecimento técnico e a práxis do controle externo, garantem que essa atualização produzirá impacto imediato nos trabalhos desenvolvidos por todos que atuam na respectiva área, tanto interna quanto externamente, manifestando-se quanto à conveniência e oportunidade, fundamentação legal e impacto da proposta em relação aos tribunais superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

5. O presente anteprojeto de edição de súmula diz respeito à jurisprudência deste Tribunal, relativa à observância do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, possuindo o seguinte teor:

‘Não se exige a observância do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão e de ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.’

Considerações preliminares

6. Em cumprimento à Portaria supra e no exercício da competência conferida a esta Diretoria pelo art. 6º, inciso III, da Resolução TCU nº 46/1996, serão apreciados no presente processo os requisitos específicos enumerados no art 6º, da Portaria CJU nº 1, de 6/6/1996, bem como a conveniência e oportunidade da inclusão do referido entendimento na base de súmulas desta Corte.

‘Art. 6º A Comissão de Jurisprudência, no desempenho de suas atribuições, contará como apoio técnico e operacional da Secretaria-Geral das Sessões, por intermédio da Divisão de Jurisprudência, a quem cabe:

[...]

III - proceder à pesquisa, levantamento e estudo de teses e entendimentos que possam ser objeto de Súmula, apresentando, nas reuniões ordinárias da Comissão, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos no trimestre, incluindo, se for o caso, anteprojeto de súmula;’

Exame dos requisitos específicos

7. A Comissão de Jurisprudência definiu no art. 6º da Portaria CJU nº 1, de 6/6/1996, as seguintes diretrizes básicas a serem observadas para formulação de anteprojetos contendo teses ou entendimentos firmados por esta Corte.

‘Art. 6º. Os projetos de Súmula de iniciativa da Comissão de Jurisprudência são os originados de anteprojetos elaborados pela Divisão de Jurisprudência que observará, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I - tratar-se de jurisprudência em que os julgados se mostrem uniformes e reiterados;

II - haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto;

III - haver, no mínimo, dois relatores distintos dos precedentes;

IV - a legislação que fundamenta o assunto deve, em princípio, estar em vigência;

V - não estar a tese literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em qualquer norma interna do Tribunal; e

VI - as deliberações terem sido, preferencialmente, emanadas dos três Colegiados.’

8. Tais diretrizes foram plenamente observadas no presente caso, pois, além de o entendimento firmado não estar literalmente contido na legislação que lhe serve de fundamentação legal, existem inúmeras deliberações uniformes (Acórdãos de 1ª Câmara 809/2008; 588/2008; 347/2008; 41/2008; Acórdãos de 2ª Câmara 1188/2009; 4078/2008; 1813/2008; 1651/2008; e os Acórdãos Plenários 659/2008; 495/2008; 1551/2007), que vêm confirmar o entendimento consolidado no âmbito dos três Colegiados, conduzido por diversos relatores.

9. A propósito, extraímos da jurisprudência sistematizada do TCU (área Pessoal, tema Registro de Ato, subtema Regra Geral para Apreciação e Resenha Súmula Vinculante 3 do STF – observância do contraditório e da ampla defesa), dentre outros, os seguintes excertos:

AC-1551-33/07-P

[ACÓRDÃO]

9.1. firmar o entendimento de que os atos de alteração de aposentadoria, pensão e reforma que alterem o fundamento legal dos atos concessórios iniciais têm a mesma natureza jurídica destes, aplicando-se-lhes a exceção prevista no Enunciado nº 3 da Súmula Vinculante do STF;

[VOTO DO MINISTRO AUGUSTO NARDES]

22. Este Tribunal sempre cumpre as orientações e as determinações da Suprema Corte do País e, agora, não será diferente. O TCU deve dar aplicação imediata à Súmula Vinculante nº 3 do STF. Faz-se necessário, todavia, deslindar os limites da aplicação desse enunciado, em especial, sobre os atos de concessões de melhorias posteriores que alterem os fundamentos das concessões iniciais.

23. Perquire-se, pois, se o entendimento que levou o STF a excepcionar a sua aplicação quando da apreciação de atos de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão, poderia abranger o exame de ato posterior que melhore o respectivo benefício, com alteração do fundamento legal da concessão inicial, considerando-se que ambos têm a natureza jurídica dos atos complexos, com semelhante procedimento de deferimento no órgão de origem e igual

procedimento de registro no Sistema Sisac e de homologação pelo TCU, viabilizando, dessa forma, o exercício do controle externo com maior celeridade, e sem que, com isso, possa o Tribunal ser acusado de estar descumprindo a novel orientação processual instituída pela Emenda nº 45/2004, regulamentada pela Lei nº 11.417/2006.

[...]

28. [...], *cumprir retomar a investigação do alcance do efeito vinculante atribuído à Súmula nº 3, já que, nos termos do art. 103-A, § 1º, da CF/88, ela deve ter por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, baseando-se em precedentes judiciais constituídos sobre questões idênticas.*

29. *Como precedentes e fundamentos da referida súmula, foram considerados somente os seguintes julgados e diplomas legais: MS 24.268, D.J. 17/9/2004; MS 24.728, D.J. 9/9/2005; MS 24.754, D.J. 18/2/2005; e MS 24.742, D.J. 11/3/2005; CF, art. 5º, LIV e LV; 71, III; e Lei nº 9.784/1999, art. 2º.*

30. *Do conteúdo desse rol, extrai-se que o alcance das disposições da Súmula nº 3 tem contornos definidos não somente pelo aspecto objetivo, mas também pelo prisma subjetivo.*

31. *Sob o prisma objetivo, a súmula - pelo seu enunciado - estabelece aquilo que deve ser observado pelo TCU, segundo balizamento dado pela legislação e pelos precedentes judiciais informadores. Do enunciado, depreende-se que o TCU deve respeitar o contraditório e a ampla defesa no caso de sua decisão vir a resultar em anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuando-se a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão. Todavia essa delimitação, objetiva ou material, deve ser pautada pela legislação de referência e pelos precedentes citados na súmula.*

32. *Da legislação de referência, sobressai que, em respeito ao devido processo legal, o TCU deve assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos de controle instaurados com fulcro no art. 71, III, da CF/88 [apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões]*

[...]

33. *Em outras palavras, a súmula, em sua literalidade, exige o respeito a esses princípios no âmbito dos processos de aposentação, reforma ou pensão que não sejam atos concessórios iniciais (CF/88, art. 71, III).*

34. *Por outro lado, dos precedentes judiciais citados, exsurge o fundamento para a ressalva contida no final do enunciado da mesma súmula quando assevera: '(...) excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão'.*

35. *Isso se explica. Nos mandados de segurança considerados precedentes judiciais para efeitos da fundamentação da súmula, o STF manifestou-se pela necessidade da estrita observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, como corolários do devido processo legal.*

36. *Ressalte-se, todavia, que tais precedentes, mencionados no item 29 deste Voto, limitaram-se à apreciação judicial de alguns atos em que o TCU, de ofício, e em decisões unilaterais sem o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, os teria revisado, após os ter considerado legais e concedido registro. Verifica-se, por outro lado, nos demais precedentes da Súmula, que o STF abordou processos em que a atuação do TCU operou-se uma única vez, negando registro a atos de concessões iniciais. Nestes casos, porém, a concessão de segurança decorreu, não pela simples falta de contraditório e ampla defesa, mas porque a Suprema Corte entendeu que, naqueles casos, já se operara os efeitos da coisa julgada ou do direito adquirido, fazendo-se necessário assegurar o contraditório e a ampla defesa.*

37. *Não é demais lembrar, todavia, que, nos mesmos arestos, o STF reconheceu, robustamente, a desnecessidade de aplicação da súmula quando se examina ato de concessão inicial deferido pelo órgão de origem e submetido a registro no TCU para o seu aperfeiçoamento, em razão da natureza complexa do ato.*

[...]

45. *Pelo visto nos precedentes invocados pelo STF, que serviram de fundamento à Súmula Vinculante nº 3, sobressai a imperiosa necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa nos processos em que se aprecia a revisão do ato de aposentadoria, reforma ou pensão já registrado pelo TCU, sem falar nos casos iniciais em que se tenha operado os fenômenos do direito adquirido e da coisa julgada. Ficou claro, por outro lado, que tais princípios não se aplicam nas concessões iniciais comuns, pois, nestas, o registro do Tribunal, sendo ato autônomo e de compleição constitucional, configura manifestação destinada a aperfeiçoar um ato complexo ainda não completamente formatado.*

46. *Com base nos fundamentos daqueles precedentes, volto a abordar a delimitação e a abrangência da ressalva da parte final do Enunciado nº 3 'excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão', até porque, nos termos do art. 103-A, § 1º, da CF/88, súmulas vinculantes devem dispor sobre validade, interpretação e eficácia de normas determinadas sobre questão idêntica.*

47. *De acordo com o art. 71, III, da CF/88, c/c o art. 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, cabe ao TCU manifestar-se, mediante registro, para integrar a formação do ato complexo em duas hipóteses: nas concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, bem assim nas melhorias posteriores que alterem o fundamento legal do ato concessório.*

48. *Com efeito, as apreciações unilaterais de atos de alteração de concessões iniciais que alterem o fundamento legal, pelo TCU, por si só, em princípio, não constituem questões idênticas às que serviram de subsídio para a elaboração da primeira parte da súmula 3, como visto nos fundamentos dos mandados de segurança mencionados, em razão da natureza complexa de tais atos, que é igual a dos iniciais. Assim, pela lógica, estarão eles abrangidos, não pela primeira parte da súmula que obriga o estabelecimento prévio de contraditório e ampla defesa, mas por sua exceção que os dispensa de tal procedimento.*

49. *Como bem salientou o Ministro Marco Aurélio no MS 24.754, por não haver litigantes no processo complexo de outorga e de homologação de aposentadoria, prescinde-se do contraditório e da ampla defesa nas concessões iniciais. Tal raciocínio é válido e aplicável, também, aos atos de alteração de proventos que alterem o fundamento legal, pois neles também não há litigantes.*

50. *Ora, se o registro de ato inicial, principal, restou dispensado da observância da súmula pelo STF, com muito mais razão estará um ato complementar de alteração, pois além de terem mesma natureza jurídica, são complementares entre si e se sujeitam às mesmas disposições da Instrução Normativa TCU nº 44, de 2/10/2002, e do Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Admissão e Concessões-SISAC, aprovado pela Portaria-TCU nº 113, de 22/4/2003, publicada no BTCU Especial nº 11, de 14/5/2003, para seu aperfeiçoamento no âmbito do TCU.*

52. *Note-se que tais atos configuram melhorias posteriores, ou seja, na prática equívalem a verdadeiros novos atos de concessão, já que apresentam motivo diferente do ato anterior, contendo modificações não só na situação de fato, mas também na de direito (alteração do fundamento legal).*

53. *Por essas razões, considero que um ato de alteração de aposentadoria, pensão e reforma, que tenha por objetivo a melhoria de benefício previdenciário, mediante alteração do fundamento legal do ato concessório, tem a mesma natureza jurídica e procedimento de geração e aperfeiçoamento de um ato inicial. Considero ainda que ambos são atos complementares em que não há litigantes.*

54. *Com efeito, com base nessas premissas, aplicando-se os métodos de interpretação lógico-sistemática ao ordenamento jurídico, conclui-se que a exceção prevista no Enunciado nº 3, da Súmula Vinculante do STF, agasalha os atos de alterações correspondentes, depreendendo-se que referida exceção configura gênero, do qual são espécies as concessões iniciais e as alterações posteriores que alterem seu fundamento legal.'*

'AC-0809-07/08-1

[VOTO]

9. Registro que, em se tratando de concessões iniciais de aposentadoria, a apreciação desses atos prescinde de contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 3, do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*: 'Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.'

AC-4078-36/08-2

[Aposentadoria. Pagamento de vantagem pessoal de enquadramento. Súmula Vinculante nº 3/ STF.]

[ACÓRDÃO]

9.1. considerar ilegais os atos de alteração inicial de aposentadoria de fls. 02/19, negando-lhes registro;

[PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO]

7. Enfim, registro que, no presente caso, resta desnecessário assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados, por estar configurada a exceção contida na Súmula Vinculante n.º 3 - STF, já que, *in casu*, se trata de concessões iniciais, aí inseridos não só os atos originais de aposentadoria, mas também as alterações iniciais do fundamento legal desses atos, conforme fez registrar o Plenário do TCU no Acórdão nº 1.551/2007, que deliberou:

'9.1. firmar o entendimento de que os atos de alteração de aposentadoria, pensão e reforma que alterem o fundamento legal dos atos concessórios iniciais têm a mesma natureza jurídica destes, aplicando-se-lhes a exceção prevista no Enunciado nº 3 da Súmula Vinculante do STF;'

Exame da conveniência e oportunidade

10. Em sua manifestação sobre conveniência e oportunidade da aprovação do presente anteprojeto de súmula, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip afirma que a apreciação da legalidade dos atos de concessão e suas melhorias posteriores constituem competências constitucionais da Corte de Contas federal que devem ser desempenhadas com a maior eficiência, eficácia e efetividade possíveis, exigências fundadas em um modelo gerencial de organização do Estado.

11. Ressalta que, anualmente, dão entrada no TCU mais de 100.000 atos de pessoal, dos quais mais de 50.000 se referem à concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Para ilustrar ainda mais a grandeza desses números, vale citar que o TCU aprecia, em média, 110.000 atos por ano, dos quais, aproximadamente, 50.000 se referem à aposentadoria, reforma e pensão.

12. Esses números, transformados em quantidade de processos, partindo-se da premissa de que um processo de pessoal pode conter um ou mais atos de pessoal, resulta no montante de, aproximadamente, 8.000 processos de pessoal apreciados em um ano, marca praticamente igual ao total de processos de controle externo apreciado pelo TCU no mesmo período.

13. Diante disso, sustenta a SEFIP que a não exigência do contraditório e da ampla defesa é condição fática e pressuposto jurídico essenciais para que o Tribunal consiga dar vazão à grande quantidade de atos de concessão a serem apreciados.

14. Como pressuposto jurídico torna-se essencial na medida em que a atividade de registro dos atos de pessoal pela Corte de Contas, em especial os atos de concessão, é ato administrativo complexo que se aperfeiçoa com prática da referida competência constitucional, sem qualquer interferência do beneficiário do referido ato. Não possui, em sua essência, natureza contenciosa, devendo, portanto, abster-se de chamar a parte beneficiária para manifestação.

15. Como condição fática, o exercício do contraditório e da ampla defesa nesse tipo de atividade poderia inviabilizar a atuação do TCU, elevando de forma considerável o tempo de apreciação desses atos que, atualmente, já se encontra em patamar preocupante, com cerca de, aproximadamente, 650 dias, observado no exercício de 2008 e considerando, inclusive, os atos de admissão.

16. Destaca a SEFIP que a não exigência do contraditório e da ampla defesa para a apreciação dos atos de concessão tem sido prática reiterada no âmbito do TCU, em que pese inexistir norma expressa que estabeleça tal condição. Consoante mencionado anteriormente, tal atividade é despida de qualquer caráter contencioso, não havendo necessidade de chamamento ao processo do beneficiário. É também o que estabelece a parte final da Súmula Vinculante do STF nº 03, conforme apropriadamente mencionado no despacho da Consultoria Jurídica desta Corte e que também instrui o presente.

17. Menciona, contudo, que alguns relatores deste TCU, de forma excepcional, têm, considerando o decurso de prazo superior a cinco anos, desde a constituição do ato de concessão, em outras palavras, desde sua vigência, determinando a prévia oitiva do beneficiário caso o registro de seu ato possa ser negado por este Tribunal, em razão de qualquer irregularidade nele identificada, em homenagem a entendimentos monocráticos semelhantes exarados no âmbito do STF.

18. A esse respeito, destaca a unidade técnica que tal medida excepcional, qual seja, de se promover a oitiva dos beneficiários dos atos de concessão cujo prazo de vigência tenha extrapolado o período de cinco anos, se tratada como praxe, poderá exigir uma reestruturação da unidade técnica instrutiva, de forma a permitir o cumprimento de suas competências com a qualidade desejada e dentro de um prazo razoável.

19. Ante tais argumentos, a unidade técnica considera conveniente e oportuna a criação de súmula sobre o tema, parecer com o qual estamos de acordo.

Jurisprudência dos Tribunais Superiores

20. Chamada a se manifestar, a Consultoria Jurídica do Tribunal efetuou pesquisa na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nos Tribunais Regionais Federais e encontrou precedentes convergentes à proposta de súmula em comento:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO INCORPORADA: SUA ABSORÇÃO, POR LEI QUE MAJOROU VENCIMENTOS: INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO ADQUIRIDO OU AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. TRIBUNAL DE CONTAS: JULGAMENTO DA LEGALIDADE DE APOSENTADORIAS: CONTRADITÓRIO.

Gratificação incorporada, por força de lei. Sua absorção, por lei posterior que majorou vencimentos: inexistência de ofensa aos princípios do direito adquirido ou da irredutibilidade de vencimentos, na forma da jurisprudência do STF.

II. Precedentes do STF.

III. O Tribunal de Contas, no julgamento da legalidade de concessão de aposentadoria, exercita o controle externo que lhe atribui a Constituição, no qual não esta jungido a um processo contraditório ou contestatório.

IV. Mandado de Segurança indeferido. (STF: MS 24.784/PB, Relator: Ministro Carlos Velloso, publicação no DJ de 25/06/2004, p. 00006, (grifamos)

21. No mesmo sentido: MS 25256/PB – PARAÍBA; Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO; Julgamento: 10/11/2005 Órgão Julgador: Tribunal Pleno; MS 24754/DF; Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO; Julgamento: 7/10/2004; Órgão Julgador: Tribunal Pleno; RE-AgR 259201/PB – PARAÍBA; Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO; Julgamento: 5/10/2004; Órgão Julgador: Segunda Turma; MS 24859/DF - DISTRITO FEDERAL; Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO; Julgamento: 4/8/2004; Órgão Julgador: Tribunal Pleno; MS 24784/PB – PARAÍBA; Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO; Julgamento: 19/5/2004; Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

22. Destaca a Conjur que a tese acima sustentada refere-se à primeira apreciação da legalidade de ato de aposentadoria por parte do TCU, não se tratando de cassação ou revisão de aposentadoria já julgada e registrada pelo órgão, em relação às quais o STF vem decidindo pela necessidade do contraditório e da ampla defesa. Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o MS 24.268, estabeleceu nítida distinção quanto à necessidade do prévio contraditório nas hipóteses em que se está diante do primeiro registro do ato concessivo do benefício e naquela relacionada à revisão ou cassação de aposentadoria ou pensão já julgada e registrada pelo TCU, exigindo-se o contraditório apenas neste último caso (item 8 da ementa do MS 24.268/DF).

23. Sustenta que outro não é o entendimento consubstanciado na Súmula Vinculante n. 3 do STF, que, expressamente, excepciona a observância do contraditório e da ampla defesa prévios na apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria, reforma e pensão pelo Tribunal de Contas da União, conforme transcrito abaixo, **verbis**:

‘NOS PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ASSEGURAM-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA QUANDO DA DECISÃO PUDER RESULTAR ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE BENEFICIE O INTERESSADO, EXCETUADA A APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO INICIAL DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.’ (grifou-se)

Mérito

24. O assunto abordado no presente Anteprojeto já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento aqui proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmas.

25. Considerando que o conjunto das deliberações que tratam do tema preenche os requisitos imprescindíveis para elaboração de anteprojeto de súmula, entende-se que a matéria está em condições de ser sumulada pelo Tribunal.

26. Nesse sentido, formula-se o Anteprojeto de Súmula nº 36/2009, em anexo, que obedece aos preceitos estabelecidos nos atos normativos que tratam da matéria.

Ante o exposto, encaminho os presentes autos ao Secretário das Sessões, para que submeta a questão à Comissão de Jurisprudência, com proposta desta Diretoria Técnica de aprovação do Anteprojeto de Súmula, nos termos da instrução precedente.”

3. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente do TCU, em 30/11/2009, acolhendo a proposta da Seses, encaminhou os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Presidente da Comissão de Jurisprudência, tendo Sua Excelência se manifestado favorável ao anteprojeto de súmula, na linha dos pareceres precedentes.

4. Em seguida, a Comissão de Jurisprudência aprovou o anteprojeto em questão, em cumprimento aos arts. 1º, 3º, 4º e 8º, § 3º, da Resolução TCU nº 46/1996, determinando o encaminhamento dos autos à Presidência, para sorteio de relator, nos termos do art. 74 do Regimento Interno, c/c o parágrafo único do art. 12 da referida resolução.

5. Sorteado relator do processo, encaminhei comunicação a este Plenário na sessão ordinária de 3/3/2010, concedendo prazo de 8 (oito) dias para apresentação de emendas dos ministros ou sugestões dos auditores e do Procurador-Geral junto a este Tribunal, conforme disposto nos arts. 75 e 76 do Regimento Interno/TCU, tendo o prazo transcorrido sem manifestação das autoridades.

É o Relatório.

PARECER

Em exame o projeto de enunciado de súmula – aprovado pela Comissão de Jurisprudência deste Tribunal após parecer favorável do Presidente da Comissão, Ministro Walton Alencar Rodrigues – exarado nos seguintes termos:

“Não se exige a observância do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão e de ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.”

2. A Sefip, sem se descuidar dos aspectos jurídicos atinentes ao tema, destacou a importância de sumular tal entendimento para efeito de assegurar a efetividade das ações de controle externo no tocante à apreciação de atos sujeitos a registro (art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988). Ampara-se no fato de o ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão ser considerado ato administrativo complexo, que, para se aperfeiçoar, depende exclusivamente do exercício da competência constitucional atribuída ao TCU.

3. Por seu turno, a análise da Conjur reforçou a linha de entendimento perfilhada por esta Corte, ao trazer à tona julgados prolatados no âmbito dos Tribunais Superiores, mormente na Suprema Corte Federal (v.g. MS 24.784/PB, MS 25.256/PB, MS 24.754/DF, MS 24.859/DF).

4. Ressalto que o STF, ao apreciar o MS 25.525/DF, denegou a segurança ao impetrante – ex-servidor cujo ato de concessão de aposentadoria fora considerado ilegal pelo TCU –, pelo fato de se tratar da apreciação de ato de alteração de aposentadoria – ou seja, concessivo de melhorias, à vista do disposto no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 44/2002 –, o que corrobora a parte final da redação proposta para o presente projeto de súmula.

5. Essa decisão põe-se em linha de consonância com o posicionamento adotado no Acórdão nº 1.551/2007-TCU-Plenário – prolatado no TC-017.710/2004-3, de minha relatoria –, cuja ementa dispõe:

“1. A ressalva contida no enunciado nº 3 da Súmula Vinculante do STF, relativamente à dispensa da observância do contraditório e da ampla defesa, quando da apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão, abrange o ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.”

6. Portanto, os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria das Sessões, em conjunto com o citado grupo de trabalho, demonstram a conveniência e a oportunidade do projeto de súmula em destaque, haja vista o pleno atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 6º do Regulamento aprovado pela Portaria TCU nº 1, de 6/6/1996. Trata-se, com efeito, de matéria reiteradamente apreciada pelos Colegiados desta Casa, conforme inúmeros precedentes evidenciados no relatório que antecede este voto.

7. Assim, manifesto-me em concordância com as instruções e pareceres lavrados nos autos e ressalto que o entendimento a ser sumulado encontra-se pacificado no âmbito desta Corte de Contas. Impende ainda destacar que, dada a ausência de manifestação dos Senhores Ministros, Auditores e Procurador-Geral, no que respeita à apresentação de emendas ou sugestões, vislumbro não haver óbices quanto à aceitação do teor do projeto aprovado pela Comissão Competente.

Pelas razões expostas, com fulcro no art. 79 do Regimento Interno, SOU DE PARECER que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de abril de 2010.

AUGUSTO NARDES

Relator

SÚMULA Nº 256/2010

Não se exige a observância do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão e de ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, art. 71, III;
- Enunciado nº 3, da Súmula Vinculante do STF
- Lei nº 8.443/1992, art. 39, inciso II.

Precedentes:

- Acórdão 1188/2009 – Segunda Câmara - Sessão de 24/03/2009, Ata nº 8/2009, Proc. 008.408/2007-4, *in* DOU de 27/03/2009;
- Acórdão 4078/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 07/10/2008, Ata nº 36/2008, Proc. 014.059/2008-5, *in* DOU de 09/10/2008;
- Acórdão 1813/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 24/06/2008, Ata nº 21/2008, Proc. 002.004/2007-6, *in* DOU de 27/06/2008;
- Acórdão 1651/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 10/06/2008, Ata nº 19/2008, Proc. 026.531/2007-6, *in* DOU de 12/06/2008;
- Acórdão 809/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 18/03/2008, Ata nº 7/2008, Proc. 016.084/2007-9, *in* DOU de 20/03/2008;
- Acórdão 659/2008 – Plenário - Sessão de 16/04/2008, Ata nº 12/2008, Proc. 005.305/2004-9, *in* DOU de 18/04/2008;
- Acórdão 588/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 04/03/2008, Ata nº 5/2008, Proc. 000.959/2007-4, *in* DOU de 07/03/2008;
- Acórdão 495/2008 – Plenário - Sessão de 26/03/2008, Ata nº 9/2008, Proc. 014.579/2004-2, *in* DOU de 28/03/2008;
- Acórdão 347/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 19/02/2008, Ata nº 3/2008, Proc. 021.582/2006-4, *in* DOU de 22/02/2008;
- Acórdão 41/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 29/01/2008, Ata nº 1/2008, Proc. 017.376/2003-5, *in* DOU de 01/02/2008;
- Acórdão 1551/2007 – Plenário - Sessão de 08/08/2007, Ata nº 33/2007, Proc. 017.710/2004-3, *in* DOU de 10/08/2007.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA-TCU Nº 120, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

ALTERAR, a partir de 17 de dezembro de 2009, a Portaria nº 102, de 13 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 1992, que concedeu aposentadoria a JAIME JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 131-7, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo (Área I), Classe Especial, Padrão III, da Carreira de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para integralizar os proventos do servidor, com a inclusão do art. 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão do disposto no Acórdão 278/2007-Plenário. (Processo TC-003.004/2010-4).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, p. 40)

PORTARIA-TCU Nº 121, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, resolve:

APOSENTAR, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ROSA LÚCIA MOREIRA MONTEIRO, matrícula 2770-7, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, *in fine*, da Constituição Federal de 1988, na forma da redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, sendo os proventos mensais integrais calculados de acordo com a média das contribuições, nos termos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 (Processo TC-006.231/2010-1 - eletrônico).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, p. 40)

PORTARIA-TCU Nº 122, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, no Cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a JANDIRA MELO DA TRINDADE, matrícula 1800-7, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 6 de julho de 2005, acrescido das vantagens previstas no art. 2º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, e no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 (Proc. TC-008.804/2010-9).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, p. 40)

PORTARIA-TCU Nº123, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, JANDIRA MELO DA TRINDADE, para exercer, no Gabinete do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, constante do Anexo VIII da mesma Resolução.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, p. 40)

PORTARIA-TCU Nº 124, DE 3 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de Contas da União.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

PORTARIA-TCU Nº 125, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 3 a 9/5/2010, em virtude de afastamento do Ministro Augusto Nardes, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 126, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no dia 3/5/2010, em virtude de afastamento do Ministro Raimundo Carreiro, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 127, DE 7 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, RAQUEL MOREIRA DE SOUSA, matrícula 2085-0, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 (Processo TC-009.392/2010-6 - eletrônico).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 10/5/2010, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-TCU Nº 128, DE 7 DE MAIO DE 2010

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Espírito Santo para assinar acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Espírito Santo para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Espírito Santo para zelar pelo acompanhamento da execução do referido acordo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

DESPACHO**LICENÇA-PRÊMIO
- Interrupção -**

Em 5 de maio de 2010

DEFERINDO, no processo de interesse do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO, Matr. 2972-6, a interrupção da licença-prêmio por tempo de serviço.

(TC 008.758/2002-1)

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA-CCG Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2010

Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

PORTARIA-CCG Nº 21, DE 7 DE MAIO DE 2010

Prorroga o Projeto Contas.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

PORTARIA-CCG Nº 22, DE 7 DE MAIO DE 2010

Autoriza a realização de trabalhos por especialistas seniores.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))**UNIDADES BÁSICAS****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO****INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****DESPACHO****SUPRIMENTO DE FUNDOS**
- Concessão -

Em 4 de maio de 2010

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a Representação nº 20/2010 - SA/ISC, resolve:

conceder, com fulcro no inciso XI do artigo 1º da PORTARIA-SEGEDAM nº 19, de 05 de fevereiro de 2010 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, art. 3º, inciso II, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 000078, em favor do TEFC Adolfo Gustavo Corrêa Lima, matrícula nº 2747-2, para atender as despesas de pequeno vulto necessárias ao bom funcionamento deste Instituto, estabelecendo os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação do aludido quantitativo, a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 011.677/2010-4)

LUCIANO CARLOS BATISTA
Diretor-Geral

1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
IVALDO JOSÉ DA S. ARAUJO/AUFC/2817-7	Encontro de Mobilização Contra a Corrupção	29/4/2010	Surubim/PE

(TC 010.674/2010-1 - ônus com diária)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
JOSÉ REINALDO L. GUSMÃO/AUFC/6240-5	Olho Vivo no Dinheiro Público	10 a 14/5/2010	Morro do Chapéu/BA

(TC 010.048/2010-3 - ônus com diárias e transporte)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FERNANDO LIMA G. JÚNIOR/AUFC/6499-8	Olho Vivo no Dinheiro Público	28/6 a 2/7/2010	Nova Mutum/MT

(TC 010.681/2010-8 - ônus com diárias e transporte)

Em 5 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CLEMENTE GOMES DE SOUSA/AUFC/5150-0	Olho Vivo no Dinheiro Público	10 a 14/5/2010	Bom Jesus/PI

(TC 011.619/2010-4 - ônus com diárias e transporte)

DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA

Gerente de Divisão

2ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 5 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ANAHI MARANHÃO B. PEREIRA/AUFC/6586-2 CYNTHIA DE F. Q. BERBERIAN/AUFC/8667-3 PAULO PESSOA GUERRA NETO/AUFC/8578-2	Sem. Nac. de Mobilidade Urbana - Desafios e estratégias	11 a 13/5/2010	São Paulo/SP

(TC 011.508/2010-8 - R\$ 2.250,00 com diárias e passagens)

VILMAR AGAPITO TEIXEIRA
Gerente de Divisão

3ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CRISTIANE SCHUNIG/AUFC/5474-7 EDANS F. DE O. SANDES/AUFC/8093-4 REGINA T. MIKAMI/AUFC/5860-2	Cisco Networkers 2010	11 a 13/5/2010	São Paulo/SP

(TC 010.646/2010-8 - R\$ 5.850,00 mais diárias e passagens)

Em 4 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LARA BENIGNO P. DANTAS/AUFC/8636-3 PAULO SALVADOR/TEFC/2960-2	Perícias e Junta Médica Oficial no Serviço Público	10 a 12/5/2010	Brasília/DF

(TC 010.905/2010-3 - R\$ 3.960,00)

MARISA RODRIGUES ALHO
Gerente de Divisão

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 41, DE 4 DE MAIO DE 2010

Fixa o Valor Básico Mensal referente ao ressarcimento parcial de despesa com assistência à saúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 31 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010;

considerando o limite orçamentário aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010; e

considerando os estudos e pareceres constantes do TC nº 011.589/2010-8, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 104,53 (cento e quatro reais e cinquenta e três centavos) o Valor Básico Mensal de Ressarcimento (VBM) de que trata o art. 30 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010.

Art. 2º Os valores de referência, resultantes da multiplicação do VBM pelo respectivo fator de ajuste, e que definem o Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário (VB), na forma do art. 32 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, são os seguintes:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Até R\$ 2.300,00	209,06
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	188,15
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	167,24
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	146,34
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	125,43
Acima de R\$ 11.500,00	104,53

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 26, de 8 de março de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2010.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGEDAM Nº 42, DE 6 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Título V da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a alínea “k” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Art.1º Designar os servidores Leonardo Chaves Campos Rezende, AUFC, Matrícula 6506-4, Rudinei Baumbach, AUFC, Matrícula 6575-7 e Adriano Ricardo e Silva, AUFC, Matrícula 6270-7, todos lotados na Comissão Disciplinar Permanente - CDP, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Brasília/DF, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do TC 011.935/2010-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 5, DE 4 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d” da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta no TC-010.468/2010-2, resolve:

Art. 1º É removido, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como art. 2º, inciso III, § 5º, inciso I, da Resolução TCU nº 182/2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA, Matrícula 3832-6, da Secretaria de Controle Externo em Minas Gerais/SEGECEX, para a sede deste Tribunal, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º O servidor permanecerá lotado, provisoriamente, na sede deste Tribunal condicionado à comprovação, a cada 12 (doze) meses, da situação fática que a fundamentou, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução-TCU nº 182/2005.

Art. 3º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar de 2/6/2010, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

DESPACHO**REMOÇÃO**
- Indeferimento -

Em 4 de maio de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor CÍCERO VAGNER RIBEIRO, AUFC, matrícula 8626-6, o pedido de remoção, por falta de amparo legal.
(TC 028.696/2009-1)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHOS****DIÁRIAS**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria-Secex-RN nº 7, de 5 de abril de 2010, peça 1 .

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participarem do evento “Programa de Fortalecimento da Gestão”,.

PROCESSO: TC 009.919/2010-4.

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIA	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
ALEXANDRE JOSE C. WALRAVEN/3463-0	AUFC/ FC-5	5/4/2010	0,5	0,5	363,00	14,50	167,00	327,00	494,00
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ/3486-0	AUFC	9/4/2010	0,5	0,5	277,00	14,50	124,00	-	124,00
ANTONIO ALUIZIO DA SILVA/1574-1	TEFC	9/4/2010	0,5	0,5	277,00	14,50	124,00	-	124,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 461, de 24/3/2010 à peça nº 2, Formulário de Solicitação de Passagens e/ou Diárias à peça nº 1 e Despacho-Secob-2 de 27/04/2010 à peça 4.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 296/2010, nos seguintes órgãos: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - MT e Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

PROCESSO: TC-010.620/2010-9

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA/8625-8	AUFC	Brasília/São Paulo/ Brasília/ 30/04/2010(*) a 07/05/2010	7	5	277,00	145,00	1.794,00	327,00	2.121,00

OBS.: (*) 0,5(meia) diária do dia 30/04/2010 foi paga no TC-010.801/2010-3.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO memorando nº 22/2010-Seprog e Portaria de Fiscalização nº 704, de 19/3/2010 (Registro Fiscalis nº 100/2010 TC 003.701/2010-7);.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar atividade de campo relativo a fase de execução de Auditoria Operacional no “Esporte de Alto Rendimento”.

PROCESSO: TC-010.337/2010-5.

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CIDADE/ PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DESEMB	TOTAL
EDUARDO FAVERO/7637-6	AUFC	BSB/S.Paulo/ BSB 5 a 7/5/2010	2,5	2,5	277,00	72,50	620,00	327,00	947,00
MARIANA PRISCILA MACULAN SODRÉ/4036-3	AUFC	BSB/S.Paulo/ Bsb 5 a 9/5/2010	4,5	3	277,00	87,00	1.159,50	327,00	1.486,50
BRUNO DE SOUZA MACHADO/ 6445-5	AUFC	BSB/Manaus/ Recife/ B.Horizonte/ Campinas/ Curitiba/Bsb 25/4 a 8/5/2010	13,5	10	277,00	290,00	3.449,50	327,00	3.776,50
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO/6599-4	AUFC	BSB/Manaus/ Recife/Bsb 25 a 30/4/2010	11	9	277,00	261,00	2.786,00	327,00	3.113,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização nºs 578e 579/2010-Secob 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 245/2010, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica federal - MF e Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia;

LOCAL: Porto Velho/RO;

PROCESSO: TC-009.872/2010-0.

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA/8640-1	AUFC	25/4 a 7/5/2010	12,5	9,5	277,00	275,50	3.187,00	327,00	3.514,00
SIDENEY BALDESSR/8606-1	AUFC	25/4 a 7/5/2010	12,5	9,5	277,00	275,50	3.187,00	327,00	3.514,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 461, de 24/3/2010 à peça nº 2, Formulário de Solicitação de Passagens e/ou Diárias à peça nº 1 e Despacho-Secob-2 de 27/04/2010 à peça 4.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 296/2010, nos seguintes órgãos: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - MT e Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

PROCESSO: TC-010.620/2010-9

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA/8625-8	AUFC	Brasília/São Paulo/ Brasília 30/04/2010(*) a 07/05/2010	7	5	277,00	145,00	1.794,00	327,00	2.121,00

Obs.: (*) 0,5(meia) diária do dia 30/04/2010 foi paga no TC-010.801/2010-3.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário-ISC á peça nº 1 e Instrução/ISC à peça nº 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar do Seminário Internacional “PPP Américas - Parcerias Público Privadas no Brasil e América Latina: Desafios e Perspectivas”.

LOCAL/PERÍODO: Salvador/BA - 11/05/2010 a 13/05/2010(saída 10/05/2010 e retorno 14/05/2010).

PROCESSO: TC-010.290/2010-9.

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. -ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
ANDRÉ PACHIONI BAETA/5615-4	AUFC/FC-4	4,5	4,5	324,00	130,50	1.327,50	327,00	1.654,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

Em 29 de abril de 2010

FUNDAMENTO LEGAL: Representação-Segedam nº 6/2007 e art. 1º, inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Proferir palestra no III Fórum do TCE/PA;

LOCAL/PERÍODO: Belém/PA, nos dias 11 e 12/5/2010.

AUTORIDADE: Ministro Benjamin Zymler;

VALOR: R\$ 1.248,00;

PROCESSO: TC 007.065/2010-8.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 758, de 22 de abril de 2010/Secob-3 à peça 3 e Formulário de Solicitação de diárias e/ou Passagens à peça 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 209/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - ME.

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR - 03/05/2010 a 14/05/2010(saída 02/05/2010 e retorno 15/05/2010).

PROCESSO: TC-011.006/2010-2

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DESEMB	TOTAL
ELTON LÚCIO RIBEIRO/8604-5	AUFC	13,5	10	277,00	290,00	3449,50	327,00	3776,50
PRISCILA DE ABREU LINS BERGMAN COUTINHO/8676-2	AUFC	13,5	10	277,00	290,00	3449,50	327,00	3776,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização nºs. 717, 720 e 722, de 19 de abril de 2010 .

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar da Auditoria/Conformidade, Registros Fiscalis nºs. 479, 485 e 486/2010, nas obras do INSS em Fortaleza.

PROCESSO: TC-010.533/2010-9.

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
FREDERICO CARVALHO DIAS/8117-5	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50
MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA/8110-8	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50
SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA/8187-6	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho da Gerente de Divisão da 3ª Didec/ISC ;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do evento “IV Encontro brasileiro de testes de software”;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE;

PROCESSO: TC 005.118/2010-7.

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	PERÍODO	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA MAIA/5244-2	AUFC	2,5	23 e 24/4/2010	2	300,00	58,00	692,00	327,00	1.019,00
FABIANA MARTINS RAMOS/7646-5	AUFC/ FC-3	2,5	23 e 24/4/2010	2	300,00	58,00	692,00	327,00	1.019,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização-Secex-RN nºs 634 e 635/2010, respectivamente.
ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Inspeção nas Prefeituras Municipais de Bom Jesus/RN (Registro Fiscalis nº 442/2010) e de Lagoa de Pedras/RN (Registro Fiscalis nº 453/2010).
PROCESSO: TC-010.282/2010-6.

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERCURSO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ / 3486-0	AUFC	Natal/Bom Jesus	19 a 22/4/2010	4	3	277,00	87,00	1.021,00	327,00	1.348,00
		Lagoa de Pedras/Natal	23 a 27/4/2010	4,5	2,5	277,00	72,50	1.174,00	-	1.174,00
FLAVIO JOSÉ JORGE DE SÁ / 453-7	AUFC	Natal/Bom Jesus	19 a 22/4/2010	4	3	277,00	87,00	1.021,00	327,00	1.348,00
		Lagoa de Pedras/Natal	23 a 27/4/2010	4,5	2,5	277,00	72,50	1.174,00	-	1.174,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 737, 752, 753, 754 e 755/2010/Secob-3 e Memorando nº 032/2010/Secob-3.
ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 215, 216, 217, 273 e 276/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME.
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ - 02/05/2010 a 08/05/2010.
PROCESSO: TC-011.020/2010-5

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DESEMB.	TOTAL
ROMILDO MAGALHÃES MARTINS/6284-7	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1655,50	327,00	1982,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, inciso VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias (peça 1) e Portaria de Fiscalização nº 462, de 24 de março de 2010 (peça 2);

ATIVIDADE/SERVIÇO: para fiscalizar obras de construção do trecho Peixe-Paraná-Taguatinga na BR-242/TO (TC 008.221/2010-3);

LOCAL/PERÍODO: Palmas/TO, no período de 26/4 a 7/5/2010;

PROCESSO: TC-010.306/2010-2.

Em 29 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
THIAGO VIANA DE SOUZA/8639-8	AUFC	11,5	9,5	277,00	275,50	2.910,00	327,00	3.237,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

Em 29 de abril de 2010

FUNDAMENTO LEGAL: Representação-Segedam nº 6/2007 e art. 1º, inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Gabinete do Presidente;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Proferir palestra no IX Encontro do Colegiado de Presidentes das Assembleias Legislativas;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE, dia 29/4/2010 [saída dia 28/4 e retorno dia 1/5/2010. (*)dia 1/5/2010 sem ônus para o TCU];

AUTORIDADE: Ministro Walton Alencar Rodrigues;

VALOR: R\$ 1.862,00;

PROCESSO: TC 010.354/2010-7.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: Representação-Segedam nº 6/2007 e art. 1º, inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Gabinete do Presidente;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Proferir palestra no Seminário Catarinense sobre órgãos de Controle na Gestão Municipal;

LOCAL/PERÍODO: Criciúma/SC;

PROCESSO: TC-009.419/2010-1.

Em 30 de abril de 2010

DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
3,5	614,00	2.149,00	327,00	2.476,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 737, 752, 753, 754 e 755/2010/Secob-3 e Memorando nº 033/2010/Secob-3.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 283/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME.

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES.

PROCESSO: TC-011.269/2010-3.

Em 30 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC.AUX. -ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
MARCELO DAVID ROCHA/8622-3	AUFC	2 a 15/5/2010	13,5	10	277,00	290	3.449,50	327,00	3.776,50
BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA/42358-0	AUFC	2 a 15/5/2010	13,5	10	277,00	290	3.449,50	327,00	3.776,50
ANDRÉ LUIZ COELHO HYPÓLLITO DOS SANTOS/2795-2	AUFC	2 a 13/5/2010	11,5	8,5	277,00	246,50	2.939,00	327,00	3.266,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 59/2010-Segecex/SA à peça nº 1 e Formulário de Diárias e/ou Passagens à peça nº 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar de eventos relacionados à Rede de Controle.

PROCESSO: TC-007.224/2010-9

Em 30 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL/PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. -ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS/276-3	AUFC/FC-6	Brasília-DF/São Paulo-SP/Brasília-DF - 22/03/2010 a 23/03/2010.	1,5	1,5	389,00	43,50	540,00	327,00	867,00
PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS/276-3	AUFC/FC-6	Brasília-DF/Cuiabá-MT/Brasília-DF - 25/03/2010 a 26/03/2010	1,5	1,5	389,00	43,50	540,00	327,00	867,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho 2ª Dided à peça 1 e Formulário de Solicitação de Diárias e/ou Passagens à peça 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar do Seminário Nacional de Mobilidade Urbana - Desafios e estratégias - Associação Nacional de Transporte Público - ANTP.

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP- 11/05/2010 a 13/05/2010(retorno 14/05/2010).

PROCESSO: TC-011.039/2010-8

Em 3 de maio de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DESEMB	TOTAL
ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO/7593-0	AUFC/FC-3	3,5	3,5	300,00	101,50	948,50	327,00	1.275,50

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 737, 752, 753, 754 e 755/2010/Secob-3 e Memorando nº 031/2010/Secob-3.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 215, 216, 217, 273 e 276/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME.

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ - 02/05/2010 a 08/05/2010.

PROCESSO: TC-010.841/2010-5

Em 3 de maio de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CHRYSYTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS/8671-1	AUFC	2 a 8/5/2010	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50
KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA/8606-1	AUFC	2 a 8/5/2010	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto em Substituição

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 22 e 24/2010 - SBE/Dsaud.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para visita in loco na Secex-Rj e 9ª Secex.

LOCAL/PERÍODO: do Rio de Janeiro/RJ - 03/05/2010 a 07/05/2010(saída 02/05/2010 e retorno 09/05/2010).

PROCESSO: TC-010.293/2010-8.

Em 3 de maio de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
JULIANA RODRIGUES RIOS/8107-8	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50
PATRICIA BARROS MARTINS/5705-3	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50

(*) RETORNO NO DIA 9/05/210, SERÁ SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 793 e 794, de 27 de abril de 2010/Secob-1 à peça 4 e Memorando nº 037/2010/Secob-1 à peça 4.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 235/2010, na Companhia Pernambucana de Saneamento.

LOCAL: Recife/PE.

PROCESSO: TC-011.267/2010-0

Em 4 de maio de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DESEMB.	TOTAL
BRUNO FREITAS FREIRE/8596-0	AUFC	09/05/2010 a 21/05/2010	12,5	9,5	277,00	275,50	3.187,00	327,00	3.514,00
DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE/8572-3	AUFC	09/05/2010 a 21/05/2010	12,5	9,5	277,00	275,50	3.187,00	327,00	3.514,00

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização nºs 737, 752, 753, 754 e 755/2010-Secob - 3.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar da Auditoria/Conformidade, registro fiscalis nºs 215, 216, 217, 273 e 276/2010, no Petróleo Brasileiro S.A. - MME.

LOCAL: Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO: TC-011.429/2010-0.

Em 5 de maio de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	ADIC. EMB/ DESEMB.	TOTAL DIÁRIAS
MARCUS VINICIUS CAMPITELI/6274-0	AUFC	20,5	15	277,00	435,00	327,00	5.570,50

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto Substituto

**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(ART. 24 DA PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996)**

Em 3 de maio de 2010

Processo nº: TC 008.599/2010-6
Servidor: Fernando Saraiva de Magalhães;
Matrícula: 4225-0
Valor da concessão de diárias: R\$ 699,00;
Valor da concessão de ressarcimento de transporte: R\$ 214,40
Período: 07/04/2010 a 8/04/2010;
Valor total da devolução: R\$ 913,40
Motivo: não ocorreu o afastamento.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
 Secretário-Adjunto Substituto

Em 4 de maio de 2010

Processo nº: TC 006.203/2010-8;
Servidor: Édison Franklim Almeida;
Matrícula: 2815-0;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.191,00;
Período: 14 a 16/3/2010;
Valor da devolução: R\$ 1.191,00;
Motivo: Licença para tratamento da própria saúde no período;

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
 Secretário-Adjunto em Substituição

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010 e Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 28 de abril de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN/3463-0	200,00 (Despesas com transporte)	009.919/2010-4

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010 e Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 4 de maio de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
LUCIANO CONZATTI / AUFC / 6243-0	62,20 (Despesas com pedágio)	007.486/2010-3

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010 e Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 5 de maio de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY/8617-7	1.091,45 (Despesa com locação de veículo e combustível)	008.413/2010-0

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto em Substituição

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010;
ELEMENTO: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: despesa de pequeno vulto.

Em 29 de abril de 2010

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO/TEFC/2998-0 / R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).	30 dias	10 dias	TC 011.130/2010-5

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010.
ELEMENTO: Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001.
TIPO DA DESPESA: despesa de pequeno vulto.

Em 29 de abril de 2010

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO/TEFC/2998-0/ R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).	30 dias	10 dias	TC 011.131/2010-1

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010;

ELEMENTO: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,

TIPO DA DESPESA: despesa de pequeno vulto.

Em 29 de abril de 2010

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
NÉLIA FERNANDES DE FREITAS SILVA/2996-3 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC 011.058/2010-2

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010;

ELEMENTO: Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais;

TIPO DA DESPESA: despesas de pequeno vulto.

Em 29 de abril de 2010

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
NELIA FERNANDES DE FREITAS SILVA/2996-3 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC 011.061/2010-3

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEGEP Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal c/c Portaria-CCG nº 12, de 9 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO CARVALHO DIAS, Matrícula 8117-5, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Direção - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 30 de julho de 2010.

Art. 2º Designar MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Direção - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 30 de julho de 2010.

Art. 3º Designar SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA, Matrícula 8187-6, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Direção - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 30 de julho de 2010.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 3/5/2010, Seção 2, p. 76)

PORTARIA-SEGEP Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal c/c Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010, resolve:

Designar MÁRCIO AMÉRICO LEITE BRITO, Matrícula 5065-2, AUFC, para exercer, na 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Direção - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 30 de agosto de 2010.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 3/5/2010, Seção 2, p. 76)

PORTARIA-SEGEP Nº 36, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal c/c Portaria-CCG nº 19, de 30 de abril de 2010, resolve:

Designar ALBERTO DE SOUSA ROCHA JUNIOR, Matrícula 6482-3, AUFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Assessoramento - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 31 de agosto de 2010.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 6/5/2010, Seção 2, p. 51)

APOSTILA-SEGEP Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, incisos IX e XII, alíneas “n” e “p”, da Portaria - Segedam nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO, matrícula 3472-0, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, por estar, conforme laudo da Junta Médica da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais, acometido de doença prevista no art. 186, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, a partir de 22/4/2010, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 (Processo TC - 021.537/2009-3).

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Secretário em Substituição

EDITAL-SEGEPI Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2010
CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 1/2010

A Secretaria de Gestão de Pessoas - Segepi torna pública a homologação das inscrições para o Concurso de Remoção nº 1/2010, em conformidade com o item 4 do Edital-Segepi nº 2, de 19 de abril de 2010, publicado no BTCU nº 14, de 19 de abril de 2010, alterado pelo Edital-Segepi nº 3, de 26 de abril de 2010, publicado no BTCU nº 15, de 26 de abril de 2010.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO	MATRÍC.	NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
AUFC	2835-5	ADRIANA DE PENNAFORT CALDAS	Sede	Secex-RJ
AUFC	3593-9	ALBERTO HENRIQUES DE ARAÚJO PEREIRA	Secex-PE	Secex-RJ
AUFC	6557-9	ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS	Sede	SECEX-AL
AUFC	6477-7	ANDERSON PINHEIRO E SILVA	Sede	Secex-PI
AUFC	5636-7	ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR	Sede	Secex-AL
TEFC	2880-0	CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Secex-RJ	9ª Secex
AUFC	5625-1	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS	Secex-MA	Secex-PI
AUFC	4568-3	CRISTHIAN DOS SANTOS CAMILO	Sede	Secex-RJ
AUFC	3051-1	ELISA MACHADO COLON	Secex-RJ	9ª Secex
AUFC	6471-8	EULER KLEBER NUNES DOS REIS	Sede	Secex-PI
AUFC	8177-9	FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO	Sede	Secex-PI
TEFC	3014-7	GONÇALO DE FREITAS	Sede	Secex-RJ
AUFC	3078-3	JAIR LIMA SANTOS	9ª Secex	Secex-PA
TEFC	1801-5	JOANA D'ARC E SILVA GENOVESE	Sede	Secex-BA
AUFC	8161-2	JOSÉ ERNESTO DA SILVA ANDRADE	Sede	Secex-AL
AUFC	7700-3	JUCI MELIM JUNIOR	Sede	Secex-RJ
AUFC	3185-2	LINEU DE OLIVEIRA NÓBREGA	Secex-MA	Secex-AL
TEFC	1913-5	LUIZ CARLOS OLIVEIRA BORGES	Sede	Secex-SP
AUFC	2946-7	MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTI	Secex-AL	Sede
AUFC	2382-5	PAULA DE BIASE DAMASCENO	Secex-RJ	9ª Secex
AUFC	8140-0	RENATA AVELAR DA FONTE	Sede	Secex-AL
AUFC	7704-6	WANDERLEY LOPES DA MOTA	Sede	Secex-AL

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CARGO	MATRÍC.	NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
TEFC	8567-7	DENISE RENOVATO ALVES*	Sede	Secex-MT
AUFC	7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA**	Secex-AP	sede
AUFC	7626-0	PAULO HENRIQUE DE GREGORIO CORREA**	Secex-AP	Sede

* Servidora cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital nº 2 - TCU - ACE/TCE, de 21 de maio de 2009.

** Servidor cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital nº 1 - TCU - ACE/TCE, de 20 de julho de 2007.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 De acordo com o item 4.2.6 do Edital, os candidatos que discordarem da avaliação prévia do perfil profissional poderão requerer reconsideração à Segep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no BTCU.

3.2 O candidato que pretenda apresentar recurso contra o resultado publicado neste Edital deverá enviá-lo, como documento eletrônico pela mesa de trabalho virtual do Tribunal ao Serviço de Gestão da Movimentação, das Funções de Confiança e do Clima Organizacional - SMC, com assinatura eletrônica do candidato, até o dia **12/5/2010**, impreterivelmente.

3.3 O silêncio ou omissão do candidato no prazo estipulado no item anterior implicará a aceitação do resultado em caráter irrevogável.

3.4 Não terá efeito o recurso apresentado em data posterior ao item 3.2.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o abono de permanência, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ROSANGELA DE ANDRADE RENGEL - TEFC- 2339-6	24/4/2010	TC 011.028/2010-6

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

- Alteração -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, (redação original); art. 15, inciso II, da MP nº 2.225, publicado de 4/9/2001 e Acórdão nº 1.871/2003-TCU.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a alteração do adicional por tempo de serviço, no percentual abaixo especificado, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento das parcelas atrasadas, a incidir sobre os valores devidos anteriormente a cinco anos da data de autuação do requerimento, 19/03/2009, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUÊNIOS (%)	PROCESSO
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA - AUFC; 2848-7	07/07/1994	-	2	TC-006.530/2009-8
	31/12/1994	1%	3	
	31/12/1995	1%	4	
	31/12/1996	1%	5	
	31/12/1997	1%	6	
	31/12/1998	1%	7	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, (redação original); art. 15, inciso II, da MP nº 2.225, publicado de 4/9/2001 e Acórdãos nºs 1.871/2003-TCU Plenário, 2.036/2004 - TCU Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a alteração do adicional por tempo de serviço, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos da data de autuação do requerimento, 16/11/2009, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUÊNIOS (%)	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA - TEFC; 3032-5	18/09/1995	-	5	TC- 002.072/1997-1
	07/08/1996	1%	6	
	23/08/1997	1%	7	
	23/08/1998	1%	8	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

APOSENTADORIA INTEGRAL

- Recurso -

- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de recurso interposto contra despacho que indeferiu o pedido de reconsideração, ante a ausência de novos elementos.

Em 26 de abril de 2010

NOME	PROCESSO
FREDERICO FRANZ BOB NETO -- AUFC- 6524-2	TC 027.511/2009-4

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
KARLA AMANCIO ISMAIL; TEFC - 8557-0	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	Serviço Público Federal	04/08/2005 a 31/07/2007	727 dias	TC 009.457/2010-0-E
	SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL	Serviço Público Federal	01/08/2007 a 17/11/2009	829 dias	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 16 da Lei nº 8.745/1993.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho do Diretor de Legislação de Pessoal, de 27/4/2009, publicado no BTCU nº 16/2009, que autorizou a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Fazenda, no período de 14/9/1982 a 18/7/1983, para fins de aposentadoria e disponibilidade, para que se considere conforme quadro abaixo, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA - AUFC; 2848-7	Ministério da Fazenda	Serviço Público Federal	14/9/1982 a 18/7/1983	297 dias	Todos os efeitos legais

(TC 006.530/2009-8)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c Acórdão 2.036/2004 TCU-Plenário.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Secretaria de Recursos Humanos, de 15/5/1997, publicado no BTCU nº 35/1997, que autorizou a averbação do tempo de serviço, prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 02/01/1985 a 11/03/1985, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA - TEFC; 3032-5	Fundação Educacional do Distrito Federal	Serviço Público do Distrito Federal	2/1/1985 a 11/3/1985	69 dias	TC- 002.072/1997-1

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 100 da Lei nº Lei 8.112/90 c/c o subitem 9.4 do acórdão 1.871/2003 TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão 399/2007-TCU - Plenário.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Secretaria de Recursos Humanos, de 15/5/1997, publicado no BTCU nº 35/1997, que autorizou a averbação do tempo de serviço, prestado ao BRB - Banco de Brasília S/A, para que considere averbado o período de 15/9/1987 a 04/10/1988 para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA - TEFC; 3032-5	Banco Regional de Brasília - BRB	Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal	15/9/1987 a 4/10/1988	386 dias	TC-002.072/1997-1

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso V, da lei 8.112/90.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Secretaria de Recursos Humanos, de 15/5/1997, publicado no BTCU nº 35/1997, que autorizou a averbação do tempo de serviço, prestado ao BRB - Banco de Brasília S/A, para que considere averbado o período de 04/10/1988 a 17/09/1995 para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA - TEFC; 3032-5	Banco Regional de Brasília de Brasília - BRB	Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal	5/10/1988 a 17/9/1995	2.539 dias	TC-002.072/1997-1

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c Acórdão 2.036/2004 TCU-Plenário.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho do Secretário de Recursos Humanos, de 23/12/2009, publicado no BTCU nº 50/2009, que autorizou a averbação do tempo de contribuição, prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social, para todos os efeitos legais, para que se considere na forma abaixo e não como constou.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
EDUARDO AFONSO SOUZA PEREIRA - AUFC; 8638-0	Instituto Nacional Do Seguro Social	Serviço Público Federal	27/08/2008 a 12/10/2009	436	Para todos os efeitos legais
			07/11/2009 a 30/11/2009		

(TC-029.114/2009-3)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação de tempo de participação em Curso de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
KARLA AMÂNCIO ISMAIL; TEFC - 8557-0	13/10/2009 a 23/10/2009	11 dias	TC 009.457/2010-0-E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação de tempo de participação em Curso de Formação de Auditor Federal de Controle Externo no período de 13/10 a 6/11/2009, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
EDUARDO AFONSO SOUZA PEREIRA - AUFC; 8638-0	13/10/2009 a 06/11/2009	25 dias	TC 029.114/2009-3

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a dispensa do cumprimento do interstício de 12 meses, neste Tribunal, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
KARLA AMANCIO ISMAIL; TEFC - 8557-0	TC 009.457/2010-0-E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

GRATIFICAÇÃO NATALINA
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63 da Lei nº 8.112/1990 e Art.14, § 2º da Lei nº 9.624/98; c/c Decisão nº 454/2001 - TCU - Plenário e Portaria TCU nº 214/2003 - Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** do pagamento da gratificação natalina, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR	EXERCÍCIO	PARCELA	PROCESSO
EDUARDO AFONSO SOUZA PEREIRA - AUFC; 8638-0	2009	1/12 avos	TC 029.114/2009-3-E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela MP nº 2.225-45/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para tratar de interesses particulares e o recolhimento ao PSSS, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
BERNARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS - AUFC; 2749-9	7/6/2010 a 7/6/2013	TC 010.909/2010-9-E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

- Interrupção -

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do art. 91 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a interrupção da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º/05/2010, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 2 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARCUS PAULO DA SILVA CARDOSO - TEFC; 6017-8	TC 004.922/2009-9

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

PAGAMENTO HORAS EXTRAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990; Resolução nº 204/2007.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento de horas extras, observando que o serviço realizado entre 22 e 05 horas deve sofrer incidência de adicional noturno (25%), na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	MÊS	HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	PROCESSO
ARNALDO MIGUEL CAPOVILLA - AUFC - 2443-0	JANEIRO	9h09min	TC 002.068/2010-9
LEONARDO DA SILVA PACHECO - AUFC - 7601-5		5h26min	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75 da Lei nº 8.112/1990, Resolução TCU nº204/2007.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento de horas extras, observando que o serviço realizado entre 22 e 05 horas deve sofrer incidência de adicional noturno (25%), na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	MÊS	HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	PROCESSO
ERNANI AVELAR BORBOREMA -TEFC- 3363-4	NOVEMBRO	5h41min	TC 025.485/2009-3-E
JOBSON MAGALHÃES DANTAS -AUFC- 2513-5	OUTUBRO	3h43min	
NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS - AUFC -3169-0	OUTUBRO	3h19min	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO**PORTARIA-DIGEM Nº 66, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA, Matrícula 2699-9, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Assessoramento - Código FC-4, no dia 26/4/2010.

Art. 2º Designar ROSANA DE AZEVEDO, Matrícula 5133-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimento/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, nos períodos de 26/4 a 7/5/2010 e de 10/5 a 21/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO BEMERGUY, Matrícula 3848-2, no período de 12/7 a 29/7/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, no período de 30/7 a 6/8/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar CECILIA TAIRA, Matrícula 76-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assessora de Procurador-Geral, Código FC-5, EDNA LOPES VIEIRA SOARES, Matrícula 99-0, no período de 27/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Dispensar ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, a contar de 20 de abril de 2010.

Art. 7º Designar JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA, Matrícula 3417-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 20 de abril de 2010.

Art. 8º Designar RENATO KANEMOTO, Matrícula 4591-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no período de 29/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, AUFC, para substituir, na Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPRES, o Chefe de Assessoria, Código FC-5, OMIR JOSE PEREIRA LAVINAS, Matrícula 3145-3, no período de 3/5 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA, Matrícula 8549-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio à Gestão Contratual/DICAD/SELIP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, KATIA MARIA NOLETO LOBO, Matrícula 3017-1, no período de 12/5 a 25/6/2010, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 11. Designar CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA, Matrícula 2646-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, Matrícula 3433-9, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS, Matrícula 2690-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS, Matrícula 2806-1, no dia 28/4/2010 e nos períodos de 3/5 a 7/5/2010 e de 10/5 a 19/5/2010, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

Art. 13. Designar MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO, Matrícula 7679-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, Matrícula 6586-2, no período de 26/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Matrícula 4211-0, AUFC, para substituir, na 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA, Matrícula 3194-1, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar VINICIUS DE SÁ RODRIGUES, Matrícula 4554-3, AUFC, para substituir, na 1ª Divisão da 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, JOSÉ MANOEL CAIXETA, Matrícula 3439-8, no período de 29/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ, Matrícula 7645-7, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA, Matrícula 5637-5, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar EDUARDO BIZARRO PEREIRA PORTO, Matrícula 6591-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Assessor de Ministro, Código FC-5, RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula 3151-8, no período de 3/5 a 28/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar ANA REGIA COELHO DA COSTA, Matrícula 323-9, AUFC, para substituir, na 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALEXANDRE VALENTE XAVIER, Matrícula 2551-8, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar GLADYS MARIA FARIAS CATUNDA, Matrícula 489-8, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, ROBERTO FERREIRA CORREIA, Matrícula 732-3, no período de 26/4 a 27/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, Matrícula 3445-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, FERNANDO SILVEIRA CAMARGO, Matrícula 5717-7, no dia 28/4/2010, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

Art. 21. Designar DIEGO FREIRE DE ANDRADE, Matrícula 5708-8, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER, Matrícula 3503-3, no período de 3/5 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22. Designar ROBERTO ORIND, Matrícula 3833-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no período de 11/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23. Designar FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, Matrícula 5667-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no dia 10/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 4069-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais desta, no período de 1º/5 a 31/8/2010.

Art. 25. Designar LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA, Matrícula 2699-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MARIA LUCIA BORBA SAMICO, Matrícula 3525-4, no período de 18/2 a 4/3/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 26. Designar MARCIO FORMIGA DE SOUZA, Matrícula 1940-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, no dia 7/4/2010 e no período de 26/4 a 28/4/2010, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 27. Designar SIMARA GORETE GONCALVES LARA, Matrícula 767-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, Matrícula 3085-6, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

PORTARIA-DIGEM Nº 67, DE 3 DE MAIO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Matrícula 7748-8, AUFC, para substituir, na 1ª Divisão da Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, MARCELO BARROS GOMES, Matrícula 3126-7, no período de 6/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA, Matrícula 8102-7, AUFC, para substituir, na 3ª Divisão da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, ANDRÉ PACHIONI BAETA, Matrícula 5615-4, no período de 10/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, AUFC, para substituir, na Secretaria-Adjunta de Administração/SEGEDAM, o Secretário-Adjunto, Código FC-5, CARLOS ROBERTO CAIXETA, Matrícula 3095-3, no período de 3/5 a 4/6/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar LUISA HELENA SANTOS FRANCO, Matrícula 3168-2, AUFC, para substituir, na Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPPRES, a Assessora, Código FC-3, CLAUDIA AUGUSTO DIAS, Matrícula 3098-8, no período de 3/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar LUISA HELENA SANTOS FRANCO, Matrícula 3168-2, AUFC, para substituir, na Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPPRES, o Chefe de Assessoria, Código FC-5, FELÍCIO RIBAS TORRES, Matrícula 5651-0, no dia 28/4/2010 e no período de 17/5 a 28/5/2010, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

Art. 6º Designar MARCIA BITTENCOURT DA COSTA, Matrícula 3129-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Interno, o Secretário, Código FC-5, EDUARDO DUAILIBE MURICI, Matrícula 416-2, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ANSELMO ORNELAS DE ARAÚJO, Matrícula 4075-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, FERNANDO POCHYLY DA COSTA, Matrícula 6500-5, nos períodos de 4/5 a 2/6/2010 e de 7/6 a 11/6/2010, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 8º Designar CAROLINA ATHAYDE DE SOUZA MOREIRA, Matrícula 6548-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assessora de Ministro, Código FC-5, KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO, Matrícula 2764-2, no período de 10/5 a 21/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar MARISTELA CARDOSO SILVA ANTUNES, Matrícula 5890-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, Código FC-5, ANDRE MENDONÇA VIEIRA, Matrícula 3087-2, no período de 3/5 a 1º/6/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar VALERIA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 2772-3, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Oficial de Gabinete-CC, FERNANDA SCHREIBER, Matrícula 5995-1, no período de 6/5 a 4/6/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar MARCUS VINICIUS COLOMBINI, Matrícula 2347-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio Tecnológico à Fiscalização de Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, Matrícula 6025-9, no período de 20/4 a 29/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar PAULO ANDRE MATTOS DE CARVALHO, Matrícula 2439-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Soluções de TI/SEGEPPRES, o Secretário, Código FC-5, MAURO GIACOBBO, Matrícula 672-6, no período de 3/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar ILKA DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula 2833-9, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, FELLIPE CALVET SILVA, Matrícula 5652-9, no período de 10/5 a 21/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar THAIS CAVALCANTI DE ASSIS, Matrícula 801-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Augusto Sherman, a Assessora de Auditor, Código FC-5, SILEY SENNA BEIRÃO, Matrícula 2718-9, no período de 23/4 a 4/6/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, Matrícula 6245-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Matrícula 4208-0, no dia 28/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA, Matrícula 2729-4, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral da Presidência, a Secretária-Geral, Código FC-6, ANA CLAUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS, Matrícula 318-2, no período de 3/5 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar TIAGO PEREZ PINEIRO, Matrícula 6475-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, LETÍCIA SEREJO DE JESUS, Matrícula 6600-1, no período de 3/5 a 21/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar FLÁVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO, Matrícula 3629-3, AUFC, para substituir, na 3ª Divisão da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, o Gerente de Divisão, Código FC-4, PEDRO RICARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, Matrícula 5686-3, no período de 3/5 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar ALBERTO DE SOUSA ROCHA JUNIOR, Matrícula 6482-3, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Assessoramento - Código FC-4, a contar de 3 de maio de 2010, até investidura de novo titular.

Art. 20. Designar JOEL BRUSCH IZQUIERDO, Matrícula 8133-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, HENRIQUE MAGNANI DE OLIVEIRA, Matrícula 7624-4, no período de 30/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

PORTARIA-DIGEM Nº 68, DE 3 DE MAIO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDER PINHEIRO PASCHOAL, Matrícula 2516-0, AUFC, para exercer, no Gabinete do Procurador-Geral, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, ficando, em consequência, dispensado da função de Oficial de Gabinete-CC, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

(Publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, p. 40)

RETIFICAÇÕES

Em 4 de maio de 2010

Retificar, a pedido, o art. 4º da Portaria-Digem nº 64, de 23 de abril de 2010, publicada no BTCU nº 16, de 3 de maio de 2010, para que **onde se lê**: “... no período de 19/4 a 17/5/2010...”, **leia-se**: “... no período de 19/4 a 22/4/2010...”.

Retificar, a pedido, o art. 6º da Portaria-Digem nº 47, de 18 de março de 2010, publicada no BTCU nº 11, de 29 de março de 2010, retificado anteriormente, conforme publicado no BTCU nº 12, de 5 de abril de 2010, para que **onde se lê**: “... no período de 15/3 a 22/3/2010...”, **leia-se**: “... no período de 15/3 a 6/4/2010...”.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

Em 5 de maio de 2010

Retificar a Portaria-Digem nº 68, de 3 de maio de 2010, publicada no DOU de 4/5/2010, Seção 2, página 40, para que **onde se lê**: “... Assistente Administrativo...”, **leia-se**: “... Assistente Técnico...”.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

(Publicada no DOU de 6/5/2010, Seção 2, p. 51)

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º parágrafo único, da Portaria-TCU no 642/1996 e 3º, inciso II, alínea “g” da Portaria-Segep nº 17/2010.

CANCELANDO, a pedido, das servidoras abaixo relacionadas, a assistência pré-escolar relativa aos dependentes, respectivamente indicados, com efeitos financeiros a partir dos dias abaixo indicados, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	A PARTIR DE	PROCESSO
ARLENE COSTA NASCIMENTO - AUFC; 6566-8.	Cecília Nascimento Dias	26/04/2010	TC 025.214/2009-0
MÔNICA GONZALEZ DA SILVEIRA - AUFC; 5050-4.	Maria Cecília Silveira Santos	03/05/2010	TC 025.836/2009-0
PATRÍCIA COIMBRA SOUZA MELO - AUFC; 6419-0.	Rafael Souza Lapa	03/05/2010	TC 024.872/2009-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 3º, inciso II, alínea “g”, da Portaria-Segep nº 17/2010.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar pela dependente indicada.

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA INICIAL	PROCESSO
LAURO DE AGUIAR LARA - AUFC; 7643-0.	Nina Bordoni Lara	20/04/2010	TC 011.116/2010-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
DILMAR TEIXEIRA MACHADO - TEFC; 8542-1.	Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República - Secretária de Gestão de Pessoas	Serviço Público Federal	22/11/2007 a 17/11/2009	716 dias	TC 009.829/2010-5

FUNDAMENTO LEGAL: §2º Art. 14 da Lei nº 9.624/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção.

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
DILMAR TEIXEIRA MACHADO - TEFC; 8542-1.	Tribunal de Contas da União - TCU	Serviço Público Federal	13/10/2009 a 23/10/2009	11 dias	TC 009.829/2010-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º § 2º da Resolução - TCU nº 231/2009, in BTCU nº 48/2009.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 29 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
ALEXANDRE PIRES SOUZA - AUFC; 6480-7.	Beatriz Negreiros de Souza - filha	TC 010.703/2010-1
ARY FERNANDO BEIRÃO - AUFC; 2675-1.	Mateus Batista da Silva - menor sob- guarda	TC 010.915/2010-9
LAURO DE AGUIAR LARA - AUFC; 7643-0.	Nina Bordoni Lara - filha	TC 011.114/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º § 2º da Resolução - TCU nº 231/2009, in BTCU nº 48/2009.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA - AUFC; 8607-0.	Mariana Marçal Rocha da Silva - cônjuge	TC 011.553/2010-3
SORAYA DE ÁVILA GUERRA SOUZA - AUFC; 6579-0.	Josias Pereira de Souza Junior - cônjuge	TC 011.405/2010-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

LICENÇA À ADOTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 210 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008 e arts. 36 e 37 da Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 230/2008 e 236/2009.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à adotante por 30 (trinta) dias, no período de 23/04/2010 a 22/05/2010, bem como a prorrogação da referida licença por 15 (quinze) dias, no período de 23/05/2010 a 06/06/2010, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 5 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
SILEY SENNA BEIRÃO - AUFC; 2718-9.	TC 011.635/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
 Gerente de Divisão

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 3 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS - AUFC; 6495-5.	05/05/2010 a 04/06/2010	03/01/1997 a 01/01/2002	Primeira	1º	TC 010.476/2010-5
MÁRCIA NUBIA CAVALCANTE LOPES - AUFC; 6570-6.	24/05/2010 a 12/07/2010	29/08/2000 a 27/08/2005	Bimestral	1º	TC 009.489/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
 Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 4 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ONESILD JOSÉ DA SILVA - AUFC; 4205-6.	22/06/2010 a 22/09/2010	02/04/2005 a 31/03/2010	Trimestral	2º	TC 006.732/2005-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
 Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 5 de maio de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA - TEFC; 3674-9.	10/05/2010 a 28/05/2010	15/09/2003 a 12/09/2008	Primeira	2º	TC 009.462/2010-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 3 de maio de 2010

FUNDAMENTO: Acórdão nº 1.871/2003-TCU-Plenário e 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), Decisão nº 41/93 e Portaria MP-TCU nº 171/94.

REFORMULANDO, no processo de interesse do servidor, ANTONIO JOSÉ PASSOS PINHEIRO - TEFC; 340-9, o despacho da DILPE, publicado no BTCU nº 10/2010 de 15/03/2010, que autorizou a concessão de licença capacitação para os períodos de 22/03/2010 a 22/04/2010, referente à primeira parcela, relativa ao 6º quinquênio, compreendido entre 22/04/2003 e 19/04/2008, para que se considere o período de fruição de 05/04/2010 a 05/05/2010, e não como constou.

(TC 001.975/2010-2)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso III, letra “a” da Portaria nº 17/2010.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 30 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
KATIA GONÇALVES SILVA DAS CHAGAS - TEFC; 1885-6.	14/06/2010 a 14/07/2010	2ª	2º	15/11/1989 a 02/12/1994	TC 010.872/2010-8
LUIZ CARLOS OLIVEIRA BORGES - TEFC; 1913-5.	07/06/2010 a 06/07/2010	3ª	2º	06/07/1985 a 04/07/1990	TC 011.118/2010-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

DIVISÃO DE SAÚDE**DESPACHOS****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão

(Ver relação no [Anexo V](#))

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão

(Ver relação no [Anexo VI](#))

RETIFICAÇÃO

Em 30 de abril de 2010

No despacho de concessão de Licença para Tratamento de Saúde da servidora GISELA MARIA DA ROCHA SANTOS MELO, AUFC, Mat. 874-5, publicado no BTCU nº 15, de 26 de abril de 2010, página 133, nas colunas das datas de INÍCIO e de TÉRMINO da referida licença, **onde se lê**: "04/04/2010 e 04/05/2010", **leia-se**: "**04/04/2010 e 03/05/2010**".

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****EXERCÍCIOS ANTERIORES****- Reconhecimento de dívida -**

Em 28 de abril de 2010

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas de exercícios anteriores:

AMERICEL S/A - R\$ 16.059,16 (dezesesseis mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento de despesa relativa à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de caráter permanente e temporário nas modalidades local, roaming nacional e internacional, no período de agosto a dezembro de 2009, tendo em vista as informações que constam no processo TC 032.484/2008-8 (eletrônico).

JOÃO WALRAVEN JÚNIOR, AUFC - MAT. 3514-9 - R\$ 380,26 (trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), referente ao pagamento de diferença no valor do ressarcimento de auxílio moradia, tendo em vista as informações que constam no processo TC 029.125/2006-2.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Secretário-Substituto

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas de exercícios anteriores:

Em 29 de abril de 2010

ANDRÉ LUIZ MENDES - AUFC, Matr. 3086-4 e OUTROS - R\$ 10.620,70 (dez mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), referente ao pagamento de gratificação por encargo de curso ou de concurso, referente aos períodos de novembro e dezembro de 2009, tendo em vista as informações que constam no TC - 009.070/2010-9 (eletrônico).

JUCIARA BATISTA DE AZEVEDO - AUFC, Matr. 2625-5- R\$ 1.819,86 (um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento da diferença da gratificação de desempenho, no período de setembro/2003 até janeiro/2004, acrescido da devida correção monetária até dezembro/2008, tendo em vista as informações que constam no TC-005.874/2010-6 (eletrônico).

RONILDO FERREIRA NUNES - AUFC, Matr. 2652-2 - R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), referente ao pagamento de indenização de transporte, no período de 01 a 16/12/2009, tendo em vista as informações que constam no TC - 010.487/2010-7 (eletrônico).

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário-Substituto

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIA-SEGECEX Nº 15, DE 6 DE MAIO DE 2010

Altera o Anexo V à Portaria - TCU no 234, de 29 de junho de 2009, que define procedimentos operacionais de digitalização dos autos em papel e armazenamento dos arquivos eletrônicos correspondentes.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Secretário-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo VII](#))

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 793, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 776/2010 (Registro Fiscalis nº 235/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Companhia Pernambucana de Saneamento, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Pirapama / PE (PAC), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 07/05/2010	05 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5689-8	SERGIO CARVALHO BEZERRA	AUFC	SECEX-PE	03/05/2010 a 07/05/2010
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7844-1	IVALDO DIAS FILHO	AUFC	SECOB-1/D2

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 794, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 777/2010 (Registro Fiscalis nº 235/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Companhia Pernambucana de Saneamento, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Pirapama / PE (PAC), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/05/2010 a 21/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 04/06/2010	09 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5689-8	SERGIO CARVALHO BEZERRA	AUFC	SECEX-PE	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7844-1	NIVALDO DIAS FILHO	AUFC	SECOB-1/D2

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 802, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 407/2010 (Registro Fiscalis nº 177/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Comissão Nacional de Energia Nuclear - MCT e na Eletrobrás Termonuclear S.A. - Grupo Eletrobras - MME, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras da Usina Termonuclear de Angra III, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/04/2010 a 09/04/2010	05 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/04/2010 a 05/05/2010	17 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4225-0	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	AUFC	SECEX-9	05/04/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 05/05/2010
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	AUFC	SECOB-1	05/04/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 05/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	AUFC	SECOB-1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	AUFC	SECOB-1/D1

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 807, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 183/2010, no seguinte órgão: Ministério da Integração Nacional, no período de 03/05/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras do Canal do Sertão/AL (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8628-2	LÍVIA DE SOUZA VIANA	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 14/05/2010
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pela AUFC Lívia de Souza Viana, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 812, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 183/2010, no seguinte órgão: Ministério da Integração Nacional, no período de 17/05/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras do Canal do Sertão/AL (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8628-2	LÍVIA DE SOUZA VIANA	AUFC	SECOB-1	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-1	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pela AUFC Lívia de Souza Viana, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/05/2010 a 21/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 04/06/2010	9 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 822, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 310/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 05/05/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de fiscalização das obras de ampliação da capacidade de geração da UTE Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de ciclo combinado (Três Lagoas/MS). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8552-9	MARCOS FERNANDO HELDWEIN	AUFC	SECOB-1	05/05/2010 a 07/05/2010
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	AUFC	SECOB-1	05/05/2010 a 07/05/2010
8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	AUFC	SECOB-1	05/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 1ª Divisão da Secob-1 Rafael Carneiro DI Bello e coordenado pela AUFC Marcos Fernando Heldwein, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2010 a 07/05/2010	3 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 823, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 310/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de

10/05/2010 a 25/06/2010, com o objetivo de fiscalização das obras de ampliação da capacidade de geração da UTE Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de ciclo combinado (Três Lagoas/MS). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8552-9	MARCOS FERNANDO HELDWEIN	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 12/05/2010, 19/05/2010 a 21/05/2010 e 07/06/2010 a 25/06/2010
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 12/05/2010, 19/05/2010 a 21/05/2010 e 07/06/2010 a 25/06/2010
8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 12/05/2010, 19/05/2010 a 21/05/2010 e 07/06/2010 a 25/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 1ª Divisão da Secob-1 Rafael Carneiro DI Bello e coordenado pela AUFC Marcos Fernando Heldwein, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/05/2010 a 12/05/2010 e 19/05/2010 a 21/05/2010	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/06/2010 a 25/06/2010	15 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 825, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 391/2010 (Registro Fiscalis nº 194/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no órgão Secretaria Especial de Portos, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras de dragagem no Porto de Santos/SP, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/04/2010 a 09/04/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/04/2010 a 30/04/2010	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7634-1	GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR	AUFC	SECEX-1	05/04/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 30/04/2010
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-1	05/04/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 30/04/2010
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SECOB-1	05/04/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 30/04/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	AUFC	SECOB-1/D1

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 827, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 197/2010, no seguinte órgão: Refinaria Alberto Pasqualini S.A. - Petrobras - MME e Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 03/05/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de fiscalização das obras da 2ª Fase da UTE Sepé Tiarajú, em Canoas/RS. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8552-9	MARCOS FERNANDO HELDWEIN	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 04/05/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 04/05/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 04/05/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 1ª Divisão da Secob-1 Rafael Carneiro DI Bello e coordenado pela AUFC Marcos Fernando Heldwein, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 04/05/2010	2 dias úteis
Execução	13/05/2010 a 18/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 04/06/2010	9 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 829, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 404/2010 (Registro Fiscalis nº 319/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Secretaria Especial de Portos e na Companhia Docas do Espírito Santo S.A. - MT, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras de contenção e ampliação do cais do Porto de Vitória/ES, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	29/03/2010 a 09/04/2010	08 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/04/2010 a 30/04/2010	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-1	29/03/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 30/04/2010
8114-0	EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	AUFC	SECOB-1	29/03/2010 a 09/04/2010 e 12/04/2010 a 30/04/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8114-0	EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	AUFC	SECOB-1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	AUFC	SECOB-1/D1

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 859, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 210/2010, no seguinte órgão: Ministério da Integração Nacional, no período de 10/05/2010 a 25/06/2010, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) Na Região Nordeste (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8674-6	BRUNO SANTOS RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 14/05/2010, 31/05/2010 a 04/06/2010, 07/06/2010 a 17/06/2010 e 25/06/2010 a 25/06/2010
6280-4	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 14/05/2010, 31/05/2010 a 04/06/2010, 07/06/2010 a 17/06/2010 e 25/06/2010 a 25/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pelo AUFC Bruno Santos Ribeiro, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/05/2010 a 14/05/2010	5 dias úteis
Execução	31/05/2010 a 04/06/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/06/2010 a 17/06/2010 e 25/06/2010 a 25/06/2010	10 dias úteis

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 860, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 250/2010, no Ministério da Integração Nacional, no período de 03/05/2010 a 24/06/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte), na Região Nordeste (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC-027.472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8674-6	BRUNO SANTOS RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010, 17/05/2010 a 28/05/2010 e 18/06/2010 a 24/06/2010
6280-4	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010, 17/05/2010 a 28/05/2010 e 18/06/2010 a 24/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pelo AUFC Bruno Santos Ribeiro, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 07/05/2010	05 dias úteis
Execução	17/05/2010 a 28/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/06/2010 a 24/06/2010	05 dias úteis

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 882, DE 4 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 219/2010, no seguinte órgão: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobrás - MME e Amazonas Distribuidora de Energia S.A.- Eletrobrás - MME, no período de 10/05/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de fiscalização de obras de ampliação de Subtransmissão de Energia Elétrica em Manaus/AM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8605-3	SAMUEL SÁ TELES SOARES	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 14/05/2010
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rafael Carneiro Di Bello, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-1, e coordenado pelo AUFC Samuel Sá Teles Soares, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/05/2010 a 14/05/2010	5 dias úteis

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 885, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 219/2010, no seguinte órgão: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobrás - MME e Amazonas Distribuidora de Energia S.A.- Eletrobrás - MME, no período de 17/05/2010 a 11/06/2010, com o objetivo de fiscalização de obras de ampliação de Subtransmissão de Energia Elétrica em Manaus/AM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8605-3	SAMUEL SÁ TELES SOARES	AUFC	SECOB-1	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 11/06/2010
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	AUFC	SECOB-1	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 11/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rafael Carneiro Di Bello, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-1, e coordenado pelo AUFC Samuel Sá Teles Soares, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/05/2010 a 21/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 11/06/2010	14 dias úteis

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 205/2010, no seguinte órgão: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobras - MME, no período de 10/05/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 14/05/2010
4228-5	ANDRE MACEDO	AUFC	SECEX-9	10/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 1ª Divisão da Secob-1 Rafael Carneiro Di Bello e coordenado pelo AUFC Manoel Moreira de Souza Neto, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/05/2010 a 14/05/2010	05 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 889, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 205/2010, no seguinte órgão: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobras - MME, no período de 17/05/2010 a 11/06/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-1	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 11/06/2010
4228-5	ANDRE MACEDO	AUFC	SECEX-9	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 11/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 1ª Divisão da Secob-1 Rafael Carneiro Di Bello e coordenado pelo AUFC Manoel Moreira de Souza Neto, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/05/2010 a 21/05/2010	05 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 11/06/2010	14 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 821, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 308/2010, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amapá, no período de 29/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água em Macapá/AP. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8602-9	LEONARDO NAVES SOUSA	AUFC	SECOB-3	29/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Gerente de Divisão, 3ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2010 a 30/04/2010	2 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 871, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 309/2010, no seguinte órgão: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - MI, no período de 03/05/2010 a 05/05/2010, com o objetivo de fiscalizar obras de abastecimento de água em comunidades ribeirinhas do Rio São Francisco, no âmbito do Programa água para Todos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8573-1	EDSON KUROKAWA	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 05/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Gerente de Divisão, 3ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 05/05/2010	3 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 873, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 180/2010, no seguinte órgão: Ministério da Educação, no período de 03/05/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de realizar auditoria nas obras de construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina / MS. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8872-2	MARCUS VINICIUS MIDLEJ PEREIRA	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 07/05/2010
2928-9	ROBERTO EIJI SAKAGUTI	AUFC	SECEX-MS	03/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Gerente de Divisão, 2ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 07/05/2010	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 876, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 311/2010, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD, no período de 03/05/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de realizar auditoria nas obras de ampliação do Aeroporto de Cuiabá - MT. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8600-2	MARCEL GUIMARÃES	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 07/05/2010
8158-2	DIOGO ANTUNES DE SIQUEIRA COSTA	AUFC	SECEX-MT	03/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Gerente de Divisão, 2ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 07/05/2010	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 877, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 311/2010, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD, no período de 10/05/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de realizar auditoria nas obras de ampliação do Aeroporto de Cuiabá - MT. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8600-2	MARCEL GUIMARÃES	AUFC	SECOB-3	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8158-2	DIOGO ANTUNES DE SIQUEIRA COSTA	AUFC	SECEX-MT	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Gerente de Divisão, 2ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/05/2010 a 21/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 04/06/2010	9 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 878, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 312/2010, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD, no período de 10/05/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de realizar auditoria nas obras de Revitalização e Modernização do TPS-2 e demais instalações de apoio do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8679-7	FLAVIO PEREIRA RISSATO	AUFC	SECOB-3	10/05/2010 a 14/05/2010
7606-6	ALEXANDRE BALLESTERO DA SILVA	AUFC	SECEX-1	10/05/2010 a 14/05/2010
6587-0	PABLO LOIOLA XIMENES	AUFC	SECEX-1	10/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Gerente de Divisão, 2ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/05/2010 a 14/05/2010	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 879, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 312/2010, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD, no período de 17/05/2010 a 18/06/2010, com o objetivo de realizar auditoria nas obras de Revitalização e Modernização do TPS-2 e demais instalações de apoio do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8679-7	FLAVIO PEREIRA RISSATO	AUFC	SECOB-3	17/05/2010 a 28/05/2010 e 31/05/2010 a 18/06/2010
7606-6	ALEXANDRE BALLESTERO DA SILVA	AUFC	SECEX-1	17/05/2010 a 28/05/2010 e 31/05/2010 a 18/06/2010
6587-0	PABLO LOIOLA XIMENES	AUFC	SECEX-1	17/05/2010 a 28/05/2010 e 31/05/2010 a 18/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Gerente de Divisão, 2ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/05/2010 a 28/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/05/2010 a 18/06/2010	14 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEPROG Nº 824, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 527/2010, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - MS, no período de 05/04/2010 a 18/06/2010, com o objetivo de Avaliar a implantação e a operacionalização do Programa Farmácia Básica pelos entes municipais, estaduais e nacional. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/03/2010 do Min. JOSÉ JORGE (TC 6379/2010-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7676-7	RAFAEL ENCINAS	AUFC	SEPROG	05/04/2010 a 18/06/2010
7670-8	CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR	AUFC	SEPROG	05/04/2010 a 18/06/2010
6495-5	CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	AUFC	SEPROG	05/04/2010 a 18/06/2010
425-1	ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA	AUFC	SEPROG	05/04/2010 a 18/06/2010
8135-3	MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	AUFC	SECEX-4	05/04/2010 a 18/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Gerente da 1ª Divisão - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/04/2010 a 18/06/2010	53 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 880, DE 3 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 541/2010, no Departamento de Polícia Federal, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/05/2010 a 09/07/2010, com o objetivo de avaliar o funcionamento das ações federais de proteção ao depoente especial. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1471/2009 - Plenário (TC 002.284/2006-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC	SEPROG	03/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 25/06/2010 e 28/06/2010 a 09/07/2010
6498-0	DORA BOTELHO BASTOS	AUFC	Seplan	03/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 25/06/2010 e 28/06/2010 a 09/07/2010
3442-8	ELIEZER CARNEIRO	AUFC	SECEX-8	03/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 25/06/2010 e 28/06/2010 a 09/07/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Gerente da 1ª Divisão/SEPROG, matrícula 2690-5, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 28/05/2010	20 dias úteis
Execução	31/05/2010 a 25/06/2010	19 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/06/2010 a 09/07/2010	10 dias úteis

GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS
Secretária em Substituição

ORDEM DE SERVIÇO-SEPROG Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso IV, da Resolução-TCU nº 214, de 20 de agosto de 2008 e Art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 8 de julho de 2004;

Considerando o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2010, em especial no que se refere à ação de aprimoramento do planejamento das ações de controle;

Considerando as metas acordadas com a Segecex para o primeiro quadrimestre de 2010, resolve;

Art. 1º Designar a servidora Carmen Pereira Rêgo Meireles, matrícula nº 840-0, para, no período de 05/04 a 26/04/2010, elaborar proposta do documento Observação Direta em Auditoria.

Art. 2º Os trabalhos de que trata esta Ordem de Serviço serão supervisionados pela titular da 1ª Divisão, Glória Maria Merola da Costa Bastos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 606, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1701/2009 (Registro Fiscalis nº 374/2009), que disciplinou a realização de Monitoramento na Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, decorrente do Acórdão nº 244/2009 - Plenário (TC13527/2008-4), com o objetivo de monitorar o cumprimento do Acórdão nº 244/2009-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/10/2009 a 06/11/2009	7 dias úteis
Execução	09/11/2009 a 04/12/2009 e 07/12/2009 a 16/12/2009	28 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/01/2010 a 19/03/2010	42 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7688-0	REGIS SOARES MACHADO	AUFC	SEFTI	28/10/2009 a 06/11/2009, 09/11/2009 a 10/11/2009, 16/11/2009 a 04/12/2009, 07/12/2009 a 16/12/2009 e 18/01/2010 a 19/03/2010
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	AUFC	SEFTI	28/10/2009 a 06/11/2009, 09/11/2009 a 30/11/2009, 02/12/2009 a 04/12/2009, 07/12/2009 a 16/12/2009 e 18/01/2010 a 19/02/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7688-0	REGIS SOARES MACHADO	AUFC	Digov-3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	Digov-3

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 648, DE 13 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria, Registro Fiscalis nº 472/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/MT, no período de 12/04/2010 a 23/04/2010, com o objetivo de avaliar a gestão e uso de TI no DNIT. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2010 do Ministro AROLDO CEDRAZ (TC nº 009.329/2010-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3826-1	MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA	AUFC	SEFTI	12/04/2010 a 23/04/2010
8125-6	WESLEY VAZ SILVA	AUFC	SEFTI	12/04/2010 a 23/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Renato Araujo Braga, Gerente de Divisão, Divisão de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 23/04/2010	9 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 713, DE 19 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria, Registro Fiscalis nº 491/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/ MT, no período de 12/04/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de avaliar o sistema Siac, em especial se as bases de dados do sistema são integras confiáveis e representam as regras do negócio. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2010 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 009.329/2010-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5048-2	CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	AUFC	SEFTI	12/04/2010 a 07/05/2010
8099-3	ANTONIO DAUD JÚNIOR	AUFC	SEFTI	12/04/2010 a 07/05/2010
8620-7	AUGUSTO VENTURA CAÇADOR CARVALHO	AUFC	SECOB-2	12/04/2010 a 07/05/2010
8096-9	CLAYTON FERREIRA DA SILVA	AUFC	SEFTI	12/04/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberta Ribeiro de Queiroz Martins, Assessora da Sefti, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 07/05/2010	19 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 721, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 411/2010, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, no período de 19/04/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de analisar indícios de irregularidades na execução do contrato administrativo nº 27/2009 no âmbito do MDIC. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/04/2010 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 009.030/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7668-6	DANIEL MOREIRA GUILHON	AUFC	SEFTI	19/04/2010 a 20/04/2010, 22/04/2010 a 05/05/2010 e 06/05/2010 a 14/05/2010
8154-0	CLAUDIO LISBOA DE SOUZA	AUFC	SECEX-5	19/04/2010 a 20/04/2010, 22/04/2010 a 05/05/2010 e 06/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Harley Alves Ferreira, Gerente de da Divisão de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/04/2010 a 20/04/2010	2 dias úteis
Execução	22/04/2010 a 05/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/05/2010 a 14/05/2010	7 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFTI Nº 789, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO,, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria, Registro Fiscalis nº 472/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/MT, no período de 26/04/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de avaliar a gestão e uso de TI no DNIT. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2010 do Ministro AROLDO CEDRAZ (TC 009.329/2010-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3826-1	MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010
8125-6	WESLEY VAZ SILVA	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 21/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Renato Araujo Braga, Gerente de Divisão, Divisão de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/04/2010 a 14/05/2010	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 28/05/2010	10 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 842, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 535/2010, no Ministério da Saúde, no dia 30/04/2010, com o objetivo de colher informações para subsidiar a análise dos TC nº 027.963/2009-2. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/04/2010 do Secretário da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti (TC 027.963/2009-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5636-7	ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR	AUFC	SEFTI	30/04/2010 a 30/04/2010, 30/04/2010 a 30/04/2010 e 30/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Cláudio Souza Castello Branco, Secretário e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	DIA	DURAÇÃO
Planejamento, Execução e Relatório	30/04/2010	1 dia útil

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 867, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria de Conformidade do tipo Fiscalização de Orientação Centralizada _ FOC, Registro Fiscalis nº 540/2010, na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades, no período de 26/04/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de preparar curso de auditoria de dados e ferramenta ACL, abordando temas de interesse e questões de auditoria relacionadas a licitações públicas (SIASG e Comprasnet), o que inclui a análise prévia dos dados requisitados. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/04/2010 do Ministro VALMIR CAMPELO (TC 007.170/2010-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 04/06/2010
7629-5	PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 04/06/2010
7658-9	RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 04/06/2010
5693-6	RODRIGO MACHADO BENEVIDES	AUFC	SEFTI	26/04/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Roberta Ribeiro de Queiroz Martins, Assessora da Sefti, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 04/06/2010	29 dias úteis

O servidor Harley Alves Ferreira participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no período de 26/04/2010 a 04/06/2010.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

1ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 555, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 354/2010 (Registro Fiscalis nº 332/2010), que disciplinou a realização de Auditoria no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 444/2010 - Plenário (TC5156/2010-6), com o objetivo de verificar os controles da Autarquia sobre a sua mão de obra ativa, bem como analisar a alocação de terceirizados em áreas críticas, como aprovação de projetos e fiscalização de obras, ou que ferem o Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa MPOG nº 2/2008, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/03/2010 a 09/04/2010	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3834-2	FERNANDA MARINA OGA	AUFC	SECEX-1	11/03/2010 a 09/04/2010
6571-4	RITA DE CÁSSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS	AUFC	SECEX-1	11/03/2010 a 31/03/2010

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3834-2	FERNANDA MARINA OGA	AUFC	SECEX1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3458-4	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	AUFC	SECEX1/D1

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-1ª SECEX Nº 772, DE 23 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria, Registro Fiscalis nº 332/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT, no período de 26/04/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de verificar os controles do DNIT sobre sua mão de obra ativa e analisar a alocação de terceirizados pela Autarquia em áreas que ferem o Decreto nº 2271/97 e a IN MPOG 2/2008 ou que são críticas, como aprovação de projetos e fiscalização de obras. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 444/2010 - Plenário (TC 005.156/2010-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3834-2	FERNANDA MARINA OGA	AUFC	SECEX-1	26/04/2010 a 07/05/2010 e 10/05/2010 a 28/05/2010
8147-7	SANDRO RODRIGUES COSTA	AUFC	SECEX-1	26/04/2010 a 07/05/2010 e 10/05/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Augusto Gonçalves Ferradaes, Gerente da 1ª Divisão-SECEX-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/04/2010 a 07/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/05/2010 a 28/05/2010	15 dias úteis

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

4ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 861, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 538/2010, na Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sesan/MDS, no período de 30/04 a 24/05/2010, com o objetivo de acompanhar a execução e prestação de contas dos convênios e termos de parceria celebrados com a OSCIP - Gerar. A Inspeção é decorrente do Acórdão nº 2680/2007 - Plenário (TC 020.036/2006-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6466-1	CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO	AUFC	SECEX-4	30/04 a 03/05/2010, 04 a 10/05/2010 e 11 a 24/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcelo André Barboza da Rocha Chaves, Gerente da 1ª Divisão-SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04 a 03/05/2010	2 dias úteis
Execução	04 a 10/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11 a 24/05/2010	10 dias úteis

MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES
Secretário-Substituto

5ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 809, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 524/2010, nos seguintes órgãos: Banco do Brasil S.A. - MF, Caixa Econômica Federal - MF, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - MPS e Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 28/04/2010 a 27/05/2010, com o objetivo de atender a solicitação do Congresso Nacional. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 14/04/2010 do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro VALMIR CAMPELO (TC-007.671/2010-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4226-9	JOSÉ PEDRO TAVARES DA SILVA	AUFC	SECEX-5	28/04/2010 a 04/05/2010, 05/05/2010 a 19/05/2010 e 20/05/2010 a 27/05/2010
8183-3	JEAN CLAUDE O'DONNELL BRAZ PEREIRA	AUFC	SECEX-2	28/04/2010 a 04/05/2010, 05/05/2010 a 19/05/2010 e 20/05/2010 a 27/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC José Manoel Caixeta, Gerente de Divisão da 1ª Divisão da Secex-5 e coordenado pelo auditor JOSÉ PEDRO TAVARES DA SILVA, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2010 a 04/05/2010	5 dias úteis
Execução	05/05/2010 a 19/05/2010	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/05/2010 a 27/05/2010	6 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 813, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 607/2010, Registro Fiscalis nº 438/2010, que disciplinou a realização de inspeção na Secretaria Executiva (SE/MDIC), decorrente de autorização mediante Delegação de Competência do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro RAIMUNDO CARREIRO (TC-015.690/2009-0), com o objetivo de sanear os referidos autos, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2934-3	RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	AUFC	SECEX-5	12/04/2010 a 13/04/2010, 14/04/2010 a 20/04/2010 e 22/04/2010 a 05/05/2010
5049-0	EDUARDO ROMÃO RODOVALHO	AUFC	SECEX-5	12/04/2010 a 13/04/2010, 14/04/2010 a 20/04/2010 e 22/04/2010 a 05/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rogério Assis Carmo, Gerente de Divisão da 2ª Divisão da Secex-5 e coordenado pelo auditor Eduardo Romão Rodovalho, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 13/04/2010	2 dias úteis
Execução	14/04/2010 a 20/04/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2010 a 05/05/2010	10 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 840, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 533/2010, no Ministério do Trabalho e Emprego no período de 30/04/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de sanear os autos do TC-023.273/2007-6. A inspeção foi autorizada mediante Despacho, de 09/03/2010, do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro ANDRÉ LUIS DE CARVALHO (TC-023.273/2007-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7632-5	MARCELO LEITE CABRAL DE MELO	AUFC	SECEX-5	30/04/2010 a 30/04/2010, 03/05/2010 a 04/05/2010 e 05/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cecilia Souza de Araújo Castro, Gerente de Divisão da 3ª Divisão da Secex-5, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2010 a 30/04/2010	1 dia útil
Execução	03/05/2010 a 04/05/2010	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/05/2010 a 07/05/2010	3 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

6ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 826, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 508/2010 (Registro Fiscalis nº 131/2010), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade no órgão Secretaria Nacional de Habitação - Mici, decorrente do Acórdão nº 2394/2009 - Plenário (TC 018.960/2009-1), com o objetivo de Detectar possíveis áreas de interesse para realização de trabalhos específicos por parte do Tribunal, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/03/2010 a 13/04/2010	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/04/2010 a 12/05/2010	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6601-0	RODRIGO GARCIA DE FREITAS	AUFC	SECEX-6	22/03/2010 a 13/04/2010 e 14/04/2010 a 12/05/2010
8146-9	RODRIGO ARAUJO VIEIRA	AUFC	SECEX-6	22/03/2010 a 13/04/2010 e 14/04/2010 a 12/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6601-0	RODRIGO GARCIA DE FREITAS	AUFC	SECEX6/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6539-0	JULIANE MADEIRA LEITÃO	AUFC	SECEX6/D2

VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA
Secretária

SECEX-AC

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 845, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 559/2010 (Registro Fiscalis nº 390/2010), que disciplinou a realização de Inspeção/Conformidade no Serviço Social da Indústria - Departamento Regional/AC - MDS, decorrente de deliberação constante em Despacho de 01/02/2010 do Secretário da Secretaria de Controle Externo/AC (TC 003.862/2009-4), com o objetivo de verificar a regularidade das licitações levadas a efeito pelo Convite 2/2008, Pregão Presencial 5/2008 e Concorrências 2/2008 e 2/2009, bem como da execução dos contratos delas decorrentes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 16/04/2010	5 dias úteis
Execução	19/04/2010 a 26/04/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/04/2010 a 06/05/2010	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA / AUFC / 7616-3	SECEX-AC	12/04/2010 a 16/04/2010 19/04/2010 a 26/04/2010 27/04/2010 a 06/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA / AUFC / 7616-3	SECEX-AC/DT

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
KARLON JOEL FIORINI / AUFC / 7600-7	SECEX-AC/DT

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-AL

DESPACHO

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

Em 4 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I - Conceder, com fulcro no art. 1º, inciso XVI ,da Portaria nº 20-SEGEDAM, de 5 de fevereiro de 2010, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria - TCU nº 206/2003 e suas alterações na Portaria - TCU nº 296, de 01/12/2008, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), à conta da Natureza Orçamentária 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2008-7, Classe Especial, Padrão 13, Área Apoio Técnico e Administrativo, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta SECEX, devendo o quantitativo ser aplicado no período 04/05/2010 a 02/06/2010 e comprovação dos gastos nos 10 (dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor.

JOÃO WALRAVEN JÚNIOR
Secretário

SECEX-AP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-AP Nº 280, DE 4 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção na modalidade Conformidade, Registro Fiscalis nº 153/2010, no INCRA - Superintendência Regional do Amapá, no período de 15/03/2010 a 26/03/2010, com o objetivo de apurar o alcance dos objetivos finalísticos e operacionais do INCRA/AP, no exercício de 2008. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/02/2010 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC nº 016.548/2009-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7596-5	CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA	AUFC	SECEX-AP	15/03/2010 a 26/03/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Sérgio Alves Bezerra, Gerente de Divisão da SECEX-AP e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	15/03/2010 a 26/03/2010	9 dias úteis

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-AP Nº 537, DE 31 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 153/2010, no INCRA - Superintendência Regional do Amapá, no período de 05/04/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de apurar o alcance dos objetivos finalísticos e operacionais do INCRA/AP, no exercício de 2008. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/02/2010 do Ministro WEDER DE OLIVEIRA (TC 016.548/2009-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7596-5	CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA	AUFC	SECEX-AP	05/04/2010 a 26/04/2010 27/04/2010 a 14/05/2010
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SECEX-AP	05/04/2010 a 26/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Sérgio Alves Bezerra, Gerente de Divisão da SECEX-AP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/04/2010 a 26/04/2010	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/04/2010 a 14/05/2010	14 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, não serão necessárias despesas extras.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA
Secretária

SECEX-BA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 711, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 534/2010 (Registro Fiscalis nº 381/2010), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no INCRA - Superintendência Regional/BA - MDA e na Cooperativa Central dos Assentamentos da Bahia Ltda., podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/02/2010 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC-023.593/2009-1), com o objetivo de verificar a conformidade na execução do objeto do Convênio nº 517696, firmado entre as Entidades referidas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/03/2010 a 07/04/2010	6 dias úteis
Execução	08/04/2010 a 16/04/2010	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/04/2010 a 30/04/2010	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2579-8	ROSANGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA	AUDITORA	SECEX-BA	29/03/2010 a 07/04/2010, 08/04/2010 a 16/04/2010 e 19/04/2010 a 30/04/2010.
2953-0	WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	AUDITOR	SECEX-BA	29/03/2010 a 07/04/2010, 08/04/2010 a 16/04/2010 e 19/04/2010 a 30/04/2010.

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2579-8	ROSANGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA	Auditora	SEC-BA/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3495-9	MIRIAM PINHEIRO MENEZES	Auditora	SEC-BA/D1

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 724, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 474/2010 (Registro Fiscalis nº 367/2010), que disciplinou a realização de Monitoramento na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Mici e na Companhia de Transportes de Salvador, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2873/2008 - Plenário (TC-007.162/2006-0), com o objetivo de acompanhar o ritmo de execução das obras de Implantação do Metrô de Salvador e execução das medidas garantidoras determinadas pelo TCU, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/03/2010 a 31/03/2010	6 dias úteis
Execução	05/04/2010 a 16/04/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/04/2010 a 07/05/2010	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2734-0	MARCOS MORAIS DE AMORIM	Auditor	SECEX-BA	24/03/2010 a 31/03/2010, 05/04/2010 a 16/04/2010 e 19/04/2010 a 07/05/2010.
2827-4	MARCELO VENTOLA DA SILVA	Auditor	SECEX-BA	24/03/2010 a 31/03/2010, 05/04/2010 a 16/04/2010 e 19/04/2010 a 07/05/2010.

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2827-4	MARCELO VENTOLA DA SILVA	Auditor	SEC-BA/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3495-9	MIRIAM PINHEIRO MENEZES	Auditora	SEC-BA/D1

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

SECEX-MA

PORTARIA-SECEX-MA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dor art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da orientação SECOI Comunica nº 19/2002, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, sob a supervisão do Chefe do SA, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos para prestação dos serviços abaixo relacionados:

VAGNA MARIA MELO ARAÚJO - TEFC - Mat. 2153-9

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores - Contrato nº 01/2009

Serviços de Reprografia e Digitalização - Contrato nº 02/2009

Serviços de Motorista - Contrato nº 03/2009

Serviços de Copeiragem - Contrato nº 04/2009

Serviços de Recepcionista - Contrato nº 05/2009

Serviço de Vigilância Armada e Desarmada - Contrato nº 06/2009

Serviços de Limpeza e Conservação - Contrato nº 07/2009

Art. 2º. Aos servidores designados no art.1º, dentre outras atividades entendidas pertinentes e legais, compete:

- a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável;
- b) determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem assim a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) apresentar relatórios;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- g) documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato; e
- j) aferir a regularidade empresarial junto ao INSS e FGTS por oportunidade de cada pagamento.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Titular ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 4, de 8 de março de 2010.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

FELLIPE CALVET SILVA
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 727, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO MARANHÃO (SECEX-MA), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 655/2010 (Registro Fiscalis nº 469/2010), que disciplinou a realização de Inspeção Conformidade nos órgãos 2º Comando Aéreo Regional, Base Aérea de Natal e Centro de Lançamento de Alcântara, decorrente de deliberação constante em Despacho de 05/04/2010 do secretário da Secretaria de Controle Externo - MA (TC 4488/2010-5), com o objetivo de em sede de fiscalização de orientação centralizada, em conjunto com a Secex-RJ e a Secex-RN, dar cumprimento ao disposto no Acórdão 3037/2009-P, subitem 9.6., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/04/2010 a 03/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010	20 dias úteis
Execução	31/05/2010 a 22/06/2010	16 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/06/2010 a 30/06/2010 e 13/09/2010 a 24/09/2010	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3077-5	JANSEN DE MACEDO SANTOS	AUFC	SECEX-MA	19/04/2010 a 03/05/2010, 17/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 22/06/2010, 23/06/2010 a 30/06/2010 e 13/09/2010 a 24/09/2010
3391-0	ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	AUFC	SECEX-RN	17/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 22/06/2010 e 23/06/2010 a 30/06/2010
5672-3	MONIQUE RIBEIRO EMERENCIANO MALTAROLLO	AUFC	SECEX-RN	17/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 22/06/2010 e 23/06/2010 a 30/06/2010
6564-1	IVAN ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SECEX-MA	17/05/2010 a 28/05/2010, 31/05/2010 a 22/06/2010, 23/06/2010 a 30/06/2010 e 13/09/2010 a 24/09/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3077-5	JANSEN DE MACEDO SANTOS	AUFC	SEC-MA/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5652-9	FELLIPE CALVET SILVA	AUFC	SEC-MA/D2

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 838, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 414/2010 (Registro Fiscalis nº 98/2010), que disciplinou a realização de Inspeção-Conformidade na Prefeitura Municipal de Caxias - MA, decorrente de deliberação constante em Despacho de 08/02/2010 do secretário da Secretaria de Controle Externo - MA (TC 13939/2009-5), com o objetivo de apurar indícios de irregularidades na aplicação de recursos federais, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	09/02/2010 a 26/02/2010 e 22/03/2010 a 16/04/2010	29 dias úteis
Execução	19/04/2010 a 14/05/2010	19 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 04/06/2010	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3074-0	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC	SECEX-MA	09/02/2010 a 26/02/2010, 22/03/2010 a 16/04/2010, 19/04/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 04/06/2010
6497-1	AUGUSTO TÉRCIO RODRIGUES SOARES	AUFC	SECEX-MA	09/02/2010 a 26/02/2010, 22/03/2010 a 16/04/2010, 19/04/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 04/06/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3074-0	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC	SEC-MA/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4215-3	CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-MA

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 838, DE 30 DE ABRIL DE 2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
AUGUSTO TÉRCIO RODRIGUES SOARES	AUFC- Controle Externo	18/04/2010	15/05/2010	27.5	300.00	0.00	551.00	7699.00
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC- Controle Externo	18/04/2010	15/05/2010	27.5	300.00	0.00	551.00	7699.00

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATRÍCULA	NAT. DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCES.	PRAZO COMPROV.
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	3074-0			1000.00		

PTRES: 811025 - Manutenção de Serviços Administrativos

- Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção (passagens, pedágio)

- Natureza de Despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fotocópias, revelação fotográfica)

- Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo (filmes fotográficos)

PTRES: 811033 - Manutenção de Serviços de Transporte

- Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo (aquisição de combustível)

- Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

(aluguéis ou contratação de serviços de transporte)

OBSERVAÇÕES:

Realização de fiscalização Registro Fiscalis nº 98/2010.

Material de Consumo, especialmente combustível para a viatura oficial que conduzirá a equipe de fiscalização e Eventuais serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Durante a fase de execução no Município de Caxias/MA, a equipe de auditoria será acompanhada pelo motorista da Secex-MA, Ademério Carlos Pereira, que conduzirá a viatura oficial da Secretaria.

FELLIPE CALVET SILVA
Secretário-Substituto

SECEX-MS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XV, da Portaria-Segedam nº 7, de 7 de janeiro de 2009, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Francimar de Araújo de Medeiros, TFCE, Matrícula-TCU nº 1724-8, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 000078, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

MARIA JOSÉ PEDROLI
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 691, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 367/2010, que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade, *Registro Fiscalis nº 43/2010*, na Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com o objetivo de verificar a aplicação de recursos da área de Saúde transferidos pelo Governo Federal para o Município de Dourados nos exercícios de 2007 a 2009. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2743/2009 - Plenário (TC-022.433/2009-3), passando a vigorar nos seguintes termos:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODOS
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL, AUFC, MATR. Nº 3057-0	SECEX-MS	01/02/2010 a 26/02/2010, 01/03/2010 a 19/03/2010, 22/03/2010 a 31/03/2010 e 05/04/2010 a 16/04/2010
ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR, MATR. Nº 3063-5	SECEX-MS	01/02/2010 a 21/02/2010, 23/02/2010 a 26/02/2010, 01/03/2010 a 19/03/2010, 22/03/2010 a 31/03/2010, 05/04/2010 a 06/04/2010 e 12/04/2010 a 16/04/2010
PAULO ALBERTO MANCINI PIRES, AUFC, MATR. Nº 6563-3	SECEX-MS	01/02/2010 a 26/02/2010 e 01/03/2010 a 19/03/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Niselky de Ávila Gordin Bertuol, lotada na Divisão/Secex-MS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Execução	01/02/2010 a 26/02/2010	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/03/2010 a 19/03/2010, 22/03/2010 a 31/03/2010 e 05/04/2010 a 16/04/2010	33 dias úteis

Art. 3º O servidor Abenathar Lopes de Araújo Júnior participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no período de 01/02/2010 a 21/02/2010, de 23/02/2010 a 26/02/2010 e de 01/03/2010 a 19/03/2010.

Art. 4º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 367, DE 16 DE MARÇO DE 2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	AUFC-CE/ Assessor	31/01/2010	06/02/2010	6,5	300,00	327,00	145,00	2.132,00
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	AUFC-CE	31/01/2010	06/02/2010	6,5	300,00		145,00	1.805,00
ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	AUFC-CE/ Assessor	08/02/2010	13/02/2010	5,5	300,00	327,00	145,00	1.832,00
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	AUFC-CE	08/02/2010	13/02/2010	5,5	300,00		145,00	1.505,00
ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	AUFC-CE/ Assessor	23/02/2010	26/02/2010	3,5	300,00	-	116,00	934,00
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	AUFC-CE	23/02/2010	26/02/2010	3,5	300,00	-	116,00	934,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR, MATR. Nº 3063-5	C. Grande/Dourados/C. Grande - C. Grande/Dourados/C. Grande	912	729,60

OBSERVAÇÕES:

A equipe utilizará veículo próprio do servidor Abenathar Lopes de Araújo Júnior nos dois primeiros períodos de execução dos trabalhos de auditoria. Para o último período, previsto para os dias 23 a 26/02/2010, farão uso de veículo oficial da secretaria. No retorno, deverão apresentar ao Serviço de Administração da Secex-MS as notas fiscais de abastecimento em um posto do município visitado, contendo o nome do servidor, a placa de seu veículo, valor e data do abastecimento. Além disso, o Coordenador deverá atestar o uso do veículo particular na inspeção, tudo em conformidade com as orientações do Memorando nº 160/Segedam/GS-Circular, de 06/06/2003.

MARIA JOSÉ PEDROLI
Secretária-Substituta

SECEX-MT

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 814, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 742/2010 (Registro Fiscalis nº 499/2010), que disciplinou a realização de Inspeção - Conformidade no órgão Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 20/04/2010 do Gerente da 2ª DT, da Secretaria de Controle Externo - MT (TC 024.246/2007-3), com fundamento na Portaria GM-BZ nº 1/2009 c/c Portaria Secex-MT nº 34/2009, com o objetivo de analisar os processos originais de prestação de contas e obter outras informações sobre as mesmas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 26/04/2010	1 dia útil
Execução	27/04/2010 a 27/04/2010 e 30/04/2010 a 03/05/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/05/2010 a 18/05/2010	1 dia útil

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2927-0	ELDA MARIZA VALIM FIM	AUGC	SECEX-MT	26/04/2010 a 26/04/2010, 27/04/2010 a 27/04/2010, 30/04/2010 a 03/05/2010 e 18/05/2010 a 18/05/2010

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2927-0	ELDA MARIZA VALIM FIM	AUFC	SEC-MT/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2837-1	HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA	AUFC	SEC-MT/D2

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

SECEX-PB

PORTARIA-SECEX-PB Nº 4, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Arbitrar e conceder aos servidores abaixo nominados, designados pelas Portarias de Fiscalização - Fases Execução e Relatório nºs 804, 806, 808, 810 e 811/2010, para realizarem Auditorias de Conformidade, Registros Fiscais nºs 418, 416, 417, 419 e 415/2010, respectivamente, nas Prefeituras Municipais de São Bento, Mato Grosso, Maturéia, Monteiro e Gurjão, no Estado da Paraíba, no período de 03/05 a 01/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), as concessões especificadas nos seguintes quadros, em virtude de seus deslocamentos às cidades de São Bento, Mato Grosso, Maturéia, Monteiro e Gurjão, na Paraíba.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC-Controle Externo	03/05/10	21/05/10	18,5	277,00	327,00	420,50	5.031,00
EDSON DA SILVA NERI	AUFC-Controle Externo	03/05/10	21/05/10	18,5	277,00	--	420,50	4.704,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
RONILDO FERREIRA NUNES	2652-2	João Pessoa/ São Bento / Mato Grosso / Maturéia / Monteiro / Gurjão /João Pessoa	1095	876,00

OBSERVAÇÃO:

O adicional de embarque e desembarque e o ressarcimento de despesa com transporte é devido ao AUFC Ronildo Ferreira Nunes, em razão de o deslocamento da equipe ocorrer em seu carro particular.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA-SECEX-PB Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no inciso XVI do artigo 1º da PORTARIA- SEGEDAM nº 20, de 05/02/2010; Portaria-TCU nº 206/2003, de 18/09/2003; e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, suprimimento de fundos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo, para atender despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo os quantitativos serem aplicados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota de empenho, e comprovados nos 10 (dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATR.
LUÍS ANTONIO MOUZINHO/ TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO/1910-0

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.000,00
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI DTI)	R\$ 1.000,00

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE DE PLANEJAMENTO-SECEX-PB Nº 749, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 597/2010 (Registro Fiscalis nº 417/2010), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7), com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 12/04/2010 e 22/04/2010 a 26/04/2010	4 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	12/04/2010 a 12/04/2010 e 22/04/2010 a 26/04/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	12/04/2010 a 12/04/2010 e 22/04/2010 a 26/04/2010
4251-0	FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES	AUFC	SECEX-PB	12/04/2010 a 12/04/2010 e 22/04/2010 a 26/04/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SEC-PB/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3529-7	RONALDO SALDANHA HONORATO	AUFC	SEC-PB/D1

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 804, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 418/2010, na Prefeitura Municipal de São Bento - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/05/2010 a 25/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	03/05/2010 a 05/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	03/05/2010 a 05/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Ronaldo Saldanha Honorato, Gerente da 1ª Divisão da SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 05/05/2010	3 dias úteis
Relatório	24/05/2010 a 25/05/2010	2 dias úteis

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 806, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 416/2010, na Prefeitura Municipal de Mato Grosso - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 06/05/2010 a

26/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	06/05/2010 a 10/05/2010 e 26/05/2010 a 26/05/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	06/05/2010 a 10/05/2010 e 26/05/2010 a 26/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Ronaldo Saldanha Honorato, Gerente da 1ª Divisão da SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/05/2010 a 10/05/2010	3 dias úteis
Relatório	26/05/2010 a 26/05/2010	1 dia útil

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 808, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 417/2010, na Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 11/05/2010 a 27/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	11/05/2010 a 13/05/2010 e 27/05/2010 a 27/05/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	11/05/2010 a 13/05/2010 e 27/05/2010 a 27/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Ronaldo Saldanha Honorato, Gerente da 1ª Divisão da SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/05/2010 a 13/05/2010	3 dias úteis
Relatório	27/05/2010 a 27/05/2010	1 dia útil

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 810, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 419/2010, na Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 14/05/2010 a 31/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	14/05/2010 a 18/05/2010 e 28/05/2010 a 31/05/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	14/05/2010 a 18/05/2010 e 28/05/2010 a 31/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Ronaldo Saldanha Honorato, Gerente da 1ª Divisão da SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	14/05/2010 a 18/05/2010	3 dias úteis
Relatório	28/05/2010 a 31/05/2010	2 dias úteis

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 811, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 415/2010, na Prefeitura Municipal de Gurjão - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 19/05/2010 a 01/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	19/05/2010 a 21/05/2010 e 01/06/2010 a 01/06/2010
415-4	EDSON DA SILVA NERI	AUFC	SECEX-PB	19/05/2010 a 21/05/2010 e 01/06/2010 a 01/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Ronaldo Saldanha Honorato, Gerente da 1ª Divisão da SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/05/2010 a 21/05/2010	3 dias úteis
Relatório	01/06/2010 a 01/06/2010	1 dia útil

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

SECEX-PE

PORTARIA-SECEX-PE Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao Titular desta Unidade, Evaldo José da Silva Araujo, matrícula TCU nº 2817-7, e ao Técnico Federal de Controle Externo Marcos Campos da Silva, matrícula TCU nº 1945-3, as diárias especificadas no quadro abaixo, em virtude do deslocamento ao município de Surubim/PE, para participar, o primeiro, como expositor, no dia 29.4.2010, no Encontro para Mobilização contra a Corrupção, promovido pelo Fórum Permanente de Combate à Corrupção em Pernambuco - FOCCO/PE, consoante autorização concedida pelo Instituto Serzedello Correa, em 26 de abril de 2010, no processo nº TC 010.674/2010-1:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	TOTAL (R\$)
Evaldo José da Silva Araujo	AUFC/FC-5	29/4/2010	30/4/2010	1,5	363,00	43,50	501,00
Marcos Campos da Silva	TEFC	29/4/2010	30/4/2010	1,5	257,00	43,50	342,00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento será realizado com a utilização da viatura desta Secretaria.

O TEFC Marcos Campos da Silva conduzirá a referida viatura.

MARTA FABIANA DE MELO ARAGÃO
Secretária-Substituta

PORTARIA-SECEX-PE Nº 20, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos, em nome do Técnico Federal de Controle Externo, MARCOS CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 1945-3, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à conta do elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, correspondentes ao PTRES 000.078, para atender às despesas de pequeno vulto, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 206/TCU, de 18 de setembro de 2003.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e os 10 (dez) subsequentes para comprovação.

Evaldo José da Silva Araujo
Secretário

SECEX-PR

PORTARIA-SECEX-PR Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do item 13 do Manual de Patrimônio do TCU (Portaria-TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, sem prejuízo de suas demais atribuições, comporem comissão encarregada de efetuar levantamento e avaliação dos bens suscetíveis a alienação ou desfazimento, devendo, quando da realização dos trabalhos, observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial as constantes do Manual de Patrimônio acima mencionado:

Presidente da Comissão	Matr. TCU nº
IVAN DA SILVA THEODORO	3680-3
Membros da Comissão	Matr. TCU nº
JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO	1806-6
FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA	1737-0
Suplentes da Comissão	Matr. TCU nº
IRYZES MARIA FRAGA DA SILVA	1780-9
PAULO NAGEL	2066-4

Art. 2º A função de presidente ou de membro da comissão, nos impedimentos e afastamentos legais dos componentes, será exercida observando-se a ordem sequencial acima.

Art. 3º A realização dos trabalhos contará com o apoio das estagiárias Deborah Aline da Silva e Flavia Pereira, da área de administração.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA-SECEX-PR Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XV do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 7 de janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito da Secex-PR, estabelecendo o prazo de trinta dias, contados a partir da data de emissão da Ordem Bancária, para a aplicação do quantitativo, e dez dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA		
IRYZES MARIA FRAGA DA SILVA/TCE/1780-9		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
PTRES 000078 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 2.500,00
PTRES 000078 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.500,00

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA-SECEX-PR Nº 12, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Autorizar, com fulcro no art. 10, § único da Resolução TCU nº 212/2008, o afastamento do AUFC Marco Antonio Gomes da Silva, matrícula TCU nº 3042-2, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2010, das 8h às 12h e das 14h às 20h, sem ônus para o Tribunal, para participar do IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional, que será promovido pela Academia Brasileira de Direito Constitucional, em Curitiba-PR.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 743, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 500/2010, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 12/04/2010 a 23/04/2010, com o objetivo de verificar a pertinência e a regularidade na transferência voluntária de recursos do Ministério do Turismo para entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas em Londrina/PR, com o objetivo de promover grandes eventos em cidades do norte paranaense. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/03/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 5394/2010-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-PR	12/04/2010 a 23/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 23/04/2010	9 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 747, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 410/2010, no seguinte órgão: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná - Dnit/MT, no período de 22/04/2010 a 12/05/2010, com o objetivo de apuração de possível débito na medição destes serviços . A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 08/04/2010 do secretário da Secretaria de Controle Externo - PR (TC 9765/2007-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2824-0	OSMAR METZNER	AUFC	SECEX-PR	22/04/2010 a 23/04/2010, 26/04/2010 a 30/04/2010 e 03/05/2010 a 12/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz Gustavo Gomes Andrioli, Gerente da 1ª Divisão da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2010 a 23/04/2010	2 dias úteis
Execução	26/04/2010 a 30/04/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/05/2010 a 12/05/2010	8 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 779, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 507/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Maringá - PR, no período de 26/04/2010 a 20/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade e legalidade do PROINFÂNCIA. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	26/04/2010 a 27/04/2010, 03/05/2010 a 07/05/2010 e 17/05/2010 a 20/05/2010.
568-1	LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC	SECEX-PR	26/04/2010 a 27/04/2010, 03/05/2010 a 07/05/2010 e 17/05/2010 a 20/05/2010.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz Gustavo Gomes Andrioli, Gerente da 1ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 27/04/2010	2 dias úteis
Execução	03/05/2010 a 07/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 20/05/2010	4 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 779, DE 26 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC- Controle Externo	03/05/2010	07/05/2010	5.0	277.00	327,00	145,00	1.567,00
LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC- Controle Externo	03/05/2010	07/05/2010	5.0	277.00	0.00	145,00	1.240,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	4628-0	Curitiba - Maringá	424	0,80	339,20

OBSERVAÇÕES

Deslocamento no trecho Curitiba/Maringá com o veículo do Auditor Darlei; saída prevista para 03/05/2010.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 780, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 501/2010, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 26/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de verificar a pertinência e a regularidade na transferência voluntária de recursos do Ministério do Turismo para entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas em Curitiba/PR, com o objetivo de promover grandes eventos em cidades do Estado do Paraná. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 16/03/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 5393/2010-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-PR	26/04/2010 a 30/04/2010
7838-7	CASSIO DELPONTE VIDAL	AUFC	SECEX-PR	26/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 30/04/2010	5 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 782, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 508/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento - Mdic e Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no período de 28/04/2010 a 25/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade e legalidade do PROINFÂNCIA no Paraná. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	28/04/2010 a 29/04/2010, 08/05/2010 a 11/05/2010 e 21/05/2010 a 25/05/2010.
568-1	LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC	SECEX-PR	28/04/2010 a 29/04/2010, 08/05/2010 a 11/05/2010 e 21/05/2010 a 25/05/2010.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz Gustavo Gomes Andrioli, Gerente da 1ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2010 a 29/04/2010	2 dias úteis
Execução	08/05/2010 a 11/05/2010	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/05/2010 a 25/05/2010	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 782, DE 26 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC- Controle Externo	08/05/2010	11/05/2010	4.0	277.00	0,00	58,00	1.050,00
LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC- Controle Externo	08/05/2010	11/05/2010	4.0	277.00	0.00	58,00	1.050,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	4628-0	Maringá - Campo Mourão	98	0,80	78,40

OBSERVAÇÕES

Deslocamento trecho Maringá/Campo Mourão, entre os dias 08/11 de maio de 2010, com veículo do Auditor Darlei.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 783, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 509/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no período de 30/04/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade e legalidade do PROINFÂNCIA no PARANÁ. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	30/04/2010 a 30/04/2010, 12/05/2010 a 14/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010.
568-1	LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC	SECEX-PR	30/04/2010 a 30/04/2010, 12/05/2010 a 14/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz Gustavo Gomes Andrioli, Gerente da 1ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2010 a 30/04/2010	1 dia útil
Execução	12/05/2010 a 14/05/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/05/2010 a 28/05/2010	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 783, DE 26 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC-Controle Externo	12/05/2010	14/05/2010	2.5	277,00	0,00	72,50	620,00
LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	AUFC-Controle Externo	12/05/2010	14/05/2010	2.5	277,00	0,00	72,50	620,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	4628-0	Campo Mourão-Campina da Lagoa-Curitiba	535	0,80	428,00

OBSERVAÇÕES

Deslocamento no trecho Campo Mourão/Campina da Lagoa/Curitiba, com veículo do Auditor Darlei, com saída em 12/05 e retorno em 14/05.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 784, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 513/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 27/04/2010 a 28/04/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	27/04/2010 a 28/04/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	27/04/2010 a 28/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2010 a 28/04/2010	2 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 785, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 514/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Sengés - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 29/04/2010 a 29/04/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	29/04/2010 a 29/04/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	29/04/2010 a 29/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2010 a 29/04/2010	1 dia útil

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 786, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 515/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Castro - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 30/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	30/04/2010 a 30/04/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	30/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2010 a 30/04/2010	1 dia útil

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 815, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 513/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/05/2010 a 17/05/2010, com o objetivo de Avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	03/05/2010 a 05/05/2010 e 13/05/2010 a 17/05/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	03/05/2010 a 05/05/2010 e 13/05/2010 a 17/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 05/05/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/05/2010 a 17/05/2010	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 815, DE 29 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	05/05/2010	4.0	277.00	327.00	87,00	1.348,00
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	05/05/2010	4.0	277.00	0,00	87,00	1.021,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	2559-3	Curitiba/Jacarezinho	392	0,80	313,60

OBSERVAÇÕES

Deslocamento no trecho Curitiba/Jacarezinho com o veículo do Auditor Jorge; saída prevista para 02/05/2010, distante 392 Km.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
 Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 816, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 514/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Sengés - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 06/05/2010 a 19/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	06/05/2010 a 07/05/2010 e 18/05/2010 a 19/05/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	06/05/2010 a 07/05/2010 e 18/05/2010 a 19/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/05/2010 a 07/05/2010	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/05/2010 a 19/05/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 816, DE 29 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	AUFC-Controle Externo	06/05/2010	07/05/2010	1.5	277.00	0.00	43,50	372,00
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC-Controle Externo	06/05/2010	07/05/2010	1.5	277.00	0.00	43,50	372,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	2559-3	Jacarezinho/Sengés/Curitiba	429	0,80	343,20

OBSERVAÇÕES

Deslocamento no trecho Jacarezinho/Sengés/Curitiba com veículo do Auditor Jorge; saída prevista para 06/05/2010 e retorno 07/05/2010, distante 429 km.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 817, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 515/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Prefeitura Municipal de Castro - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 10/05/2010 a 21/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	10/05/2010 a 12/05/2010 e 20/05/2010 a 21/05/2010
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	10/05/2010 a 12/05/2010 e 20/05/2010 a 21/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/05/2010 a 12/05/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/05/2010 a 21/05/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 817, DE 29 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	AUFC-Controle Externo	10/05/2010	12/05/2010	2.5	277.00	327.00	72,50	947,00
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC-Controle Externo	10/05/2010	12/05/2010	2.5	277.00	0.00	72,50	620,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
JORGE TAWARAYA	2559-3	Curitiba/Castro/Curitiba	312	0,80	249,60

OBSERVAÇÕES

Deslocamento no trecho Curitiba/Castro/Curitiba com veículo do Auditor Jorge; saída prevista para 10/05/2010, distante 156km.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 818, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 501/2010, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/05/2010 a 14/05/2010,

com o objetivo de verificar a pertinência e a regularidade na transferência voluntária de recursos do Ministério do Turismo para entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas em Curitiba/PR, com o objetivo de promover grandes eventos em cidades do Estado do Paraná. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 16/03/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 5393/2010-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-PR	03/05/2010 a 07/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010
7838-7	CASSIO DELPONTE VIDAL	AUFC	SECEX-PR	03/05/2010 a 07/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 07/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/05/2010 a 14/05/2010	5 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 839, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 500/2010, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 17/05/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de verificar a pertinência e a regularidade na transferência voluntária de recursos do Ministério do Turismo para entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas em Londrina/PR, com o objetivo de promover grandes eventos em cidades do norte paranaense. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/03/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 5394/2010-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-PR	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 28/05/2010
7838-7	CASSIO DELPONTE VIDAL	AUFC	SECEX-PR	17/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Alberto Tanaka, Gerente da 2ª Divisão Técnica-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/05/2010 a 21/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 28/05/2010	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 839, DE 30 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
CASSIO DELPONTE VIDAL	AUFC- Controle Externo	16/05/2010	21/05/2010	5.5	277.00	327.00	130,50	1.720,00
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC- Controle Externo	16/05/2010	21/05/2010	5.5	277.00	327.00	130,50	1.720,00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	Curitiba - Londrina	Aérea		16/05/2010	21/05/2010
CASSIO DELPONTE VIDAL	Curitiba - Londrina	Aérea		16/05/2010	21/05/2010

OBSERVAÇÕES

Deslocamento ao Município de Londrina com pernoite no período de 16/05 a 21/05/2010.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-PR Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-TCU nº 301, de 28 de setembro de 2009, e na Ordem de Serviço-Segecex nº 3, de 18 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Designar os TEFCs Suzete de Fátima Locatelli Winkeler, matrícula TCU nº 2331-0 e Paulo Nagel, matrícula nº 2066-4, para realizarem, sem prejuízo de suas demais atribuições, os procedimentos necessários à baixa de carga de processos de controle externo encerrados com localização física desconhecida.

Art. 2º Fixar o prazo de quinze dias úteis para o encerramento dos trabalhos e a apresentação do Relatório Circunstanciado.

RAFAEL BLANCO MUNIZ
Secretário

SECEX-RN

PORTARIA-SECEX-RN Nº 5, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10 da Resolução-TCU nº 212/2008, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EDIMILSON MONTEIRO BATISTA, Matrícula 2601-8, para participar, como representante da Secex-RN, do Encontro de Planejamento Estratégico nos Tribunais de Contas, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 15 e 16 de abril de 2010, sem ônus para o TCU. O evento será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE-RN.

Art. 2º O participante deverá encaminhar, ao ISC/SESED, cópia do certificado de participação, bem como avaliação do evento, se for o caso, em atendimento ao disposto no art. 18 da Resolução nº 212/2008.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA-SECEX-RN Nº 6, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10 da Resolução-TCU nº 212/2008, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, para participar do evento “Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 14 e 15 de abril de 2010, sem ônus para o TCU. O evento será promovido pela Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com CEF, FUNASA, FEMURN e RECEITA FEDERAL.

Art. 2º O participante deverá encaminhar, ao ISC/SESED, cópia do certificado de participação, bem como avaliação do evento, se for o caso, em atendimento ao disposto no art. 18 da Resolução nº 212/2008.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário-Substituto

PORTARIA-SECEX-RN Nº 7, DE 5 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista despacho exarado no TC-009.387/2010-2, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, matrícula 3463-0 e MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 3486-0 para participarem do evento “Programa de Fortalecimento da Gestão”, a ser realizado no município de Lajes/RN, no período de 5/4/2010 a 9/4/2010.

Art. 2º Para viabilizar o deslocamento dos servidores para a cidade de Lajes/RN, serão autorizadas as despesas na forma constante do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA-SECEX-RN Nº 7, DE 5 DE ABRIL DE 2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALEXANDRE JOSÉ C. WALRAVEN	Secretário FC-5	5/4/2010	5/4/2010	0,5	363,00	327,00	(14,50)	494,00
MARCO AURÉLIO M DE QUEIROZ	AUFC	9/4/2010	9/4/2010	0,5	277,00	-	(14,50)	124,00
ANTONIO ALUIZIO DA SILVA	TEFC-Motorista	9/4/2010	9/4/2010	0,5	277,00	-	(14,50)	124,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	3463-0	Natal/Lajes/Natal (RN)	250 x R\$ 0,80	200,00

OBSERVAÇÕES:

- a) O AUFC Marco Aurélio Marques de Queiroz utilizará o veículo da Secex-RN, que será conduzido pelo TEFC Antonio Aluizio da Silva, matrícula 1574-1.
- b) No retorno, o AUFC Alexandre José Caminha Walraven deverá apresentar ao Serviço de Administração da SECEX-RN o(s) comprovante(s) de abastecimento, em conformidade com as orientações do Memorando nº 057/SEGEDAM/GSD-Circular, de 29/03/2001.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário-Substituto

PORTARIA-SECEX-RN Nº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, todos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matrícula TCU nº 1574-1, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 634, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 442/2010, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus - RN, no período de 14/04/2010 a 05/05/2010, com o objetivo de Fiscalização da construção de uma creche no Município de Bom Jesus - RN. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 004.622/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3486-0	MARCO AURÉLIO M DE QUEIROZ	AUFC	SECEX-RN	14/04/2010 a 14/04/2010, 19/04/2010 a 22/04/2010 e 03/05/2010 a 05/05/2010
453-7	FLAVIO JOSE JORGE DE SA	AUFC	SECEX-RN	14/04/2010 a 14/04/2010, 19/04/2010 a 22/04/2010 e 03/05/2010 a 05/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cleber da Silva Menezes, Gerente de Divisão, 1ª Divisão-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/04/2010 a 14/04/2010	1 dia útil
Execução	19/04/2010 a 22/04/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/05/2010 a 05/05/2010	3 dias úteis

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 634, DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCO AURÉLIO M QUERIOZ	AUFC- Controle Externo	19/4/2010	22/4/2010	3,5	277,00	327,00	72,50	1.224,00
FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ	AUFC- Controle Externo	19/4/2010	22/4/2010	3,5	277,00	327,00	72,50	1.224,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCO AURÉLIO M QUEIROZ	3486-0	Natal/BomJesus/Lagoa de Pedras/RN	88	70,40
FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ	453-7	Natal/BomJesus/Lagoa de Pedras/RN	88	70,40

OBSERVAÇÕES:

- a) Deslocamento da equipe, em veículos individuais.
- b) No retorno, os servidores deverão apresentar ao Serviço de Administração da SECEX-RN os comprovantes de abastecimento, em conformidade com as orientações do Memorando nº 057/SEGEDAM/GSD-Circular, de 29/03/2001.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 635, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 453/2010, na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - RN, no período de 15/04/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de fiscalização da construção de uma creche no Município de Lagoa da Pedra- RN. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 4622/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3486-0	MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	AUFC	SECEX-RN	15/04/2010 a 15/04/2010, 23/04/2010 a 27/04/2010 e 06/05/2010 a 07/05/2010
453-7	FLAVIO JOSE JORGE DE SA	AUFC	SECEX-RN	15/04/2010 a 15/04/2010, 23/04/2010 a 27/04/2010 e 06/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cleber da Silva Menezes, Gerente de Divisão, 1ª Divisão-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	15/04/2010 a 15/04/2010	1 dia útil
Execução	23/04/2010 a 27/04/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/05/2010 a 07/05/2010	2 dias úteis

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 635, DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCO AURÉLIO M QUEIROZ	AUFC- Controle Externo	23/4/2010	27/4/2010	4,5	277,00	-	72,50	1.174,00
FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ	AUFC- Controle Externo	23/4/2010	27/4/2010	4,5	277,00	-	72,50	1.174,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCO AURÉLIO M QUEIROZ	3486-0	Lagoa de Pedras/Extremoz/RN	64	51,20
FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ	453-7	Lagoa de Pedras/Extremoz/RN	64	51,20

OBSERVAÇÕES:

- a) Deslocamento da equipe, em veículos individuais.
- b) No retorno, os servidores deverão apresentar ao Serviço de Administração da SECEX-RN os comprovantes de abastecimento, em conformidade com as orientações do Memorando nº 057/SEGEDAM/GSD-Circular, de 29/03/2001.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 636, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção, Conformidade, Registro Fiscalis nº 454/2010, na Prefeitura Municipal de Extremoz - RN, no período de 16/04/2010 a 11/05/2010, com o objetivo de Fiscalização da construção de uma creche no Município de Extremoz- RN. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 004.622/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3486-0	MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	AUFC	SECEX-RN	16/04/2010 a 16/04/2010, 28/04/2010 a 30/04/2010 e 10/05/2010 a 11/05/2010
453-7	FLAVIO JOSE JORGE DE SA	AUFC	SECEX-RN	16/04/2010 a 16/04/2010, 28/04/2010 a 30/04/2010 e 10/05/2010 a 11/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cleber da Silva Menezes, Gerente de Divisão, 1ª Divisão-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2010 a 16/04/2010	1 dia útil
Execução	28/04/2010 a 30/04/2010	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/05/2010 a 11/05/2010	2 dias úteis

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECEX-SP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 761, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 431/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 26/04/2010 a 01/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	26/04/2010 a 26/04/2010, 03/05/2010 a 06/05/2010 e 31/05/2010 a 01/06/2010
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC	SECEX-SP	26/04/2010 a 26/04/2010, 03/05/2010 a 06/05/2010 e 31/05/2010 a 01/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 26/04/2010	1 dia útil
Execução	03/05/2010 a 06/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/05/2010 a 01/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 761, DE 27 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	06/05/2010	5	277.00	327.00	116.00	1596.00
RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	06/05/2010	5	277.00	327.00	116.00	1596.00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	São Paulo - Rio Claro	173	138.40
RENATA MORAES HUNGRIA	2631-0	São Paulo - Rio Claro	173	138.40

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Rio Claro, distante 173 km, se dará por meio de veículo próprio dos servidores. Haverá pernoite em Rio Claro no dia 06/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Iracemápolis, em 07/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 762, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 426/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 26/04/2010 a 01/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC	SECEX-SP	26/04/2010 a 26/04/2010, 03/05/2010 a 06/05/2010 e 31/05/2010 a 01/06/2010
2573-9	JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	26/04/2010 a 26/04/2010, 03/05/2010 a 06/05/2010 e 31/05/2010 a 01/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 26/04/2010	1 dia útil
Execução	03/05/2010 a 06/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/05/2010 a 01/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 762, DE 23 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	06/05/2010	5	277,00	0,00	116,00	1269,00
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	02/05/2010	06/05/2010	5	277,00	327,00	116,00	1596,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	São Paulo - Matão	305	244,00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Matão, distante 305 km, se dará por meio de veículo próprio do servidor Jovino Antonio de Paula Junior. Haverá pernoite em Matão no dia 06/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Catanduva, em 07/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 763, DE 27 DE ABRIL DE 2010

**O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 433/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 27/04/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	27/04/2010 a 27/04/2010, 07/05/2010 a 12/05/2010 e 02/06/2010 a 04/06/2010
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC	SECEX-SP	27/04/2010 a 27/04/2010, 07/05/2010 a 12/05/2010 e 02/06/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2010 a 27/04/2010	1 dia útil
Execução	07/05/2010 a 12/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/06/2010 a 04/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 763, DE 27 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC-Controle Externo	07/05/2010	12/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00
RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC-Controle Externo	07/05/2010	12/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	Rio Claro - Iracemápolis	25	20.00
RENATA MORAES HUNGRIA	2631-0	Rio Claro - Iracemápolis	25	20.00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Iracemápolis, distante 25 km, se dará por meio de veículo próprio dos servidores. Haverá pernoite em Iracemápolis no dia 12/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Engenheiro Coelho, em 13/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 764, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 428/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 27/04/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC	SECEX-SP	27/04/2010 a 27/04/2010, 07/05/2010 a 12/05/2010 e 02/06/2010 a 04/06/2010
2573-9	JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	27/04/2010 a 27/04/2010, 07/05/2010 a 12/05/2010 e 02/06/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2010 a 27/04/2010	1 dia útil
Execução	07/05/2010 a 12/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/06/2010 a 04/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 764, DE 23 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC- Controle Externo	07/05/2010	12/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	07/05/2010	12/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	Matão - Catanduva	85	68,00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Catanduva, distante 85 km, se dará por meio de veículo próprio do servidor Jovino Antonio de Paula Junior. Haverá pernoite em Catanduva no dia 12/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Mirassol, em 13/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 765, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 430/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 28/04/2010 a 08/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC	SECEX-SP	28/04/2010 a 28/04/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 07/06/2010 a 08/06/2010
2573-9	JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	28/04/2010 a 28/04/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 07/06/2010 a 08/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2010 a 28/04/2010	1 dia útil
Execução	13/05/2010 a 18/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/06/2010 a 08/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 765, DE 23 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC- Controle Externo	13/05/2010	18/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	13/05/2010	18/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	Catanduva - Mirassol	72	57,60

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Mirassol, distante 72 km, se dará por meio de veículo próprio do servidor Jovino Antonio de Paula Junior. Haverá pernoite em Mirassol no dia 18/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Tabapuã, em 19/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 766, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 432/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 29/04/2010 a 10/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC	SECEX-SP	29/04/2010 a 29/04/2010, 19/05/2010 a 24/05/2010 e 09/06/2010 a 10/06/2010
2573-9	JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	29/04/2010 a 29/04/2010, 19/05/2010 a 24/05/2010 e 09/06/2010 a 10/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2010 a 29/04/2010	1 dia útil
Execução	19/05/2010 a 24/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/06/2010 a 10/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 766, DE 23 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC- Controle Externo	19/05/2010	24/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	19/05/2010	24/05/2010	6	277,00	0,00	116,00	1546,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	Mirassol - Tabapuã	63	50,40

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Tabapuã, distante 63 km, se dará por meio de veículo próprio do servidor Jovino Antonio de Paula Junior. Haverá pernoite em Tabapuã no dia 24/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Monte Azul Paulista, em 25/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 767, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 435/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 28/04/2010 a 08/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	28/04/2010 a 28/04/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 07/06/2010 a 08/06/2010
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC	SECEX-SP	28/04/2010 a 28/04/2010, 13/05/2010 a 18/05/2010 e 07/06/2010 a 08/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2010 a 28/04/2010	1 dia útil
Execução	13/05/2010 a 18/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/06/2010 a 08/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 767, DE 27 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC- Controle Externo	13/05/2010	18/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00
RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC- Controle Externo	13/05/2010	18/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	Iracemápolis - Engenheiro Coelho	38	30.40
RENATA MORAES HUNGRIA	2631-0	Iracemápolis - Engenheiro Coelho	38	30.40

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Engenheiro Coelho, distante 38 km, se dará por meio de veículo próprio dos servidores. Haverá pernoite em Engenheiro Coelho no dia 18/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Valinhos, em 19/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 768, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 436/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 29/04/2010 a 10/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	29/04/2010 a 29/04/2010, 19/05/2010 a 24/05/2010 e 09/06/2010 a 10/06/2010
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC	SECEX-SP	29/04/2010 a 29/04/2010, 19/05/2010 a 24/05/2010 e 09/06/2010 a 10/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2010 a 29/04/2010	1 dia útil
Execução	19/05/2010 a 24/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/06/2010 a 10/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 768, DE 27 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC- Controle Externo	19/05/2010	24/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00
RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC- Controle Externo	19/05/2010	24/05/2010	6	277.00	0.00	116.00	1546.00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO -
inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	Engenheiro Coelho - Valinhos	73	58.40
RENATA MORAES HUNGRIA	2631-0	Engenheiro Coelho - Valinhos	73	58.40

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Valinhos, distante 73 km, se dará por meio de veículo próprio dos servidores. Haverá pernoite em Valinhos no dia 24/05/2010. A equipe continuará a execução no Município de Louveira, em 25/05/2010, que será objeto de outra Portaria, conforme orientação da Adplan para as fiscalizações do TMS Proinfância.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 769, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 434/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 30/04/2010 a 14/06/2010, com o objetivo de Avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância).. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 6154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC	SECEX-SP	30/04/2010 a 30/04/2010, 25/05/2010 a 28/05/2010 e 11/06/2010 a 14/06/2010
2573-9	JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	30/04/2010 a 30/04/2010, 25/05/2010 a 28/05/2010 e 11/06/2010 a 14/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2010 a 30/04/2010	1 dia útil
Execução	25/05/2010 a 28/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/06/2010 a 14/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 769, DE 23 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	AUFC- Controle Externo	25/05/2010	29/05/2010	4,5	277,00	0,00	116,00	1130,50
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	25/05/2010	29/05/2010	4,5	277,00	0,00	116,00	1130,50

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	Tabapuã - Monte Azul Paulista - São Paulo	460	368,00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Monte Azul Paulista, distante 60 km, se dará por meio de veículo próprio do servidor Jovino Antonio de Paula Junior. Haverá pernoite em Monte Azul Paulista no dia 28/05/2010. A equipe retornará a São Paulo no dia 29/05/2010, percorrendo mais 400 km até a capital.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 770, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 437/2010, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 30/04/2010 a 14/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	30/04/2010 a 30/04/2010, 25/05/2010 a 28/05/2010 e 11/06/2010 a 14/06/2010
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC	SECEX-SP	30/04/2010 a 30/04/2010, 25/05/2010 a 28/05/2010 e 11/06/2010 a 14/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2010 a 30/04/2010	1 dia útil
Execução	25/05/2010 a 28/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/06/2010 a 14/06/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 770, DE 27 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC- Controle Externo	25/05/2010	28/05/2010	.5	277.00	0.00	101.50	868.00
RENATA MORAES HUNGRIA	AUFC- Controle Externo	25/05/2010	28/05/2010	3.5	277.00	0.00	101.50	868.00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	Valinhos - Loveira - São Paulo	90	72.00
RENATA MORAES HUNGRIA	2631-0	Valinhos - Loveira - São Paulo	90	72.00

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores para o Município de Louveira, distante 19 km, se dará por meio de veículo próprio dos servidores. A equipe retornará a São Paulo em 28/05/2010, percorrendo mais 71 km até a capital.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 847, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 690/2010 (Registro Fiscalis nº 69/2010), que disciplinou a realização de auditoria de conformidade na Associação Nacional de Cooperação Agrícola, decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/10/2009 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 023.382/2009-7), com o objetivo de verificar convênios da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (conveniente), firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Siafi nº 510067, 515261, 529534 e 536041), com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (Siafi nº 510877), com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Siafi nº 535122), e com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Siafi nº 543033), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/02/2010 a 12/03/2010	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/03/2010 a 16/04/2010, 19/04/2010 a 23/04/2010 e 03/05/2010 a 14/05/2010	37 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3124-0	LUIS HATAJIMA	AUFC	SECEX-SP	22/02/2010 a 12/03/2010, 15/03/2010 a 09/04/2010 e 03/05/2010 a 14/05/2010
757-9	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC	SECEX-SP	22/02/2010 a 12/03/2010, 15/03/2010 a 16/04/2010, 19/04/2010 a 23/04/2010 e 03/05/2010 a 14/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3124-0	LUIS HATAJIMA	AUFC	SEC-SP/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC	SEC-SP/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 847, DE 3 DE MAIO DE 2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUIS HATAJIMA	AUFC- Controle Externo	03/03/2010	12/03/2010	9.5	277.00	327.00	217.50	2741.00
SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC- Controle Externo	03/03/2010	12/03/2010	9.5	277.00	327.00	217.50	2741.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	São Paulo - Brasília		2YB9C2	03/03/2010	12/03/2010
LUIS HATAJIMA	São Paulo - Brasília		2XNFUQ	03/03/2010	12/03/2010

OBSERVAÇÕES

Parte da execução será realizada em Brasília.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário

SECEX-TO

PORTARIA-SECEX-TO Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 006, de 12 de abril de 2010, na forma a seguir, tendo em vista a necessidade de novos deslocamentos da equipe de auditoria nos dias 19 a 23/04/2010, às cidades de Guaraí-TO e Miracema do Tocantins-TO.

Art. 2º Conceder, com fulcro no inciso XIV, artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20, de 05 de janeiro de 2010, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, ao servidor abaixo identificado, diárias a seguir discriminadas, descontando-se o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro 1997, em virtude de viagem às cidades mencionadas no art. 1º, em continuidade aos trabalhos de auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 213/2010, objeto das Portarias de Fiscalização nºs 426 e 427/2010, de 23/03/2010, sob a coordenação da 2ª Secretaria de Obras - SECOB-2.

1º Trecho: Palmas/Guaraí/Miracema do Tocantins/Palmas

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX. ALIMENT	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL
RENILSON BARBOZA DOS SANTOS/7604-0	AUFC-CE/	19/4/2010	20/4/2010	1,5	2,0	277,00	43,50	372,00	0,00	372,00

2º Trecho: Palmas/Miracema do Tocantins/Palmas

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX. ALIMENT	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL
RENILSON BARBOZA DOS SANTOS/7604-0	AUFC- CE/	22/4/2010	23/4/2010	1,5	2,0	277,00	43,50	372,00	0,00	372,00

*Observação: O servidor utilizará a viatura oficial da Secretaria para fazer a viagem. As despesas com combustível serão custeadas com suprimento de fundos.

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

PORTARIA-SECEX-TO Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 7-SEGEDAM, de 07 de janeiro de 2009 e nas disposições contidas na Portaria nº 206-TCU, de 18/09/2003, suprimento de fundos no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) à conta do Elemento Orçamentário 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo, Adelino Alves da Silva, Matrícula TCU nº 3427-4, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data da emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

PORTARIA-SECEX-TO Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XIV, artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20, de 05 de janeiro de 2010, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, ao servidor abaixo identificado, diárias a seguir discriminadas, descontando-se o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro 1997, em virtude de viagem às cidades de Peixe e Paranã, no Tocantins, em continuidade aos trabalhos de auditoria/conformidade, Registro Fiscalis nº 280/2010, objeto da Portaria de Fiscalização nº 462, de 24/03/2010, sob a coordenação da 2ª Secretaria de Obras - SECOB-2.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX. ALIMENT	TOTAL DIÁRIAS
JOAQUIM CÉSAR NAVA SOUSA - MATRÍCULA 1823-6	TEFC-CE/	02/05/2010	06/05/2010	4,5	3,5	277,00	101,50	1.145,00

* O coordenador da equipe de auditoria é AUFC, sendo devida ao servidor acima diárias correspondente a esse cargo.

**Observação: O servidor utilizará a viatura oficial da Secretaria para fazer a viagem. As despesas com combustível serão custeadas com suprimento de fundos.

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

A N E X O S

- ANEXO I** - Portaria-TCU nº 124, de 3 de maio de 2010 - Dispõe sobre procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de Contas da União. (p. [129](#))
- ANEXO II** - Portaria-CCG nº 20, de 5 de maio de 2010 - Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010. (p. [141](#))
- ANEXO III** - Portaria-CCG nº 21, de 7 de maio de 2010 - Prorroga o Projeto Contas. (p. [143](#))
- ANEXO IV** - Portaria-CCG nº 22, de 7 de maio de 2010 - Autoriza a realização de trabalhos por especialistas seniores. (p. [151](#))
- ANEXO V** - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. [153](#))
- ANEXO VI** - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos pela Dsaud. (p. [156](#))
- ANEXO VII** - Portaria-Segecex nº 15, de 6 de maio de 2010 - Altera o Anexo V à Portaria - TCU no 234, de 29 de junho de 2009, que define procedimentos operacionais de digitalização dos autos em papel e armazenamento dos arquivos eletrônicos correspondentes. (p. [157](#))

PORTARIA-TCU Nº 124, DE 3 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais,

considerando a Resolução-TCU nº 217, de 15 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU);

considerando a Resolução-TCU nº 229, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal;

considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e controles administrativos e tecnológicos compatíveis com os danos à imagem ou às operações vitais ao negócio do TCU decorrentes do uso ou do acesso não autorizado à informação, de sua indisponibilidade ou perda de integridade; e

considerando a importância de o Tribunal instituir mecanismos necessários à plena implantação do processo eletrônico e regulamentar requisitos de segurança que favoreçam o intercâmbio de informações entre o TCU, seus jurisdicionados e órgãos e entidades partícipes da rede de controle e de demais acordos de cooperação, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU obedecerão ao contido nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Esta norma integra a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU) regulamentada pela Resolução-TCU nº 217, de 2008.

Art. 2º A implantação dos procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação das informações será realizada de forma gradual, observando-se a implementação das funcionalidades tecnológicas cabíveis e das alterações de regras de negócio e de normas necessárias.

§1º A classificação quanto à disponibilidade e à integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU será realizada a partir de data a ser definida em ato do Presidente.

§2º É facultativa, até disposição em contrário em ato do Presidente, a classificação quanto à confidencialidade das informações, produzidas ou custodiadas pelo Tribunal, que estejam contidas em papel, exceto no caso de informações sigilosas e observado o disposto no parágrafo seguinte.

§3º As informações recebidas de pessoa física ou jurídica externa ao Tribunal devem ser classificadas observando-se os requisitos de segurança da informação indicados por quem as forneceu.

§4º As informações produzidas pelo Tribunal podem ser reclassificadas pelo gestor da informação ou pela autoridade competente, por iniciativa própria ou por provocação de qualquer usuário, cabendo comunicação imediata da alteração aos custodiantes da informação para correta rotulação.

§5º Após manifestação sobre classificação da informação proferida pelo Presidente, pelos Ministros ou Auditores nos processos e documentos de sua competência, não cabe classificação diversa por parte do gestor da informação.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - segurança da informação: proteção da informação contra ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar os riscos e maximizar a eficiência e a efetividade das ações do negócio;

III - confidencialidade: princípio de segurança da informação que garante que a informação seja acessada somente por pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

IV - disponibilidade: princípio de segurança da informação que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

V - integridade: princípio de segurança da informação que garante a não-violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão acidental ou proposital;

VI - informações públicas: informações que podem ser divulgadas a qualquer pessoa;

VII - informações restritas: informações que, por sua natureza, só podem ser divulgadas a grupo restrito de pessoas;

VIII - informações sigilosas: informações que, em razão de lei, interesse público ou para a preservação de direitos individuais, devam ser de conhecimento reservado e, portanto, requeiram medidas especiais de segurança e salvaguarda.

IX - gestor da informação: unidade ou projeto do TCU que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa ao Tribunal, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

X - custodiante: pessoa física, unidade ou projeto do TCU que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pelo Tribunal;

XI - usuário interno: qualquer servidor ativo ou unidade do Tribunal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo TCU;

XII - rótulo: identificação física ou eletrônica da classificação atribuída à informação;

XIII - acordo de nível de serviço: acordo negociado entre gestor da informação e prestador de serviços, inclusive no caso de informação sob a forma de solução de tecnologia da informação, que estabelece os requisitos de desempenho, confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações objeto do acordo a serem assegurados pelo prestador de serviços;

XIV - plano de continuidade de negócios: conjunto de estratégias e planos de ação para garantir que os serviços essenciais sejam previamente identificados e, no caso de contingências, preservados até o retorno à situação normal de funcionamento da instituição;

XV - processos vitais de negócio: processos que devem ser executados de forma a entregar os produtos e os serviços fundamentais da organização que a permitam atingir seus objetivos mais importantes e sensíveis ao tempo;

XVI - solução corporativa de tecnologia da informação (solução de TI): em consonância com a Portaria-TCU nº 276, de 18 de novembro de 2008, conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades do Tribunal; e

XVII - documento de natureza pública: documento relativo ou pertencente à coletividade, de uso comum a todos, universalmente conhecido ou sem restrição de acesso a qualquer pessoa.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE

Art. 4º Quanto à confidencialidade, as informações produzidas ou custodiadas pelo TCU classificam-se em públicas, restritas e sigilosas.

Parágrafo único. A cada grau de confidencialidade corresponde um conjunto de controles administrativos e tecnológicos, listados no Anexo I a esta Portaria, compatíveis com os impactos que o uso ou o acesso não autorizado à informação acarretariam ao TCU.

Art. 5º Cabe ao gestor da informação classificá-la quanto à confidencialidade no momento em que a informação for produzida ou obtida, ressalvados os prazos e os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU nº 229, de 2009.

Parágrafo único. Quando se tratar de informação sob a forma de sistema, serviço ou outra espécie de solução de TI, cabe à unidade gestora da solução avaliar a conveniência de implementar funcionalidade que permita classificar informações na solução, para atender a demandas de usuários e gestores das informações ali produzidas, inseridas ou aquelas decorrentes dessas ações, em conformidade com as definições desta Portaria.

Art. 6º O gestor da informação, ao classificá-la como sigilosa ou restrita, deve indicar, necessariamente, o grupo de pessoas, projetos ou unidades do TCU com permissão para acessá-la.

Parágrafo único. Na ausência da indicação de que trata o **caput** deste artigo, além do gestor da informação e da autoridade competente para relatar o processo, terão permissão para acesso:

I - no caso de informação sigilosa, o usuário que detém:

- a) a carga processual de documentos e processos em papel; ou
- b) a responsabilidade de ação imediata relativa a documentos e processos eletrônicos.

II - os usuários internos lotados na unidade ou no projeto custodiante da informação, no caso de informação restrita; e

III - as autoridades e os usuários internos, no caso de informação restrita em processo de natureza administrativa.

Art. 7º No tratamento de informações restritas, devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - rotular todas as partes, seções, anexos, páginas, planilhas, gráficos, ou quaisquer outros componentes de informação não-pública, independentemente do suporte em que residam ou da forma pela qual sejam veiculados;

II - incluir advertência sobre restrição de acesso, se aplicável;

III - aplicar medidas de proteção física e lógica que garantam acesso exclusivamente a usuários autorizados;

IV - armazenar a informação de tal forma que o sigilo sobre o conteúdo seja mantido para usuários não autorizados;

V - manter o mesmo rótulo da informação original no caso de cópia ou impressão; e

VI - no caso de recebimento, verificar e registrar, se for o caso, indícios de violação de correspondência, dando ciência do fato ao superior hierárquico e ao destinatário, o qual informará imediatamente ao remetente.

Parágrafo único. É permitida a elaboração de extratos de documentos restritos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original.

Art. 8º No tratamento de informações sigilosas, observados os normativos vigentes e o disposto no artigo anterior, devem ser atendidos ainda os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - divulgar apenas a usuário autorizado do grupo restrito, em envelope lacrado, com a indicação “este envelope somente poderá ser aberto pelo destinatário, que é responsável pela manutenção do sigilo de seu conteúdo”, no caso de informações em papel, mídias magnéticas ou microformas;

II - na divulgação de informação por meio de transferência de mensagens e arquivos eletrônicos, garantir que o sigilo do conteúdo seja mantido para usuário não autorizado;

III - manter histórico de acesso; e

IV - no caso de descarte de papéis ou mídias de armazenamento de informações, fazê-lo de forma que a informação não possa ser recuperada.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de matéria sigilosa, salvo nas hipóteses previstas no Regimento Interno do Tribunal, na Resolução-TCU nº 223, de 18 de março de 2009, e em caso de prévia autorização do Relator ou do Presidente, no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO QUANTO À DISPONIBILIDADE

Art. 9º O impacto da indisponibilidade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU classifica-se em baixo, médio e alto.

Parágrafo único. A cada grau de impacto corresponde um conjunto de controles administrativos e tecnológicos, listados no Anexo II a esta Portaria, compatíveis com os danos à imagem do TCU ou às operações vitais ao negócio.

Art. 10. No tratamento de informações de baixo impacto em razão de sua indisponibilidade, devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - aplicar medidas compatíveis de proteção física e lógica contra indisponibilidade da informação;

II - se for o caso, definir, em acordo de nível de serviço, requisitos de disponibilidade compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação; e

III - se for o caso, documentar, no plano de continuidade de negócios, alternativas de recuperação, redundância, acesso, armazenamento, transferência física ou entre redes de comunicação.

Art. 11. No tratamento de informações de médio impacto em razão de sua indisponibilidade, além do disposto no artigo anterior, devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - evitar que apenas uma pessoa seja capaz de acessar a informação;

II - garantir que o conteúdo da informação possa ser recuperado; e

III - implantar controles de maneira que mudanças no ambiente físico e lógico em que se encontra a informação não comprometam sua disponibilidade.

Art. 12. No tratamento de informações de alto impacto em razão de sua indisponibilidade, além do estabelecido nos arts. 10 e 11 desta Portaria, deve-se dispor de recurso substituto para assegurar a disponibilidade da informação, no prazo acordado, em caso de desastre ou falhas nos recursos que suportam os processos vitais de negócio do TCU.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO QUANTO À INTEGRIDADE

Art. 13. O impacto da perda de integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU classifica-se em baixo, médio e alto.

Parágrafo único. A cada grau de impacto corresponde um conjunto de controles administrativos e tecnológicos, listados no Anexo III a esta Portaria, compatíveis com os danos à imagem do TCU ou às operações vitais ao negócio.

Art. 14. No tratamento de informações de médio impacto em razão de perda de integridade, devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - aplicar medidas compatíveis de proteção física e lógica contra alteração, gravação ou exclusão indevida ou não autorizada da informação; e

II - se for o caso, definir, em acordo de nível de serviço, requisitos de integridade compatíveis com o impacto da perda de integridade da informação.

Art. 15. No tratamento de informações de alto impacto em razão de perda de sua integridade, além do disposto no artigo anterior, devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - monitorar modificação e exclusão de conteúdo;

II - garantir a reconstituição do conteúdo, em caso de perda, alteração ou exclusão indevida ou não autorizada; e

III - validar a informação, por meio de técnicas de inspeção, validação com outras fontes, assinatura e certificado digitais, algoritmos criptográficos e de integridade de arquivos eletrônicos, e corrigi-la no caso de erro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O estabelecimento de acordos de nível de serviço observará, no que couber, a classificação das informações de que trata esta norma.

Art. 17. Cabe ao Comitê de Segurança da Informação propor à Comissão de Coordenação Geral e divulgar, quando aprovados:

I - a classificação quanto à disponibilidade e à integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU, de acordo com disposto nos arts. 9º e 13 desta Portaria; e

II - a especificação dos procedimentos administrativos e tecnológicos previstos nos anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Compete também ao Comitê de Segurança da Informação apresentar proposta de revisão dos elementos indicados nos incisos deste artigo, no máximo a cada cinco anos, de modo a atualizá-los frente a novos requisitos corporativos.

Art. 18. Incumbe à Assessoria de Segurança da Informação e Governança de Tecnologia da Informação, com apoio da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto Serzedello Corrêa e das demais unidades pertinentes, coordenar ações de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos usuários em relação aos conceitos e às práticas de classificação quanto à confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU dispostos nesta Portaria.

Art. 19. Cabe à Comissão de Coordenação Geral definir prioridades para atendimento das solicitações feitas pelas unidades gestoras de soluções de TI à Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação para adequação das soluções corporativas de tecnologia da informação aos dispositivos desta norma, em consonância com o disposto na Portaria-TCU nº 276, de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a gestão de soluções corporativas de tecnologia da informação.

Art. 20. Fica a Comissão de Coordenação Geral autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação deste normativo e a dirimir os casos omissos.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2010.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

[↑ voltar](#)

ANEXO I À PORTARIA-TCU Nº 124, DE 3 DE MAIO DE 2010

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE			
	INFORMAÇÃO PÚBLICA	INFORMAÇÃO RESTRITA	INFORMAÇÃO SIGILOSA
Descrição	Informação que pode ser divulgada a qualquer pessoa	Informações que, por sua natureza, só podem ser divulgadas a grupo restrito de pessoas.	Informações que, em razão de lei, interesse público ou para a preservação de direitos individuais, devam ser de conhecimento reservado e, portanto, requeiram medidas especiais de segurança e salvaguarda.
Usuários autorizados	Qualquer pessoa.	Grupo restrito de pessoas, projetos ou unidades do TCU. Na ausência da indicação do grupo restrito, além do gestor da informação e da autoridade competente para relatar o processo, o acesso será permitido aos usuários internos lotados na unidade ou projeto custodiante da informação. No caso de informação restrita em processo de natureza administrativa, o acesso fica limitado ao gestor da informação, às autoridades e aos usuários internos.	Grupo restrito de pessoas, projetos ou unidades do TCU. Na ausência da indicação do grupo restrito, o acesso será permitido apenas ao gestor da informação, à autoridade competente para relatar o processo e ao usuário que detém a carga (processos e documentos em papel) ou a responsabilidade pela ação imediata (processos e documentos eletrônicos)
Exemplos	I - documentos de natureza pública em virtude de lei ou de domínio público; II - publicações e relatórios institucionais; III - periódicos produzidos pelo TCU; IV - publicações do acervo da Biblioteca Ministro Ruben Rosa; V - notícias sobre o TCU; VI - acórdãos e decisões proferidas; VII - contratos celebrados pelo TCU e empresas fornecedoras de materiais e serviços; VIII - atos de pessoal como posse, exoneração, nomeação, demissão, férias, licenças etc.; e IX - atos de programação, execução orçamentária e financeira e de liquidação e pagamento de pessoal e de fornecedores.	I - informações relacionadas a assuntos de interesse exclusivo de uma ou mais unidades ou grupos de trabalho do TCU; II - documentação e outros dados não públicos referentes a sistemas corporativos de tecnologia da informação; III - peças da etapa de instrução de processo sem parecer conclusivo do titular da unidade técnica ou, por delegação de competência, de diretor da mesma unidade; e IV - informações contidas em processo de controle externo ainda não apreciado ou julgado pelo TCU.	I - informações relativas a despesas caracterizadas, em lei, como de natureza reservada; II - informações protegidas por sigilo fiscal, bancário, comercial ou outros previstos em lei; III - matéria cujo sigilo seja considerado pelo TCU como imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou quando a defesa da intimidade, vida privada, honra, imagem pessoal e/ou o interesse social o exigirem; IV - denúncias formuladas, no resguardo dos direitos e garantias individuais, até decisão definitiva sobre a matéria; V - processos administrativos disciplinares e sindicâncias; e VI - dados funcionais e pessoais cuja divulgação comprometa a preservação da intimidade, da vida privada e de direitos individuais.

CONTROLES ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS			
	INFORMAÇÃO PÚBLICA	INFORMAÇÃO RESTRITA	INFORMAÇÃO SIGILOSA
Autorização de acesso	Desnecessária.	Necessária. Indicação do grupo de pessoas, projetos e unidades do TCU com permissão para uso ou acesso. Na ausência da indicação do grupo restrito, além do gestor da informação e da autoridade competente para relatar o processo, o acesso será permitido aos usuários internos lotados na unidade ou projeto custodiante da informação. No caso de informação restrita em processo de natureza administrativa, o acesso fica limitado ao gestor da informação, às autoridades e aos usuários internos.	Necessária. Indicação do grupo de pessoas, projetos e unidades do TCU com permissão para uso ou acesso. Na ausência da indicação do grupo restrito, o acesso será permitido apenas ao gestor da informação, à autoridade competente para relatar o processo e ao usuário que detém a carga (processos e documentos em papel) ou a responsabilidade pela ação imediata (processos e documentos eletrônicos)
Manutenção de histórico de acesso (log de ações efetuadas com arquivos e sistemas eletrônicos ou registro de acesso a documentos físicos)	Desnecessária.	Desnecessária.	Necessária.
Restrição de acesso	Inexistente.	Acesso limitado de acordo com a necessidade do negócio. Pode exigir a assinatura de termo de não-divulgação da informação a terceiros.	Acesso limitado de acordo com a necessidade do negócio. Pode exigir a assinatura de termo de não-divulgação da informação a terceiros.
Rotulação	Desnecessária.	Rótulo padronizado em todas as partes, seções, anexos, páginas, planilhas, gráficos, ou quaisquer outros componentes de informação não-pública, independentemente do suporte em que residam ou da forma pela qual sejam veiculados.	Rótulo padronizado em todas as partes, seções, anexos, páginas, planilhas, gráficos, ou quaisquer outros componentes de informação não-pública, independentemente do suporte em que residam ou da forma pela qual sejam veiculados.
Conferência no recebimento de correspondência não eletrônica	Desnecessário.	Verificação e registro de indícios de violação de correspondência, dando ciência do fato ao superior hierárquico e ao destinatário, o qual informará imediatamente ao remetente.	Verificação e registro de indícios de violação de correspondência, dando ciência do fato ao superior hierárquico e ao destinatário, o qual informará imediatamente ao remetente.
Armazenamento	Desnecessário qualquer controle.	Controles adequados de proteção física e lógica de tal forma que o sigilo sobre o conteúdo seja mantido para usuários não autorizados. Exemplo: manutenção de mídias de armazenamento em ambiente fisicamente seguro, com acesso restrito aos usuários autorizados.	Controles adequados de proteção física e lógica de tal forma que o sigilo sobre o conteúdo seja mantido para usuários não autorizados. Exemplo: manutenção de mídias de armazenamento em ambiente fisicamente seguro, com acesso restrito aos usuários autorizados.

CONTROLES ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS			
	INFORMAÇÃO PÚBLICA	INFORMAÇÃO RESTRITA	INFORMAÇÃO SIGILOSA
Controle para garantia de sigilo na transferência de mensagens e arquivos eletrônicos	Desnecessário.	Desnecessário.	Necessário.
Divulgação de informações em papel, mídias magnéticas ou microformas	Ilimitada.	Limitada a grupo restrito de pessoas, projetos ou unidades do TCU. Pode incluir advertência de restrição de acesso. É permitida elaboração de extratos de documentos restritos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original.	Limitada a grupo restrito de pessoas, projetos ou unidades do TCU. Pode incluir advertência de restrição de acesso. A informação só pode ser divulgada a membro do grupo restrito, em envelope lacrado, com a indicação “este envelope somente poderá ser aberto pelo destinatário, que é responsável pela manutenção do sigilo de seu conteúdo”. Vedada divulgação de matéria sigilosa, salvo nas hipóteses previstas no Regimento Interno do Tribunal, na Resolução-TCU nº 223/2009, ou se houver autorização do Relator.
Reprodução	Desnecessário qualquer controle.	A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.	A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original. O responsável pela reprodução de documentos sigilosos deve destruir notas, manuscritos, carbonos, provas ou quaisquer outros elementos que possam dar origem a cópia não autorizada do todo ou de parte. A reprodução de documentos sigilosos deve ser realizada em área apropriada ao seu grau de confidencialidade. Sempre que a preparação para a reprodução de documento sigiloso for realizada em tipografia, impressora ou oficina gráfica, tal operação deve ser acompanhada por pessoal oficialmente designado, a quem será imputada responsabilidade pela garantia do sigilo.
Descarte de papéis ou mídias de armazenamento	Observar o disposto em portaria do Presidente que rege a gestão documental.	Observar o disposto em portaria do Presidente que rege a gestão documental.	Observar o disposto em portaria do Presidente que rege a gestão documental. Na hipótese de a Portaria indicar a necessidade de descarte, fazê-lo de tal forma que a informação nela contida não possa ser recuperada.

**ANEXO II À PORTARIA-TCU Nº 124, DE 3 DE MAIO DE 2010
DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO IMPACTO DE SUA INDISPONIBILIDADE			
	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO
Descrição	A indisponibilidade (ou interrupção de acesso) da informação não comprometeria a imagem do Tribunal ou as operações vitais ao negócio, nem causaria qualquer tipo de perda financeira ao TCU.	A indisponibilidade (ou interrupção de acesso) da informação comprometeria a imagem do Tribunal, a tomada de decisões ou a produtividade das operações vitais ao negócio, mas sem interrompê-las, ou causaria perda financeira ao TCU.	A indisponibilidade (ou interrupção de acesso) da informação comprometeria severamente a imagem do Tribunal ou as operações vitais ao negócio, causaria perda financeira significativa ao TCU, ou impossibilitaria o cumprimento de determinação legal.
CONTROLES ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS			
Proteção física e lógica (tais como: cópia de segurança, proteção contra vírus, detecção de invasão)	Medidas compatíveis contra indisponibilidade da informação, a serem posteriormente divulgadas.	Medidas compatíveis contra indisponibilidade da informação, a serem posteriormente divulgadas.	Medidas compatíveis contra indisponibilidade da informação, a serem posteriormente divulgadas.
Não-dependência de uma única pessoa para acesso	Desnecessário.	Deve-se evitar a dependência de uma única pessoa capaz de acessar a informação.	Deve-se evitar a dependência de uma única pessoa capaz de acessar a informação.
Controle para garantir a recuperação do conteúdo	Desnecessário.	Necessário.	Necessário.
Controle de mudanças no ambiente físico e lógico em que se encontra a informação	Desnecessário.	Necessário.	Necessário.
Acordo de nível de serviço (contempla requisitos tais como: desempenho, horário de atendimento, tempo máximo de indisponibilidade, tempo médio entre interrupções, tempo máximo para recuperação, percentual de disponibilidade)	Requisitos compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação, a serem definidos no acordo de nível de serviço associado (se houver).	Requisitos compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação, a serem definidos no acordo de nível de serviço associado (se houver).	Requisitos compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação, a serem definidos no acordo de nível de serviço associado (se houver).
Plano de continuidade de negócios (elementos tais como: alternativas de recuperação, redundância, acesso, armazenamento, transferência física ou entre redes de comunicação)	Alternativas compatíveis com o impacto, a serem definidas no plano de continuidade de negócios associado (se houver).	Alternativas compatíveis com o impacto, a serem definidas no plano de continuidade de negócios associado (se houver).	Alternativas compatíveis com o impacto, a serem definidas no plano de continuidade de negócios associado (se houver).
Recurso substituto	Desnecessário.	Desnecessário.	Necessário.



ANEXO III À PORTARIA-TCU Nº 124, DE 3 DE MAIO DE 2010

INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO IMPACTO DA PERDA DE INTEGRIDADE			
	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO
Descrição	A perda de integridade da informação não comprometeria a imagem do Tribunal ou as operações vitais ao negócio, nem causaria qualquer tipo de perda financeira ao TCU.	A perda de integridade da informação comprometeria a imagem do Tribunal, a tomada de decisões ou a produtividade das operações vitais ao negócio, mas sem interrompê-las, ou causaria perda financeira ao TCU.	A perda de integridade da informação comprometeria severamente a imagem do Tribunal ou as operações vitais ao negócio, causaria perda financeira significativa ao TCU, ou impossibilitaria o cumprimento de determinação legal.
CONTROLES ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS			
Proteção física e lógica (tais como: proteção contra vírus, detecção de invasão, trilha de auditoria, criptografia)	Desnecessário qualquer controle.	Medidas compatíveis contra alteração, gravação ou exclusão indevida ou não autorizada da informação, a serem posteriormente divulgadas.	Medidas compatíveis contra alteração, gravação ou exclusão indevida ou não autorizada da informação, a serem posteriormente divulgadas.
Acordo de nível de serviço (contempla requisitos tais como: percentual tolerado de erros, tempo máximo para correção)	Desnecessário qualquer controle.	Requisitos compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação, a serem definidos no acordo de nível de serviço associado (se houver).	Requisitos compatíveis com o impacto da indisponibilidade da informação, a serem definidos no acordo de nível de serviço associado (se houver).
Monitoramento de modificação e exclusão	Desnecessário.	Desnecessário.	Necessário.
Controle para garantir a reconstituição do conteúdo	Desnecessário.	Desnecessário.	Necessário.
Detecção e correção de erro	Desnecessárias.	Desnecessárias.	Necessárias. Envolve controles específicos, tais como validação com outras fontes, assinatura e certificado digitais, algoritmos criptográficos e de integridade de arquivos eletrônicos.



PORTARIA-CCG Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2010

Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Portaria-TCU nº 142, de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a ocupação das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG) acerca da proposta de alteração de trabalho anteriormente aprovado para especialista sênior, nos termos da Portaria-TCU nº 142, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado o formato do trabalho anteriormente aprovado pela Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Compete ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição de especialista sênior e, desde que haja anuência da respectiva unidade básica da patrocinadora, à eventual dispensa da função e à nova designação de especialista sênior para o trabalho aprovado pela CCG.

Art. 3º Compete à unidade patrocinadora observar que o período autorizado para a realização do trabalho não deve contemplar o usufruto de férias e o afastamento em razão de plantão no recesso, bem como os demais afastamentos que possam ser previamente agendados pelo especialista e por sua unidade, a exemplo da licença para capacitação, nos termos dispostos pela Portaria-CCG nº 52, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término do trabalho, o especialista sênior submeterá, à CCG, relatório final de entrega no qual constarão, entre outras, informações sobre o alcance do objetivo geral e dos produtos, bem como sobre o cumprimento dos prazos acordados, em consonância com o art. 17 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício

 voltar

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2010

UNIDADE PATROC.	OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	PRAZO	ESPECIALISTA SÊNIOR	FUNÇÃO/NATUREZA
Secex-RJ	Instruir, preferencialmente no mérito, processos ainda pendentes de conclusão relativos às Prestações de Contas da empresa COBRA TECNOLOGIA S.A., referentes ao exercício de 2005; da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO S.A., referentes aos exercícios de 2002 e 2006; e da FINEP, referentes ao exercício de 2007, com complexidade e materialidade médias ou elevadas, em prazo menor que o usual. Os processos a serem instruídos são: TC-012.338/2005-8, 015.204/2006-6, 012.326/2005-7, 022.676/2008-3, 012.046/2003-7 e 019.420/2007-7.	26/04/2010 a 28/06/2010	Luiz Sérgio Madeiro da Costa (mat. 2699-9)	FC-4 (assessoramento)

[↑ voltar](#)

PORTARIA-CCG Nº 21, DE 7 DE MAIO DE 2010

Prorroga o Projeto Contas.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007

Considerando o estabelecido no §8º do art. 7º da Portaria-TCU nº 210, de 05 de junho de 2009, que dispõe sobre a constituição e gestão de projetos no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

Considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral acerca do relatório de solicitação de prorrogação do projeto apresentado em consonância com o Anexo à Portaria-TCU nº 210, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a realização do Projeto Contas até 16 de dezembro de 2010, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) Geovani Ferreira de Oliveira, matrícula nº 5088-1, a exercer a atribuição de gestor de projeto, sob regime de dedicação integral.

Parágrafo único. Cabe ao gestor de projeto a responsabilidade de exercer as competências previstas no art. 10 da Portaria-TCU nº 210, de 2009, e observar o disposto no Manual de Gestão de Projetos.

Art. 3º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e as subdelegações de competência vigentes e o disposto no art. 16 da Portaria-TCU nº 210, de 2009 - prorrogar a designação do AUFC indicado no **caput** do artigo anterior na função de confiança de coordenador de projeto e promover, se couber, a alteração de lotação dos demais servidores alocados ao projeto.

Parágrafo único. Compete, também, ao Secretário-Geral de Administração - mediante provocação da unidade patrocinadora - realizar a substituição, a eventual dispensa ou a nova designação do coordenador do projeto, bem como a eventual alteração de lotação de servidores posteriormente alocados ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício

 voltar

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2010

PROJETO CONTAS

Período do projeto 11/5/2009 a 10/5/2010	Unidade patrocinadora ADPLAN	Coordenador do projeto GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA
---	---------------------------------	--

1. Objetivo do projeto

Implementar a nova sistemática de prestação de contas pelas unidades jurisdicionadas ao Tribunal preconizada pela Instrução Normativa TCU nº 57/2008.

2. Situação do projeto (em relação ao previsto na proposta)

Execução em relação ao total do projeto			
<input type="checkbox"/> Menos de 10% executado	<input type="checkbox"/> 10% a 40% executado	<input type="checkbox"/> 41% a 80% executado	<input checked="" type="checkbox"/> acima de 80% executado
Controle			
<input type="checkbox"/> Execução adiada	<input checked="" type="checkbox"/> Execução dentro do previsto	<input type="checkbox"/> Execução atrasada	

3. Cumprimento de metas acordadas na proposta

Produto	% de conclusão	Data de término	Comentários (comentários relevantes na execução ou no formato do produto, discrepância entre datas, alteração de escopo, inclusão de novos produtos, outros)
A1 – Texto para a DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2009 elaborado.	100%	01/06/2009	O projeto de decisão normativa foi tratado no âmbito do TC 013.310/2009-4 e resultou na Decisão Normativa TCU nº 100/2009, de 7/10/2009.
A2 – conteúdo do Anexo I da DN 93/2008 revisado.	100%	19/06/2009	
A3 – Conteúdo da Parte A do Anexo II da DN 93/2008 revisado.	100%	19/06/2009	
A4 – Conteúdo da Parte B do Anexo II da DN 93/2008 revisado.	100%	19/06/2009	
A5 – Conteúdo do Anexo III revisado.	100%	19/06/2009	
A6 – Representação do Anteprojeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2009.	100%	27/07/2009	
B1 – Texto para a DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2009 elaborado.	100%	05/10/2009	O projeto de decisão normativa foi tratado no âmbito do TC 024.214/2009-6 e resultou na Decisão Normativa TCU nº 102/2009, de 2/12/2009.
B2 – Conteúdo e formato dos Anexos IV, VII, VIII, IX e X revisados.	100%	20/10/2009	
B3 – Conteúdo do Anexo I revisado.	100%	20/10/2009	
B4 – Conteúdo do Anexo V revisado.	100%	20/10/2009	
B5 – Conteúdo da Parte A do Anexo VI revisado.	100%	20/10/2009	
B6 – Conteúdo da Parte B do Anexo VI revisado.	100%	20/10/2009	
B7 – Representação do Anteprojeto de decisão normativa prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2009.	100%	03/11/2009	
C1 - anteprojeto de resolução para regular a atuação das unidades técnicas do Tribunal em relação aos processos de contas e também a tramitação dos anteprojetos de DN previstos nos arts. 3º e 4º da IN 57/2008 elaborado.	80%	-----	O projeto de resolução foi elaborado e encontra-se em apreciação pelos Secretário-Geral e Secretário-Adjunto da Adplan.
D1 – Anteprojeto de instrução normativa para alteração da IN 57/2008 elaborado.	80%	-----	O projeto de IN foi elaborado e encontra-se em apreciação pelos Secretário-Geral e Secretário-Adjunto da Adplan.
E1 – Roteiro de análise dos conteúdos do relatório de gestão elaborado.	50%	-----	
F1 – Roteiros de análise dos conteúdos das peças que compõem processos de contas conforme disposto no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2009 elaborados.	0%	-----	

Produto	% de conclusão	Data de término	Comentários (comentários relevantes na execução ou no formato do produto, discrepância entre datas, alteração de escopo, inclusão de novos produtos, outros)
G1 – Módulo de treinamento dos AUFC sobre conteúdos do relatório de gestão.	0%	-----	Esses produtos, não iniciados, serão excluídos da proposta de prorrogação do Projeto, pois a elaboração dos roteiros de análise amenizará a necessidade de treinamento, a princípio. Assim, será dada prioridade na construção dos roteiros de análise, ficando os treinamentos para o 1º semestre de 2011.
G2 – Módulo de treinamento dos AUFC sobre conteúdos do relatório de auditoria de gestão.	0%	-----	
H1 – Requisitos para o Sistema CONTAS 2009 estabelecidos.	100%	26/02/2010	O Sistema de gerenciamento da prestação de contas, nomeado E-Controle, está em funcionamento, tendo sido usado e testado na recepção e gerenciamento dos relatórios de gestão dos exercícios de 2008 e 2009 (parcialmente). Desse uso foi identificada a necessidade de diversos aprimoramentos nesse Sistema que não puderam ser feitos em razão de as ações da Setec terem sido voltadas quase que completamente para o processo eletrônico.
H2 – Proposta de implementação do Sistema CONTAS 2009 homologada.	100%	26/02/2010	
H3 – Caso de uso descrevendo o funcionamento do Sistema CONTAS 2009 homologado.	100%	26/02/2010	
H4 – Sistema CONTAS 2009 homologado.	100%	26/02/2010	
I1 – Responsáveis pelo envio das peças cadastrados no Sistema CONTAS.	100%	26/02/2010	
J1 – Sistema CLIENTELA ajustado de acordo com os requisitos do Sistema CONTAS.	100%	26/02/2010	
K1 – unidades jurisdicionadas obrigadas a enviar o relatório de gestão de 2009 cadastradas no Sistema Contas.	100%	26/02/2010	
K2 – usuários externos autorizados a enviar relatórios de gestão 2009 cadastrados e associados às respectivas unidades jurisdicionadas.	100%	26/02/2010	

4. Atividade realizada fora do plano (se couber)

Descrição	Comentários
a) Elaboração de tutorial para cadastramento de usuários externos no Portal.	Em razão da implementação do envio dos relatórios de gestão por sistemática eletrônica a partir de 2009, foi necessária a criação de diversos tutoriais para orientar as unidades jurisdicionadas e as unidades técnicas do Tribunal. Esses tutoriais, relativos aos exercícios de 2008 e 2009, estão publicados na área de informações sobre prestação de contas do Portal TCU.
b) Elaboração de tutorial para geração do relatório de gestão no formato PDF.	
c) Elaboração de tutorial para envio eletrônico do relatório de gestão	
d) Elaboração de tutorial para a concessão de perfis para o envio eletrônico do relatório de gestão.	
e) Elaboração de tutorial para o gerenciamento do envio dos relatórios de gestão.	
f) Portaria com orientações para as unidades jurisdicionadas sobre a elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão.	A Portaria 389/2009 foi teve o objetivo de melhor orientar as unidades jurisdicionadas sobre a elaboração de conteúdos do relatório de gestão de 2009. Com isso, os quadros e formatos das informações prestadas foram retirados do escopo da DN, deixando a norma mais enxuta e de leitura facilitada.
g) Portaria com orientações para as unidades jurisdicionadas sobre o formato do envio eletrônico dos relatórios de gestão.	Para o envio eletrônico do relatório de gestão a partir do exercício de 2008, foi necessário o estabelecimento de alguns requisitos para o documento a ser enviado. A Portaria 16/2010 tratou desses requisitos.
h) Elaboração do documento intitulado “Dicas para a elaboração do relatório de gestão 2009”.	Esse documento, elaborado em PowerPoint e disponibilizado no Portal TCU para acesso das unidades jurisdicionadas, teve o função de sugerir um padrão de formato do relatório.

Descrição	Comentários
i) Reformulação, em conjunto com o Ministério da Defesa, Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e 3ª Secex, da prestação de contas das unidades militares.	Esse trabalho foi desenvolvido com o intuito de remodelar a prestação de contas das organizações militares, que representavam o maior número de processos com baixa materialidade e relevância. A reformulação, que se iniciou no exercício de 2009 e será concluída no exercício de 2011, pressupõe a organização da prestação de contas dessas unidades bom base nos macroprocessos e não mais em unidades gestoras.
j) Realização de diversas palestras para dirigentes de unidades jurisdicionadas e integrantes dos órgãos de controle interno para a divulgação da nova sistemática de prestação de contas.	A Equipe do Projeto participou, ministrando palestras sobre a nova sistemática, de diversos eventos promovidos pelas unidades jurisdicionadas: MAPA, CNJ, CJP, PETROBRAS, Ministério da Defesa e Comandos Militares, Ministério da Ciência e Tecnologia, Conab, Bacen, entre outros.
k) Elaboração e divulgação de pesquisa de opinião junto aos responsáveis das unidades jurisdicionadas sobre a experiência de prestação de contas do exercício de 2008, feita em 2009.	Logo após o término do envio dos relatórios de gestão de 2008, ocorrido em 2009, foi elaborada uma pesquisa de opinião junto às unidades jurisdicionadas sobre a nova sistemática de envio. Essa pesquisa foi respondida por mais de 850 gestores e os resultados estão publicados no Portal TCU.
l) Início do ciclo de visitas às Secex para a divulgação do novo modelo e discussão sobre o posicionamento das secretarias diante da nova sistemática.	No mês de março/2010 iniciou-se o ciclo de visitas para debates sobre a nova sistemática com as equipes das Secex, inclusive dos estados. As pioneiras foram a Secex-RJ e a 9ª Secex. Esses visitas e palestras têm o objetivo de disseminar os novos procedimentos e de debater, com o maior número de pessoas, os princípios norteadores do novo modelo de prestação de contas.

5. Dificuldade encontrada (se couber)

Dificuldade	Ação para saneamento
a) Dado o tamanho reduzido da Equipe do Projeto, quatro AUFC, pouco se pôde fazer para a disseminação dos princípios norteadores e dos procedimentos relacionados ao novo modelo de prestação de contas, pois a Equipe teve que se voltar fortemente para o cumprimento das metas relacionadas aos produtos. Como as unidades técnicas têm papel fundamental no desenvolvimento e implementação da nova sistemática, torna-se imprescindível a realização de reuniões e workshop com as unidades técnicas e órgãos de controle interno.	Será elaborado e proposto um cronograma mínimo de visitas a algumas Secex (inclusive dos estados), a exemplo do que ocorreu com a Secex-RJ e 9ª Secex. Nesses encontros, sempre que possível, será envolvida a unidade local dos órgãos de controle interno.

6. Impacto gerado pelos produtos (registrar se impacto já ocorrido)

- a) Redução do número de processos de contas em aproximadamente dois terços;
- b) Consolidação da sistemática de recebimento eletrônico dos relatórios de gestão;
- c) Melhor controle sobre a entrega dos relatórios de gestão e das demais peças para a formação de processos de contas;
- d) Publicação de todos os relatórios de gestão no Portal TCU, com livre acesso;
- e) Reformulação da prestação de contas das unidades militares.

7. Definição do formato da prorrogação

Período da prorrogação
11/05/2010 a 16/12/2010
Justificativa da prorrogação
O pedido de prorrogação se justifica pelos produtos ainda não concluídos ou iniciados e também pelas novas atividades, imprescindíveis à estabilização do novo modelo de prestação de contas, a serem desenvolvidas conforme cronograma a seguir. Além disso, o período de prorrogação deverá ser utilizado para a divulgação e discussão dos princípios e preceitos que norteiam o novo modelo junto às unidades técnicas do Tribunal e aos órgãos de controle interno, vez que a nova sistemática implica mudança de paradigma de grande significância.

Alterações no desenvolvimento dos trabalhos/Novos produtos			
META		Produto	Homologador
Objetivo específico	Data de término		
A) Elaborar projeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN nº 57/2008 (ou substituta) para os relatórios de gestão relativos ao exercício de 2010.	14/05/2010	A1 – Texto do projeto da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	14/05/2010	A2 – Conteúdo do Anexo I da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	14/05/2010	A3 – Conteúdo da Parte A do Anexo II da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	14/05/2010	A4 – Conteúdo da Parte B do Anexo II da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	14/05/2010	A5 – Conteúdo do Anexo III da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	14/05/2010	A6 – Representação do projeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborada.	ADPLAN
B) Elaborar projeto de portaria estabelecendo os formatos das informações da Parte A (conteúdos gerais) da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010.	18/06/2010	B1 – Projeto de portaria estabelecendo os formatos de informações da Parte A (conteúdos gerais) da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborada.	ADPLAN
C) Concluir o projeto de resolução para regular a atuação das unidades técnicas do Tribunal em relação aos processos de contas e também à tramitação dos anteprojetos de DN previstos nos arts. 3º e 4º da IN 57/2008.	15/05/2010	C1 – Projeto de resolução para regular a atuação das unidades técnicas do Tribunal em relação aos processos de contas e também à tramitação dos anteprojetos de DN previstos nos arts. 3º e 4º da IN 57/2008 elaborado.	ADPLAN
	15/05/2010	C2 – Representação do projeto de resolução elaborada.	ADPLAN
D) Concluir a elaboração do projeto de instrução normativa para alteração da IN nº 57/2008.	30/04/2010	D1 – Projeto de instrução normativa para alteração da IN nº 57/2008 elaborado.	ADPLAN
	30/04/2010	D2 – Representação do projeto de instrução normativa elaborada.	
E) Elaborar projeto de decisão normativa prevista no art. 4º da IN nº 57/2008 estabelecendo as regras para a formação de processos de contas do exercício de 2010.	30/6/2010	E1 – Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	30/6/2010	E2 – Conteúdo e formato dos Anexos IV, VII, VIII, IX e X do Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborados.	ADPLAN
	30/6/2010	E3 – Conteúdo do Anexo I do Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	30/6/2010	E4 – Conteúdo do Anexo V do Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	30/6/2010	E5 – Conteúdo da Parte A do Anexo VI do Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	30/6/2010	E6 – Conteúdo da Parte B do Anexo VI do Projeto de DN prevista no art. 4º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborado.	ADPLAN
	30/6/2010	E7 – Representação do Projeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2010 elaborada.	ADPLAN
F) Concluir a elaboração do roteiro de análise dos conteúdos do relatório de gestão para orientação das unidades técnicas.	27/08/2010	F1 – Roteiro de análise dos conteúdos do relatório de gestão elaborado.	ADPLAN
G) Elaborar roteiro de análise dos conteúdos das peças que compõem processos de contas para orientação das unidades técnicas.	24/09/2010	G1 – Roteiro de análise dos conteúdos das peças que compõem processos de contas elaborado.	ADPLAN

META		Produto	Homologador
Objetivo específico	Data de término		
H) Elaborar projeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN nº 57/2008 (ou substituta) para os relatórios de gestão relativos ao exercício de 2011.	18/10/2010	H1 – Projeto de DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborado.	ADPLAN
	18/10/2010	H2 – Conteúdo do Anexo I da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborado.	ADPLAN
	18/10/2010	H3 – Conteúdo da Parte A do Anexo II da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborado.	ADPLAN
	18/10/2010	H4 – Conteúdo da Parte B do Anexo II da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborado.	ADPLAN
	18/10/2010	H5 – Conteúdo do Anexo III da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborado.	ADPLAN
	18/10/2010	H6 – Representação do projeto de decisão normativa prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborada.	ADPLAN
I) Elaborar projeto de portaria estabelecendo os formatos das informações da Parte A (conteúdos gerais), B (informações contábeis) e C (conteúdos específicos) da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011.	12/11/2010	I1 – Projeto de portaria estabelecendo os formatos das informações da Parte A (conteúdos gerais), B (informações contábeis) e C (conteúdos específicos) da DN prevista no art. 3º da IN 57/2008 para o exercício de 2011 elaborada.	ADPLAN

Não escopo (o que o projeto não vai fazer)

- a) Elaboração de módulos de treinamento
- b) Treinamento de unidades técnicas e unidades jurisdicionadas
- c) Manutenção de cadastro de UJ no Sistema Clientela e em outros sistemas corporativos

Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)

Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) Segecex (patrocinador e cliente)	▪ Apoio, como fonte de informações existentes nos sistemas por ela administrados e nas Secex de sua estrutura.
b) Adsup	▪ Manutenções no Sistema Clientela necessárias ao desenvolvimento do Sistema Contas; ▪ Manutenções em Sistemas geridos pela Segecex necessárias ao desenvolvimento do Sistema Contas.
c) Adplan (patrocinador e cliente)	▪ Apoio logístico com espaço físico e instalações, bem como participação no desenvolvimento conceitual dos trabalhos.
d) Adplan/Dipro	▪ Desenvolvimento dos roteiros para análise dos relatórios de gestão e dos processos de contas pelas unidades técnicas do Tribunal.
e) Setec	▪ Apoio, como fonte de informações sobre os sistemas do Tribunal, e destinatário das recomendações sobre TI, que serão consideradas em seu planejamento interno; ▪ Acesso aos modelos de dados corporativos, aos modelos de dados do projeto Sistema Contas e aos levantamentos realizados anteriormente relacionados com o escopo do projeto; ▪ Ajustes e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema Contas para fins de recepção e tratamento das peças que compõem processos de tomada e de prestação de contas.
: Sefti	▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.

Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)	
Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
<ul style="list-style-type: none"> Semag 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> Sefip 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 1ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 2ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 3ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 4ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 5ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 6ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 7ª secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 8ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> 9ª Secex 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão dos conteúdos existentes nos normativos de prestação de contas relacionados a temas de responsabilidade dessa Secretaria, bem como a formulação de novos conteúdos e o estabelecimento de procedimentos de análises a serem usados pelas unidades técnicas.
<ul style="list-style-type: none"> ISC 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio técnico na elaboração dos roteiros de análise; ▪ Apoio técnico e logístico na realização dos encontros técnicos com atores internos e externos para discussão e disseminação da nova sistemática de prestação de contas.

Custos estimados (registrar se houver alteração dos custos previstos na proposta)

Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
a) -----	-----	-----
Total de custos estimados		

Equipe do projeto (registrar se houver alteração da equipe prevista na proposta)				
Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/parcial / por atividade
1. _____				

8. Finalização

Data	Assinatura do gestor do projeto
------	---------------------------------

Em 16/04/2010.

Geovani Ferreira de Oliveira
Coordenador do Projeto

Manifestação do titular da unidade patrocinadora
--

De acordo, em 23/04/2010.

Marcelo Luiz Souza da Eira
Secretário-Adjunto de Planejamento e Procedimentos

Manifestação do titular da Secretaria-Geral da unidade patrocinadora
--

De acordo, encaminhe-se à Seplan para fins de aprovação junto à CCG.

Segecex, em abril de 2010

Paulo Roberto Wiechers Martins
Secretário-Geral de Controle Externo

Manifestação da Seplan

Considerando preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria-TCU 210/2009, manifesto-me pela possibilidade de aprovação da presente proposta.

Seplan, em abril de 2010

Cláudio Sarian Altounian
Secretário de Planejamento e Gestão

 voltar

PORTARIA-CCG Nº 22, DE 7 DE MAIO DE 2010

Autoriza a realização de trabalhos por especialistas seniores.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Portaria-TCU nº 142, de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a ocupação das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG) acerca das propostas de trabalhos a serem realizados por especialistas seniores, nos termos do art. 13 da Portaria-TCU nº 142, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalhos por especialistas seniores, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A designação de função de confiança de especialista sênior para os servidores identificados no Anexo a esta Portaria fica subordinada à prévia ratificação, pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), do atendimento dos requisitos de habilitação constantes nos incisos I, II e III, alínea “a”, do art. 12 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Parágrafo único. Compete, também, ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição de especialista sênior, bem como à eventual dispensa de função e à designação de novo especialista para trabalho anteriormente aprovado pela CCG.

Art. 3º Compete às unidades patrocinadoras observarem que o período autorizado para a realização de trabalho por especialista sênior não deve contemplar o usufruto de férias e o afastamento em razão de plantão no recesso, bem como os demais afastamentos que possam ser previamente agendados pelo servidor e por sua unidade de lotação, a exemplo da licença para capacitação, nos termos dispostos pela Portaria-CCG nº 52, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término do trabalho, os especialistas seniores submeterão, à respectiva unidade patrocinadora, relatório final de entrega no qual constarão, entre outras, informações sobre o alcance do objetivo geral e a entrega dos produtos, bem como sobre o cumprimento dos prazos acordados, em consonância com o art. 17 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente da CCG em Exercício

 voltar

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 22, DE 7 DE MAIO DE 2010

UNIDADE PATROC.	OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	PRAZO	ESPECIALISTA SÊNIOR	FUNÇÃO/NATUREZA
1ª Secex	Elaborar instruções para 05 processos referentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), à Rede Ferroviária Federal S/A (extinta) e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com complexidade e materialidade médias ou elevadas. Os processos a serem instruídos são: TC- 027.465/2009-0, 017.595/2008-2, 015.138/2009-3, 012.772/2009-4 e 000.277/2008-2.	10/05/2010 a 06/09/2010	Leonel Munhoz Coimbra (mat. 5089-0)	FC-4 (assessoramento)
5ª Secex	Coordenar auditoria com o objetivo de examinar as demonstrações contábeis dos três regimes do sistema previdenciário público (RGPS, RPPS, encargos com os militares), avaliando a consistência e a legalidade das receitas e despesas que têm sido incluídas na apuração dos resultados de cada um dos regimes, bem como identificando aquelas que deveriam ser incluídas, tendo em vista as determinações legais, por um lado, de equilíbrio no sistema e, por outro, de concessão de benefícios que independem de contribuição.	01/06/2010 a 15/12/2010	Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto (mat. 8085-3)	FC-5 (direção)
Serur	Revisar e/ou elaborar instruções preliminares e/ou de mérito em processos com complexidade e materialidade médias ou elevadas, em estado aberto, bem como examinar e formular proposições para processos suspensos e sobrestados na unidade, no total de 25 processos, em prazo menor que o usual. Os processos a serem instruídos são: TC- 012.519/2005-3, 014.557/1999-1, 015.327/2008-2, 020.647/2003-1, 002.578/2005-0, 011.840/2004-0, 021.486/2003-3, 021.577/2003-0, 011.597/2001-2, 029.783/2007-7, 030.575/2008-5, 010.729/2004-3, 003.383/1995-4, 010.997/2004-4, 525.052/1996-8, 008.952/1995-7, 026.471/2008-4, 029.604/2006-0, 007.046/2006-0, 012.228/2005-6, 002.818/2009-1, 021.208/2006-0, 011.632/1999-2, 009.564/2005-7 e 015.504/2006-2.	17/05/2010 a 09/07/2010 e 19/07/2010 a 24/11/2010	Marcos Vinicius Pinheiro Oliveira (mat. 5685-5)	FC-5 (assessoramento)

 voltar

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO GERENTE DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei Nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep Nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 30 de abril de 2010

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença Médica	3/2/2010	5/2/2010	art. 202	015.021/2002-3
ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS	3354-5	Licença Médica	16/4/2010	16/4/2010	art. 202	007.276/2002-8
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	3356-1	Licença Médica	28/4/2010	28/4/2010	art. 202	009.093/2002-7
ANA CRISTINA SOARES	1558-0	Licença Médica	22/4/2010	22/4/2010	art. 202	006.706/2002-6
ANDRÉ DE ARAÚJO CARNEIRO	8115-9	Licença Médica	26/4/2010	27/4/2010	art. 202	033.512/2008-9
ANTONIO TARCISIO RAMOS	831-1	Licença Médica	19/4/2010	3/5/2010	art. 202	007.560/2002-4
ARITAN BORGES MAIA	6541-2	Licença Médica	26/4/2010	28/4/2010	art. 202	021.332/2006-1
AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	1610-1	Licença médica - prorrogação	26/4/2010	28/4/2010	art. 202 c/c art. 82	006.816/2002-8
BERNARDA EULALIA DA SILVA	1623-3	Licença médica - prorrogação	23/4/2010	23/4/2010	art. 202 c/c art. 82	013.366/2002-2
CARLA GARCIA PROTÁSIO	5042-3	Licença Médica	27/4/2010	28/4/2010	art. 202	006.138/2003-5
CARLOS ALBERTO ARAÚJO GUIMARÃES	6543-9	Licença Médica	22/4/2010	23/4/2010	art. 202	020.675/2007-9
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	2810-0	Licença Médica	19/4/2010	21/4/2010	art. 202	013.467/2002-5
CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	1651-9	Licença Médica	29/4/2010	30/4/2010	art. 202	013.487/2002-8
CLEONICE DE MELO RIBEIRO	1658-6	Licença médica - prorrogação	20/4/2010	20/4/2010	art. 202 c/c art. 82	013.310/2002-7
DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8	Licença médica - prorrogação	21/4/2010	23/4/2010	art. 202 c/c art. 82	013.683/2002-0
DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8	Licença Médica	19/4/2010	20/4/2010	art. 202	013.683/2002-0
DIVINO COELHO DE LIMA	1675-6	Licença médica - prorrogação	29/4/2010	30/4/2010	art. 202 c/c art. 82	013.622/2002-4
EDMAR BARRETO PEREIRA	1076-6	Licença Médica	27/4/2010	28/4/2010	art. 202	013.776/2002-0
ELDA MARIZA VALIM FIM	2927-0	Licença Médica	17/3/2010	19/3/2010	art. 202	013.702/2002-7
ELINETE MARIA SOARES BELÉ	5642-1	Licença Médica	12/4/2010	13/4/2010	art. 202	015.287/2004-2
ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI	5644-8	Licença médica - prorrogação	19/4/2010	20/4/2010	art. 202 c/c art. 82	014.939/2004-9
ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO	105-8	Licença Médica	5/4/2010	11/4/2010	art. 202	013.793/2002-1
ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA	6487-4	Licença Médica	26/4/2010	27/4/2010	art. 202	011.283/2010-6
FAUSTO MONTEIRO DA SILVA	2901-7	Licença Médica	23/4/2010	23/4/2010	art. 202	019.294/2002-9
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3	Licença Médica	19/4/2010	23/4/2010	art. 202	019.321/2002-8
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3	Licença médica - prorrogação	24/4/2010	5/5/2010	art. 202 c/c art. 82	019.321/2002-8

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
GISELIA LUCIA GONCALVES PIRES	1081-2	Licença Médica	22/4/2010	23/4/2010	art. 202	019.316/2002-8
HARLY DOS SANTOS CELESTINO	2358-2	Licença Médica	29/4/2010	30/4/2010	art. 202	010.860/2002-2
JOBSON MAGALHAES DANTAS	2513-5	Licença Médica	26/4/2010	28/4/2010	art. 202	019.122/2002-4
JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	532-0	Licença Médica	26/4/2010	30/4/2010	art. 202	015.058/2002-5
JUAREZ DE MOURA FE	2314-0	Licença Médica	22/4/2010	28/4/2010	art. 202	019.091/2002-6
JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARAES	2849-5	Licença médica - prorrogação	24/4/2010	28/4/2010	art. 202 c/c art. 82	021.417/2006-0
JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARAES	2849-5	Licença Médica	1/4/2010	23/4/2010	art. 202	021.417/2006-0
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	7800-0	Licença Médica	13/4/2010	15/4/2010	art. 202	011.132/2010-8
KATIA DULCINEA COELHO DA SILVA	1884-8	Licença médica - prorrogação	20/4/2010	4/5/2010	art. 202 c/c art. 82	007.377/2002-0
LEONARDO FERREIRA LUITGARDS	6025-9	Licença Médica	20/4/2010	29/4/2010	art. 202	012.755/2005-0
LUCIANO DE FARIA	3527-0	Licença médica - prorrogação	8/4/2010	22/5/2010	art. 202 c/c art. 82	014.904/2002-7
LUCIO AURELIO BARROS AGUIAR	2850-9	Licença Médica	24/2/2010	25/3/2010	art. 202	015.949/2002-3
LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	1904-6	Licença médica - prorrogação	26/4/2010	28/4/2010	art. 202 c/c art. 82	017.578/2002-2
LUZELENA PEREIRA DA LUZ MENDES	577-0	Licença médica - prorrogação	16/4/2010	25/4/2010	art. 202 c/c art. 82	000.088/2003-4
MARCOS DE QUEIROZ JANSEN PEREIRA	2540-2	Licença Médica	22/4/2010	23/4/2010	art. 202	015.186/2002-3
MARCOS HUMBERTO VIEIRA	2502-0	Licença médica - prorrogação	19/4/2010	20/4/2010	art. 202 c/c art. 82	007.561/2002-1
MARIA ADELAIDE DOS SANTOS DO BOMFIM	1949-6	Licença médica - prorrogação	28/4/2010	7/5/2010	art. 202 c/c art. 82	015.065/2002-8
MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA	2287-0	Licença Médica	26/4/2010	30/4/2010	art. 202	018.832/2002-4
MARIA AMÉLIA DO AMARAL	3610-2	Licença Médica	26/4/2010	1/5/2010	art. 202	018.681/2002-8
MARIA BEATRIZ BASTOS BARRETO	197-0	Licença médica - prorrogação	15/3/2010	5/5/2010	art. 202 c/c art. 82	015.507/2003-0
MARIA BEATRIZ BASTOS BARRETO	197-0	Licença médica - prorrogação	13/2/2010	14/3/2010	art. 202 c/c art. 82	015.507/2003-0
MARIA CRISTINA DE LIMA ARAUJO	1961-5	Licença médica - prorrogação	23/4/2010	23/4/2010	art. 202 c/c art. 82	016.328/2002-5
MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA	964-4	Licença Médica	26/4/2010	27/4/2010	art. 202	018.845/2002-2
MARIA DE LOURDES LUCIANO DO AMARAL	2916-5	Licença Médica	22/4/2010	23/4/2010	art. 202	016.253/2002-2
MARIA GORETTI DE LIMA RODRIGUES FERREIRA	3882-2	Licença Médica	19/4/2010	20/4/2010	art. 202	011.092/2010-6
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	1984-4	Licença médica - prorrogação	27/4/2010	27/4/2010	art. 202 c/c art. 82	016.204/2002-8
MARIA LUCIA DA SILVA DUMAS	239-9	Licença médica - prorrogação	28/4/2010	27/5/2010	art. 202 c/c art. 82	016.343/2002-1
MARIA SALETE FRAGA SILVA PALMA	975-0	Licença Médica	27/4/2010	27/4/2010	art. 202	016.235/2002-4
MONICA DE MORAES PEREIRA	2777-4	Licença Médica	15/4/2010	13/6/2010	art. 202	019.032/2002-5
NILVA LUCIA DE FREITAS SANTOS	264-0	Licença médica - prorrogação	20/3/2010	19/6/2010	art. 202 c/c art. 82	016.592/2002-7

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE	282-8	Licença médica - prorrogação	24/4/2010	2/5/2010	art. 202 c/c art. 82	000.036/2003-8
RENATA QUILULA VASCONCELOS	8659-2	Licença médica - prorrogação	17/4/2010	25/4/2010	art. 202 c/c art. 82	003.809/2010-2
RICARDO FAVA CORSATTO	7683-0	Licença médica - prorrogação	27/4/2010	27/4/2010	art. 202 c/c art. 82	006.079/2008-3
ROZANA HADDAD DE ASSIS	2110-5	Licença médica - prorrogação	22/4/2010	23/4/2010	art. 202 c/c art. 82	010.968/2002-6
SELMA RODRIGUES RIBEIRO	2410-4	Licença médica - prorrogação	14/4/2010	16/4/2010	art. 202 c/c art. 82	014.972/2002-7
SERGIO LINS LUBAMBO	8665-7	Licença Médica	26/4/2010	26/4/2010	art. 202	003.818/2010-1
SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES SÃO FÉLIX	3642-0	Licença Médica	26/4/2010	28/4/2010	art. 202	015.756/2001-9
TITO BELCHIOR SILVA MOREIRA	2843-6	Licença Médica	27/4/2010	27/4/2010	art. 202	016.761/2003-0
VAGNA MARIA MELO ARAUJO	2153-9	Licença Médica	10/2/2010	12/2/2010	art. 202	014.937/2002-8
VAGNA MARIA MELO ARAUJO	2153-9	Licença médica - prorrogação	19/2/2010	19/2/2010	art. 202 c/c art. 82	014.937/2002-8
VLADIMI JOSE DANIEL DE ASSIS	8603-7	Licença Médica	20/4/2010	20/4/2010	art. 202	003.780/2010-4

MARCUS SEGANFREDO
Gerente de Divisão

 voltar

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO GERENTE DA DSAUD

Em 30 de abril de 2010

SERVIDOR	MATR	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	NR PROCESSO
ADILSON SOUZA GAMBATI	3050-3	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	7/4/2010	6/5/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	029.406/2008-0
ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO	6484-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	13/4/2010	13/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.240/2010-1
ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES	7655-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	18/3/2010	26/3/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.203/2010-9
BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES	2656-5	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	15/4/2010	16/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	012.381/2007-5
DAIANA GOMES BOTELHO DE OLIVEIRA	8556-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	12/4/2010	12/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.241/2010-8
DOMARQUES BORGES SANTOS	3626-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/4/2010	23/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	023.176/2008-0
ELIAS MALAQUIAS NUNES	2469-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/4/2010	19/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	003.795/2009-0
MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA	2287-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/4/2010	20/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.736/2010-7
MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA	2287-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	21/4/2010	23/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.736/2010-7
MARIA APARECIDA ARAUJO VITALINO MACHADO	2465-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	24/4/2010	26/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	005.877/2008-8
MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA	1092-8	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/4/2010	23/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.573/2010-0
MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO	8616-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	16/4/2010	16/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	005.324/2010-6
MARIA DO SOCORRO DINIZ CAMPELO ALMEIDA	1977-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	15/4/2010	16/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.265/2010-4
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	1984-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	12/4/2010	12/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	007.024/2008-0
RENATA MILAGRES LIMA	5558-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	8/4/2010	8/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	001.744/2008-3
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/4/2010	19/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	003.356/2008-1
TIAGO AGUSTINHO BORGES	6023-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/4/2010	28/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	027.111/2009-2
WU MAN QI	5557-3	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	23/4/2010	23/4/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	027.267/2008-5

MARCUS SEGANFREDO
Gerente de Divisão

 voltar

PORTARIA-SEGECEX Nº 15, DE 6 DE MAIO DE 2010

Altera o Anexo V à Portaria - TCU nº 234, de 29 de junho de 2009, que define procedimentos operacionais de digitalização dos autos em papel e armazenamento dos arquivos eletrônicos correspondentes.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso da autorização concedida pelo art. 19 da Portaria - TCU nº 234, de 29 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º O anexo V à Portaria - TCU nº 234, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com o teor constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Secretário-Geral

[↑ voltar](#)

ANEXO À PORTARIA-SEGECEX Nº 15, DE 6 DE MAIO DE 2010

Procedimentos operacionais de digitalização dos autos em papel e armazenamento do(s) arquivo(s) eletrônico(s) correspondente(s)

I - Com a utilização de equipamento escaneador (scanner), cada volume do principal, dos anexos e dos apensos será digitalizado, folha a folha, frente e verso, incluindo a capa, observado o limite aproximado de 50 folhas por arquivo eletrônico de fração de volume físico gerado.

a) folhas com grampos, documentos com gramatura elevada, capa ou folhas com outros documentos colados poderão ser reproduzidos em cópias reprográficas antes da digitalização, a fim de não danificar o scanner.

b) para um melhor desempenho do scanner, aconselha-se a colocação de, no máximo, 10 (dez) folhas por vez na bandeja de alimentação.

c) folhas de tamanho maior que A4 (plantas, desenhos, entre outros) serão digitalizados parcialmente (apenas o carimbo ou a parte que identifica o documento).

d) objetos que possam ser reproduzidos em cópias reprográficas (livros e similares), terão a capa digitalizada (ou folha que contenha o resumo da obra) ou a sua totalidade, a critério da unidade detentora.

e) objetos diversos (camiseta, boné, fita de vídeo, entre outros) que possam ser, ainda que parcialmente, reproduzidos em cópias reprográficas, poderão, a critério da unidade detentora, ser copiados por esse meio e o documento resultante digitalizado.

f) arquivos eletrônicos armazenados em mídia eletrônica (CD, DVD, etc.), conversíveis para formato PDF (portable document format) e em tamanho menor que 20 MB (**megabytes**), poderão ser convertidos para esse formato.

g) Mídia eletrônica (CD, DVD, etc.) contendo arquivos eletrônicos não conversíveis para PDF ou de tamanho maior que 20 MB (**megabytes**) será digitalizada conforme alínea “d”.

II - Uma vez digitalizado, o arquivo eletrônico de fração de volume será armazenado no sistema Sisdoc, com a devida associação ao respectivo processo e com os seguintes parâmetros:

a) tipo do documento: volume digitalizado.

b) escopo: público.

c) assunto e nome do arquivo:

c.1) quando se tratar de volume da unidade principal:

TC_PPPPPP_AAAA_D_PRINCIPAL_VOL_VVV_FOLHAS_XXXXX_YYYYY, onde:

PPPPPP: número do processo;

AAAA: ano do processo;

D: dígito do processo;

VVV: número do volume, sendo “000” o principal;

XXXXX: primeira folha digitalizada;

YYYYY: última folha digitalizada.

Exemplos:

- O arquivo digitalizado do TC 123.456/2009-0, volume principal da unidade principal, folhas 00001 a 00042, será nomeado:

TC_123456_2009_0_PRINCIPAL_VOL_000_FOLHAS_00001_00042.

- O arquivo digitalizado do TC 123.456/2009-0, volume 1 da unidade principal, folhas 00001 a 00035, será nomeado:

TC_123456_2009_0_PRINCIPAL_VOL_001_FOLHAS_00001_00035.

c.2) quando se tratar de volume do anexo:

TC_PPPPPP_AAAA_D_ANEXO_NNN_VOL_VVV_FOLHAS_XXXXX_YYYYY,
onde:

- PPPPPP: número do processo;
- AAAA: ano do processo;
- D: dígito do processo;
- NNN: número do anexo;
- VVV: número do volume do anexo, sendo “000” o principal;
- XXXXX: primeira folha digitalizada;
- YYYYY: última folha digitalizada.

Exemplos:

- O arquivo digitalizado do TC 123.456/2009-0, Anexo 1, Volume Principal, folhas 00001 a 00042, será nomeado:

TC_123456_2009_0_ANEXO_001_VOL_000_FOLHAS_00001_00042.

- O arquivo digitalizado do TC 123.456/2009-0, Anexo 2, Volume 1, folhas 00001 a 00035, será nomeado:

TC_123456_2009_0_ANEXO_002_VOL_001_FOLHAS_00001_00035.

PARÂMETRO		CONTEÚDO
TIPO DO DOCUMENTO		volume digitalizado
NOME E ASSUNTO	Primeiro volume da unidade principal	TC_PPPPPP_AAAA_D_PRINCIPAL_VOL_000_FOLHAS_XXXXX_YYYYY PPPPPP: número do processo; AAAA: ano do processo; D: dígito do processo; XXXXX: primeira folha digitalizada; YYYYY: última folha digitalizada.
	Demais volumes da unidade principal	TC_PPPPPP_AAAA_D_PRINCIPAL_VOL_VVV_FOLHAS_XXXXX_YYYYY VVV: número do volume, de 001 até 999.
	Primeiro volume de anexo	TC_PPPPPP_AAAA_D_ANEXO_NNN_VOL_000_FOLHAS_XXXXX_YYYYY NNN: número do anexo de 001 até 999.
	Demais volumes de anexo	TC_PPPPPP_AAAA_D_ANEXO_NNN_VOL_VVV_FOLHAS_XXXXX_YYYYY VVV: número do volume, de 001 até 999.
ESCOPO		público

III - Caso já exista versão previamente armazenada no Sisdoc de arquivo eletrônico de volume ou de fração de volume físico, esta será mantida e acrescentado(s) novo(s) arquivo(s) eletrônico(s) de fração de volume físico correspondente(s) aos documentos ainda não digitalizados, obedecido o limite aproximado de 50 folhas por fração.

IV - Os arquivos eletrônicos de volume físico gerados de acordo com os procedimentos estabelecidos na Portaria - TCU 138, de 2009, serão mantidos. A alteração da nomenclatura dos arquivos será realizada oportunamente, a critério da unidade detentora e/ou da unidade gestora do sistema.

V - A critério da unidade detentora, poderá ser atribuído escopo mais restritivo ao documento correspondente a cada volume digitalizado, ficando a unidade responsável por registrar as permissões de acesso que julgar pertinentes.

VI - As unidades da Sede poderão solicitar ao Serviço de Produção Gráfica (Sesap/Disop/Segraf) o apoio nos procedimentos de digitalização. Nesses casos, os documentos digitalizados deverão ser inseridos no Sisdoc pelo próprio Segraf.

 voltar